

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

037183/2024

OBJETO:

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município Pastos Bons-MA, possui 18.724 habitantes (IBGE 2022), haja vista que na região há uma grande produção de soja, Arroz, Milho, feijão, Algodão, buscando assim uma melhoria no Fomento ao Setor Agropecuário visando a necessidade de execução de serviços de melhorias de Estradas Vicinais e infraestrutura logística da produção, sanando problemas ocasionados pela chuva que impossibilitam o escoamento da produção e a comercialização, trazendo benefício para a trafegabilidade e escoamento.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta visa melhorar a infraestrutura do município através do Fomento ao Setor Agropecuário atendendo assim as diretrizes das ações referentes ao Mapa em relação ao programa, tendo como seguimento de acordo com os objetos financiáveis pela ação 20ZV através de sua Instrução Normativa nº 25/2023.

PÚBLICO ALVO:

Produtores rurais das comunidades, Angical, Campo Agrícola, Lagoa do Boi, , de forma direta cerca de 350 famílias, de forma indireta 550 famílias e toda zona rural do município.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Os proprietários rurais utilizam atualmente estradas em condições precárias, com buracos, atoleiros, e erosão, devido às frequentes precipitações, afetando negativamente a economia local, afligindo diretamente o escoamento da produção agropecuária e as condições de vida dos agricultores, influenciando negativamente o bem-estar dos mesmos que causaram impactos na trafegabilidade, dificultando o escoamento agrícola.

RESULTADOS ESPERADOS:

Facilitação no tráfego, no escoamento da produção agrícola; fortalecimento do desenvolvimento econômico das Comunidades e consequentemente de todo Município;
Alavancar o agroturismo que a região oferece; contribuir com afixação das famílias no campo, proporcionando aumento e diversificação da produção agrícola, melhor rentabilidade para os pequenos e médios produtores rurais, bem como, melhoria das condições de vida

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério da Agricultura e Pecuária	
CPF DO RESPONSÁVEL: 983.896.617-72		NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D SALA741 (61)3218 7174			CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 05.277.173/0001-75					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA DOMINGOS SERTA0, 1000					
CIDADE: PASTOS BONS	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0859	CEP: 65870000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98984657604
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 8198-1		CONTA CORRENTE: 66583	
CPF DO RESPONSÁVEL: 336.750.233-20	NOME DO RESPONSÁVEL: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA MARIO ANDREAZA, 12, COND PORTO DAS DUNAS - OLHO DAGUA					CEP DO RESPONSÁVEL: 65068500

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.433.995,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.495,25	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 1.432.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.495,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/08/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

50365.21-66

NOME DO PROJETO:

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Reforma

EIXO:

Econômico

TIPO:

Rodovia

SUBTIPO:

Estradas Vicinais

Geometrias

Latitude: -6.59972	Longitude: -43.54361
---------------------------	-----------------------------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:

Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM?

Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.433.995,25
Início Previsto: 31/12/2024		Término Previsto: 31/08/2027	Valor Global: R\$ 1.433.995,25
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 1.433.995,25	Início Previsto: 31/12/2024
		Término Previsto: 31/08/2027	

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.432.500,00
DESCRIÇÃO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICIPIO DE PASTOS BONS

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.495,25
DESCRIÇÃO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS				
CEP: 65870-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0859 - PASTOS BONS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.433.995,25
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.433.995,25	R\$ 1.433.995,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.433.995,25			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

13. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA_proposta 037183 (1) (2).pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

15. DECLARAÇÃO DE CONTRA PARTIDA_proposta037183 (1) (2).pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

EXTRATO DE CONVÊNIO - EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf

SEI_MAPA - 39832174 - Termo de Convênio.pdf



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS
CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO

CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024

**CONVÊNIO
TRANSFEREGOV.BR
Nº
972374/2024 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA/MAPA
E O MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS/MA, COM A
FINALIDADE DE
EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA
EM ESTRADAS
VICINAIS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, nomeado pela Portaria MAPA nº 568, de 15/05/2024, publicada no DOU nº 16/05/2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, portador da matrícula funcional nº 1354613 e;

O **MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na(o) AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 1000 - CENTRO. Pastos Bons - MA. CEP: 65870-000, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, representado(a) pelo(a) **PREFEITO, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**, portador(a) da matrícula funcional nº 3507-1.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.074297/2024-03, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo CONVENIENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENENTE, dos seguintes documentos:

I - Projeto Básico, nos termos do art. 7º, I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

II - Comprovação da dominialidade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento;

IV - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

V - Itens para Autorização da Licitação e;

VI - Declaração do Conselho Municipal.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos prazo cominado pelo art. 7º, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024 c/c § 3º do art. 13 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

Subcláusula terceira. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que previsto no Plano de Trabalho e o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula quarta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula anterior:

I - poderá ocorrer logo após a celebração e publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União;

II - não configura o cumprimento da condição suspensiva;

III - não depende de publicação de edital ou contrato no PNCP pelo CONVENENTE; e

IV - não desconfigura a liberação de recursos em parcela única.

Subcláusula quinta. A análise pelo CONCEDENTE acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada, ao final da execução deste Convênio, por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e

b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;

c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;

d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

f) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

g) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

h) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;

i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da j) Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;

k) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;

l) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

m) divulgar ao CONVENIENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula única. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENIENTE:

a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

c) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

g) apresentar documentos de dominialidade da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

j) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

k) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

l) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

m) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

n) prever, no edital de licitação e no CTEF para execução das obras ou serviços de engenharia, que:

i) a empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br; e

ii) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para o conveniente realizar o pagamento da parcela;

- o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- p) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- q) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- r) registrar no Transferegov.br os projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- s) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT;
- u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- v) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;
- w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;
- x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- y) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;
- z) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;
- aa) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- bb) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;
- cc) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- dd) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- ee) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- ff) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- gg) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;
- hh) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;
- ii) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- jj) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- kk) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- ll) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

mm) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

nn) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

oo) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

pp) - prestar contas dos recursos transferidos;

qq) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

rr) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPEs obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPEs se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOU de nº 23 de janeiro de 2024, UG 130141 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE001403, vinculada ao PTRES 247476, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 1.495,25 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 463, de 03 de Outubro de 2023, do Município de Pastos Bons/MA.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, no Transferegov.br;

IV - à comprovação do envio pelo CONVENENTE, do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

V - ao registro no Transferegov.br dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos "III" e "IV" desta Subcláusula.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico:

a) verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo conveniente do Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENIENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENIENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "rr" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I- das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A ausência de comprovação da titularidade dominial do imóvel ensejará a aprovação com ressalvas da prestação de contas final, e não implicará em devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços de engenharia apresentem funcionalidade ou fruição e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o CONVENENTE ou o beneficiário esteja na posse do imóvel;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do convenente de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF.

PELO CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

PELO CONVENENTE:

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal
Município de Pastos Bons/MA



Documento assinado eletronicamente por **ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 31/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39832174** e o código CRC **53F2814B**.

Referência: Processo nº 21000.074297/2024-03

SEI: nº 39832174

PROJETO BÁSICO PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Anexo I – **Planilha de Orçamento**
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços
 - Planilha de Composição de serviços
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais,
 - Planilha com cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**

5. PROJETOS

- Anexo VI – PROJETOS
- Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos apresentados

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ITEM	OBJETOS CONFORME I.N 25
1	Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais
	○ Readequação e Recuperação de Mata-burros, Pontes, Passagem molhada e Bueiros ○ Readequação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica ou Poliédrica ○ Serviço de Pavimentação ○ Abertura de Estradas Vicinais sem Pavimentação ○ Abertura de Estradas Vicinais Pavimentadas ○ Implantação de Obras de arte (Retornos, Tesourinhas) ○ Construção de Pontes, Passagem molhada e Bueiros
2	Obras para o fomento ao acesso à energia elétrica
	○ Contratação de obra civil para construção de rede para fomentar a geração e distribuição de energia; ○ Aquisição de poste, condutor, eletroduto, chave de proteção, para-raios, transformador e material para aterramento; ○ Aquisição de gerador síncrono, de indução, assíncrono de célula de combustível, fotovoltaico e aerogerador; ○ Aquisição e instalação de turbina: eólica de eixo horizontal - TEEH, eólica de eixo vertical - TEEV e eólica especial ○ Aquisição e instalação de controlador de carga, inversor de tensão, banco de bateria, painel fotovoltaico, cabos, caldeira, válvulas, obras civis e projetos técnicos.
3	Obras para o suporte hídrico à produção
	○ Construção de tanques, açudes, cisternas, diques, poços artesianos, represas e canais de irrigação ○ Construção de barragens, caixas d'água, arrimos, diques, represas (com sustentação em concreto) ○ Obras de dragagem e sistematização de várzeas. ○ Kit de sistema de irrigação de forrageiras
4	Apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e de agroindústria
	○ Construção ou Reforma de laboratórios de análises para os fins agropecuários. ○ Construção de instalações utilizadas na atividade produtiva para implantação de boas práticas agropecuárias ○ Construção de Agroindústrias para a garantia da qualidade e da segurança das matérias-primas e dos produtos. ○ Reforma de agroindústrias. ○ Construção de galpão de apoio, escritório e banheiro (pomares, hortas, viveiros e lavouras comunitárias); e ○ Construção de casas de vegetação (pomares, hortas, viveiros e lavouras comunitárias). ○ Construção de unidades demonstrativas de produção integrada; e ○ Construção de instalações para produção e multiplicação de mudas. ○ Construção ou reforma de centro de treinamento. ○ Construção de instalações na propriedade rural destinadas ao processamento de produtos orgânicos. ○ Construção de infraestrutura para comercialização da produção agropecuária

- Construção de entreposto e reforma de silos, depósitos e armazéns para comercialização de produtos agropecuários
- Construção OU reforma de feira livre para produtos agropecuários
- Construção de infraestrutura para instalação de feira livre
- Construção e reforma de parque de exposição agropecuária e de feira de comercialização de animais de pequeno e grande porte
- Construção de galpão, refeitório, sala de fiscalização agropecuária, palanque, palco, arquibancada e pistas de julgamento de mercado para produtos agropecuários
- Construção e adequação de Agroindústria (laticínios, casa do mel, casa de farinha, entreposto de pescado, abatedor de sucos, polpas, conservas e doces, produção de bebidas, destilarias de etanol, usinas de biodiesel, biodigestores, processadoras de frutas e produtos do extrativismo, armazéns, silos e equipamentos para usina de produção de nitrogênio líquido).

5	Implantação de Boas Práticas Agropecuárias
----------	---

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> ○ Curral, cerca, brete, cocho, pista de alimentação animal, silo, embarcador, bebedouro, pisos, baía e sombrite; ○ Alojamento e refeitório para trabalhadores |
|--|--|

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais		
Objeto Cadastrado no Transferegov	Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Pastos Bons – MA		
Convênio:	972374/2024	Proposta:	037183/2024
Município:	Pastos Bons	UF:	MA
Data da Vigência:	31/12/2024	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de obra civil para recuperação da estrada vicinal no município de Pastos Bons – MA, para a melhoria da mobilidade rural, estruturação de atividades produtivas, rotas de integração para promover o desenvolvimento regional e territorial, fortalecimento do desenvolvimento econômico das Comunidades e consequentemente de todo Município;

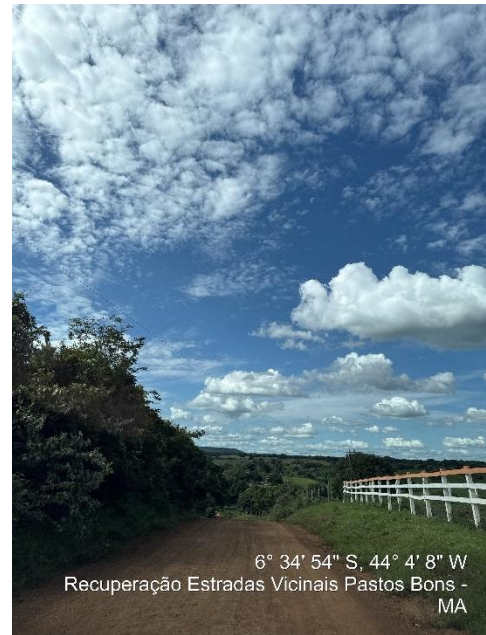
PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do objeto será executado no prazo de 06 meses (180 dias), contados a partir da emissão da ordem de serviços, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização. O prazo de vigência da contratação será de 32 (trinta e dois) meses, contados de sua data de assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021. Os prazos de que tratam este item, poderão ser prorrogados nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ateste da fiscalização de que as condições, e os preços permanecem vantajosos para a Administração. No caso de ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo de aditivo, conforme art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



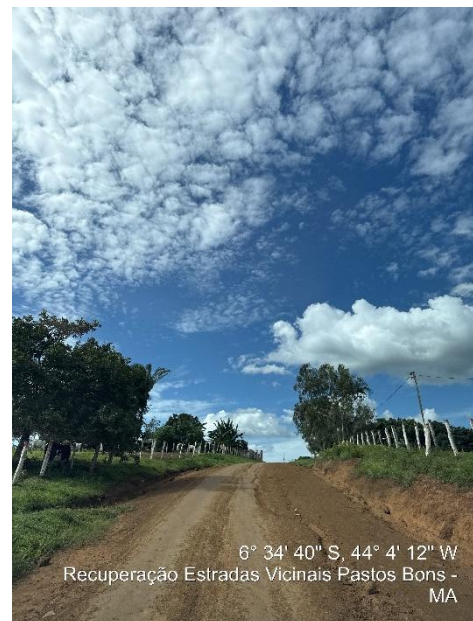
Início do trecho – próximo a Sede de Pastos Bons



Continuidade do trecho que será regularizado

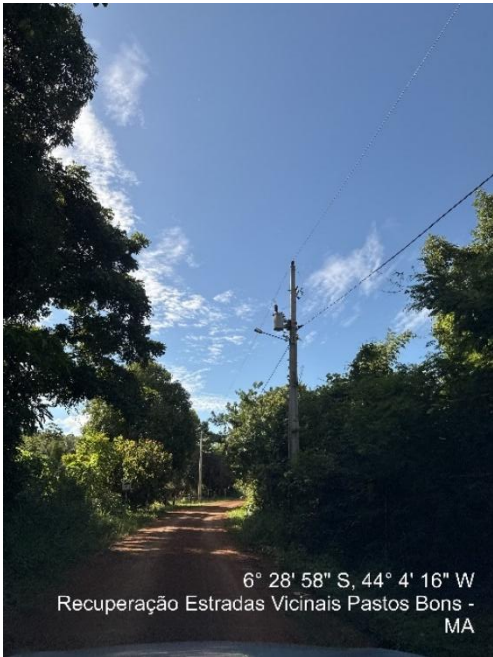


Continuidade do trecho que será regularizado



Continuidade do trecho que será regularizado

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
 6° 33' 2" S, 44° 4' 7" W Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA	 6° 32' 11" S, 44° 4' 7" W Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA
Continuidade do trecho que será regularizado	Continuidade do trecho que será regularizado
 6° 34' 44.70" S, 44° 1' 52.49" W Recuperação de Estradas Vicinais Pastos Bons - MA	 6° 30' 48" S, 44° 4' 31" W Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA
Jazida do trecho	Continuidade do trecho que será regularizado

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
 6° 29' 8" S, 44° 4' 4" W Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA	 6° 28' 58" S, 44° 4' 16" W Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA
Continuidade do trecho que será regularizado	Continuidade do trecho que será regularizado
 6° 28' 30" S, 44° 4' 35" W Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA	 6° 28' 2" S, 44° 4' 50" W Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA
Continuidade do trecho que será regularizado	Fim do trecho que será regularizado – estrada ao Povoado Alegria

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Endereço	Coordenadas Geográficas Inicial	Coordenadas Geográficas Final	Extensão (m)	Extensão (km)
Sede do Município de Pastos Bons a Estrada para o Povoado Alegria	6°35'6.60"S // 44° 4'7.02"O	6°27'46.56"S // 44° 4'59.75"O	14.900,00 m	14,90 km
Área total a ser recuperada (m²)				89.400,00 m²

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A recuperação da estrada vicinal faz-se necessária para readequação de caminho de acesso que tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que elas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município. Este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar da recuperação de 14,90 km de estrada vicinal localizado nos Povoados, como relacionada nos projetos, está localizado no município de Pastos Bons, no Estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos nos assentamentos, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos etc.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Solução 3 - O concreto de cimento, ou simplesmente "concreto" é constituído por uma mistura relativamente rica de cimento Portland, areia, agregado graúdo e água, distribuído numa camada devidamente adensada. Essa camada funciona ao mesmo tempo como revestimento e base do pavimento

Escolha - Com intuito de realizar a recuperação e manutenção das vicinais, a solução de aplicação de revestimento primário se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo em relação a aplicação de pavimento rígido ou flexível.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Justificativa - Como o intuito é recuperação das vicinais a solução 01 é mais assertiva, por ser uma solução com menor custo, dentre as outras, e por ter o menor impacto ambiental, pois é uma preocupação em todos os setores. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializam a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo e saibro ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação. Vislumbrando melhorar as condições socioeconômicas dos moradores.

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Memorial descritivo)*

Introdução

O presente documento tem por objetivo orientar a execução da recuperação das estradas vicinais. Será realizada a recuperação das estradas para o povoado alegria, como indicado nos projetos, com objetivo de melhorar as péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, além do que, esta estrada recuperada proporcionará facilidade de acesso das crianças às escolas, por tanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

Normas aplicáveis

- NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação e compressão do solo.
- NBR 7182 – Solo – Análise Granulométrica.
- NORMA DNIT 108/2009 – Terraplenagem – Aterros.
- NORMA DNIT 104/2009 – Terraplenagem – Serviços Preliminares.
- NORMA DNIT 106/2009 – Terraplenagem – Cortes.

Descrição dos Serviços a serem executados *(Especificações Técnicas)*

❖ Serviços preliminares:

A CONTRATADA ficará responsável por colocar:

- *Placa para identificação da obra em execução, conforme padrão do CEF, segundo item da planilha orçamentária aprovada: Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado. Deverá ser disposta em local visível para a comunidade externa. Será feita por metros quadrados, com as seguintes medidas: (3,00 X 1,50) metros = 4,50 m².*
- *Mobilização dos Equipamentos - Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.*

❖ Administração da Obra:

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente. Durante os meses de execução do projeto.

❖ Serviços de Terraplenagem:

➤ **Escavação e carga de material da jazida** - A execução da escavação e carregamento de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ será realizada de forma eficiente, seguindo as melhores práticas de segurança e com a otimização dos processos operacionais. A combinação dos dois equipamentos garante uma operação eficaz, com capacidade de movimentar grandes volumes de material com rapidez e segurança.

- **Descrição dos Equipamentos:**

Trator (127 kW) de material, com motor de 127 kW de: Equipamento de grande porte, utilizado para escavação de material, com motor de 127 kW de potência. Este trator é utilizado para promover a remoção do material de jazida, atuando principalmente em terrenos de difícil acesso, com alta resistência e maior profundidade de escavação.

Carregadeira (3,4 m³): Equipamento de entrega e carregamento de material, com caçamba de 3,4 m³ de capacidade. A carregadeira é utilizada para carregar o material escavado pelo trator e depositá-lo em



caminhões ou depósitos temporários para transporte. A sua capacidade de carga permite um transporte eficiente e otimizado do material.

- **Procedimentos para Execução:**

A execução do serviço de escavação e carregamento de material será realizada seguindo as etapas descritas abaixo:

Escavação: O trator será utilizado para realizar a escavação do material de jazida, rompendo o solo e retirando o material a ser carregado. A escavação será feita de forma controlada, respeitando os limites de segurança e as características do terreno. O trator será manobrado de acordo com a necessidade do terreno, variando a profundidade e a largura da escavação conforme o tipo de solo encontrado.

Carga de Material: Após a escavação, o material será carregado pela carregadeira, que deverá utilizar sua caçamba de 3,4 m³ para carregar o material escavado. O processo será realizado de forma contínua e eficiente.

Transporte: Caso o transporte de material seja necessário, os caminhões aguardam no ponto de carga para serem carregados pela carregadeira, obedecendo a programação de carga definida. A entrega de material será feita conforme a logística do projeto, priorizando a eficiência e o mínimo de tempo de ciclo.

➤ **Transportar com caminhão basculante de 10 m³:** O transporte visa a entrega de materiais diversos, como areia, cascalho, pedra, entre outros, ao longo de trechos de rodovia com revestimento primário, ou seja, estradas não pavimentadas, mas com uma camada de revestimento básico.

- **Critérios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT).

- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

- **Pagamento:**

- Este serviço será medido e pago por (Txkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas, o empolamento, o peso específico e a DMT.

- **Metodologia de execução:**

- Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra;

➤ **Desmatamento e limpeza na lateral da plataforma:** O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

➤ **Regularização do Subleito:** A regularização do subleito visa garantir a preparação e a estabilização do solo para as etapas subsequentes da obra de pavimentação ou construção de infraestrutura rodoviária.

- **Levantamento e Análise do Subleito:**

Objetivo: Antes de iniciar o processo de regularização, é necessário um levantamento detalhado das condições do subleito. Isso inclui a análise da resistência do solo, a umidade, a granulometria e a identificação de possíveis áreas com deformações ou instabilidade.

Execução: A análise do solo será realizada por meio de sondagens e ensaios laboratoriais, como os ensaios de compactação (Proctor), CBR (Índice de Suporte Califórnia), entre outros. Esses dados serão usados para determinar a necessidade de tratamentos específicos, como adição de estabilizantes ou remoção de solos inadequados. Toda a vegetação e materiais orgânicos porventura existentes no leito da estrada serão removidos. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20,00 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;

No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

Os cortes e aterros além de 20,00 cm máximos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução dos serviços destas especificações em dias de chuva.

O acabamento do terreno após o serviço de regularização, deve estar em perfeitas condições para o lançamento de revestimento primário, onde necessário, de maneira uniforme e sem imperfeições e ondulações na pista de rolagem e valas de escoamento lateral.

➤ **Compactação de Aterro:** O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

- **Grau de Compactação:**

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro. Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

- **Equipamentos:**

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW,
- Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"),
- Motoniveladora - 93 kW,
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW,
- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

❖ **Revestimento Primário:**

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas. As jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas são as previstas na planta de localização da jazida (georreferenciada), não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização da fiscalização.

➤ **Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m - área de jazida:**

O desmatamento é a primeira etapa em que a vegetação é removida de uma área, no caso, composta por árvores de pequeno porte (diâmetro até 0,15 m). Essa etapa é essencial para abrir o espaço para a exploração de jazidas, como em projetos de mineração. A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

- **Produção dos Equipamentos:**

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Espessura: 0,15 m;
- Capacidade da lâmina: 4,28 m³;
- Distância de operação: 15,00 m;
- Tempo total de ciclo: 0,90 min.
- Equipamentos:
- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW.

- Critérios de Medição:

Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada.

- Metodologia de execução:

- Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.
- O material resultante da limpeza, será depositado em local convenientemente designado pela fiscalização.
- A limpeza compreende a operação de remoção da camada de solo ou material orgânico da área da jazida, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam.

➤ **Expurgo de material vegetal de jazida**

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros:

- Capacidade da lâmina do trator: 4,30 m³;
- Distância de operação: 25,00 m;
- Tempo total de ciclo: 1,40 min.
- Equipamentos:
- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW.
- Critérios de Medição:

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais.

- Metodologia de execução:

- Os bota-foras podem também ser constituídos por materiais excedentes de outros serviços de terraplenagem ou oriundos de passivos ambientais e limpeza de áreas utilizadas como canteiros de obras e jazidas.
- Os bota-foras devem ser, preferencialmente, localizados na faixa de domínio e a jusante da rodovia, com relação ao sistema de drenagem natural, evitando-se bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.
- Após a conformação do bota-fora, deve ser implantado sistema de drenagem das águas pluviais compatível com as características de deformabilidade compressibilidade, de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- A escavação será precedida de 30cm de base.
- O material proveniente da remoção e limpeza será removido do local da obra.

➤ **Escavação e carga de material da jazida** - A execução da escavação e carregamento de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ será realizada de forma eficiente, seguindo as melhores práticas de segurança e com a otimização dos processos operacionais. A combinação dos dois equipamentos garante uma operação eficaz, com capacidade de movimentar grandes volumes de material com rapidez e segurança.

- Descrição dos Equipamentos:

Trator (127 kW) de material, com motor de 127 kW de: Equipamento de grande porte, utilizado para escavação de material, com motor de 127 kW de potência. Este trator é utilizado para promover a remoção do material de jazida, atuando principalmente em terrenos de difícil acesso, com alta resistência e maior profundidade de escavação.

Carregadeira (3,4 m³): Equipamento de entrega e carregamento de material, com caçamba de 3,4 m³ de capacidade. A carregadeira é utilizada para carregar o material escavado pelo trator e depositá-lo em caminhões ou depósitos temporários para transporte. A sua capacidade de carga permite um transporte eficiente e otimizado do material.

- **Procedimentos para Execução:**

A execução do serviço de escavação e carregamento de material será realizada seguindo as etapas descritas abaixo:

Escavação: O trator será utilizado para realizar a escavação do material de jazida, rompendo o solo e retirando o material a ser carregado. A escavação será feita de forma controlada, respeitando os limites de segurança e as características do terreno. O trator será manobrado de acordo com a necessidade do terreno, variando a profundidade e a largura da escavação conforme o tipo de solo encontrado.

Carga de Material: Após a escavação, o material será carregado pela carregadeira, que deverá utilizar sua caçamba de 3,4 m³ para carregar o material escavado. O processo será realizado de forma contínua e eficiente.

Transporte: Caso o transporte de material seja necessário, os caminhões aguardam no ponto de carga para serem carregados pela carregadeira, obedecendo a programação de carga definida. A entrega de material será feita conforme a logística do projeto, priorizando a eficiência e o mínimo de tempo de ciclo.

- **Transporte com caminhão basculante de 10m³**

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

- **Equipamentos:**

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW;

Critérios para quantificação dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT);

- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Pagamento:

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

- **Metodologia de execução:**

- Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra;

- O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior.

- **Compactação de aterro a 100% do proctor normal**

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

- **Equipamentos:**

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW;

- Grade de 24 discos rebocável de 24";

- Motoniveladora - 93 kW;

- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido;

- Trator agrícola - 77 kW.

- **Critérios de medição:**

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento

do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

- **Metodologia de execução:**

- Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNER-ME 129/1994.

- Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio.

- Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida.

❖ **Drenagem:**

➤ **Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria** - refere-se ao uso de máquinas e equipamentos para cavar valas em materiais do solo considerados de primeira categoria, ou seja, solos de fácil escavação, como terras moles, arenosas ou materiais não compactados. Esse tipo de solo é geralmente mais fácil de ser escavado com o auxílio de escavadeiras e outros equipamentos pesados, como retroescavadeiras, pás carregadeiras ou até tratores com lâminas.

- **Equipamentos:**

- Escavadeira Hidráulica: Usada para escavar o solo de forma eficiente e rápida, especialmente em terrenos mais duros.

- Retroescavadeira: Ideal para valas menores ou em espaços mais apertados, permitindo um controle mais preciso.

- Pá Carregadeira: Utilizada para movimentar o solo escavado, especialmente em solos mais soltos.

- **Metodologia de Execução:**

- Preparação do Local: O terreno é limpo e nivelado, se necessário, para garantir que as máquinas possam operar de maneira eficiente.

- Marcação da Vala: A área a ser escavada é demarcada, de acordo com o projeto e especificações.

- Escavação: Com as máquinas adequadas, a escavação da vala é realizada. Dependendo do tamanho da vala e da profundidade, o tempo pode variar, mas o solo de 1ª categoria facilita esse processo.

- Transporte do Material: Após a escavação, o material retirado da vala é deslocado para o local de descarte ou uso conforme o planejamento do projeto.

➤ **Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica** - é um tipo de estrutura que pode ser projetada para proteger um aterro de erosão ou para desviar a água de um local de construção ou projeto de infraestrutura. Neste caso, estamos falando de um projeto de escavação mecânica para criar essa valeta, sem revestimento de concreto ou outro material rígido.

- **Características da VPAT 160-30** - A sigla "VPAT 160-30" é uma referência a especificações técnicas da valeta, onde: 160 refere-se à largura da valeta (em cm ou outra unidade de medida, dependendo do projeto), 30 pode se referir à profundidade ou à altura do aterro de proteção ou ao tamanho da secção transversal da valeta. Em geral, a VPAT é usada para impedir que a água de chuva ou outras fontes de água causem erosão em áreas de aterro, conduzindo-a de maneira controlada.

❖ **Serviços Finais:**

➤ **Regularização de superfície com motoniveladora** - A regularização de superfície com motoniveladora é uma etapa essencial na conclusão da obra da estrada vicinal, proporcionando uma via com condições adequadas para o tráfego, segurança e eficiência. A utilização da motoniveladora permite o ajuste preciso do perfil da estrada, corrigindo desníveis e garantindo que a pista tenha o acabamento adequado, pronto para a utilização pela população local e demais usuários da via.

➤ **Desmobilização de equipamentos** - A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização. Ao final da obra, a construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA

Valor Global	R\$ 1.433.995,25
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 1.495,25
Valor do Repasse	R\$ 1.432.500,00
Data Base do Orçamento	12/2024 - Desonerado
Início de Vigência dos Serviços	31/12/2024
Fim de Vigência dos Serviços	31/08/2027
Vigência do Convênio	2027

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **Anexo I - Planilha de Orçamento**
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços
 - Planilha de Composição de serviços
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais,
 - Planilha com cronograma físico-financeiro.

- **Anexo II – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto Básico, orçamento e demais informações dos documentos.**

5. PROJETOS

- **Anexo VI – PROJETOS**
 - PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA
 - PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS
 - MAPA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO
 - PERFIL E ESTAQUEAMENTO DO TRECHO
 - SEÇÃO TRANSVERSAL DO TRECHO
- **Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos apresentados**

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

Pastos Bons – MA, 07 de abril de 2025.

**GLEYCIANE COSTA
OLIVEIRA:61265878
390**

Assinado digitalmente por GLEYCIANE COSTA
OLIVEIRA:61265878390
DN: cn=GLEYCIANE COSTA
OLIVEIRA:61265878390 c=BR o=ICP-Brasil
ou=29422374000187
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-05-26 09:18-06:00

Gleyciane Costa Oliveira
Engenheira Civil – CREA: 112004519-3

**ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2025.05.26 14:34:38
-03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito do Município de Pastos Bons – MA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA

Nº DA PROPOSTA: 037183/2024

SEM DESONERAÇÃO

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 1.434.448,06

CONTEÚDO:

ENCARGOS SOCIAIS
CONOGAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÕES AUXILIARES
CÁLCULO DA DMT
CURVA ABC
COMPOSIÇÃO DO BDI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GLEYCIANE
COSTA
OLIVEIRA:6
1265878390

Assinado digitalmente
por GLEYCIANE COSTA
OLIVEIRA:61265878390
DN: cn=GLEYCIANE COSTA
OLIVEIRA:61265878390 c=BR
o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Motivo: Eu sou o autor deste
documento
Local:
Data: 2025-04-14 10:35:06:00

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 112004519-3

PASTOS BONS - MA
segunda-feira, 14 de abril de 2025

	Cálculo do BDI	
	PROPONENTE / TOMADOR	
	MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA	

OBJETO
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,71%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA	segunda-feira, 14 de abril de 2025
Local	Data
GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA:61265878390 Assinado: GLEYCIANE OLIVEIRA COSTA OLIVEIRA 61265878390 DN: cn=GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA, o=MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ou=MA, ou=Brasil, email=gleyciane@pastosbons.ma.gov.br, c=BR Data: 2025.04.14 10:35:06.00	
Responsável Técnico	Responsável Proponente
Nome: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA	Nome: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Título: ENGENHEIRA CIVIL	Cargo: Prefeito
CREA/CAU: 112004519-3	

Cronograma Físico / Financeiro



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:	Proponente:	Concedente:	BDI:	
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA	Ministério da Agricultura e Pecuária	24,23%	
Local / Implantação:	Data:	Encargos Sociais:		GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA:61265878390 Assinado digitalmente por:GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA 61265878390 DN: cn=GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA, o=61265878390, ou=BR, c=BR, email=ou=61265878390, ou=BR Motivo: Eu sou o autor deste documento Local: 2025-04-14 10:36:06:00
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA	14/04/2025	112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)		

ITEM	DESCRIÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL COM BDI
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO								
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 39.345,07						R\$ 39.345,07
		100,00%						
II	ADMINISTRAÇÃ DA OBRA	R\$ 21.993,77	R\$ 21.993,77	R\$ 16.495,33	R\$ 16.495,33	R\$ 16.495,33	R\$ 16.495,33	R\$ 109.968,84
		20,0%	20,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	
III	TERRAPLENAGEM	R\$ 139.754,01	R\$ 139.754,01	R\$ 104.815,51	R\$ 104.815,51	R\$ 104.815,51	R\$ 104.815,51	R\$ 698.770,07
		20%	20%	15%	15%	15%	15%	
IV	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 104.049,21	R\$ 78.036,91	R\$ 104.049,21	R\$ 78.036,91	R\$ 78.036,91	R\$ 78.036,91	R\$ 520.246,07
		20%	15%	20%	15%	15%	15%	
V	DRENAGEM				R\$ 11.394,92	R\$ 8.546,19	R\$ 8.546,19	R\$ 28.487,31
					40%	30%	30%	
VI	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 37.630,70	R\$ 37.630,70
							100%	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	TOTAL
Ministério da Agricultura e Pecuária		R\$ 304.646,82	R\$ 239.284,69	R\$ 224.860,05	R\$ 210.742,67	R\$ 207.893,94	R\$ 245.524,64	R\$ 1.432.952,81
Prefeitura de Pastos Bons - MA		R\$ 495,25	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.495,25
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	TOTAL
DESEMBOLSO TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 305.142,07	R\$ 239.784,69	R\$ 225.360,05	R\$ 210.742,67	R\$ 207.893,94	R\$ 245.524,64	R\$ 1.434.448,06
		21,27%	16,72%	15,71%	14,69%	14,49%	17,12%	100,00%

Planilha Orçamentária - Sintética



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASTOS BONS - MA

Concedente:

Ministério da Agricultura e
Pecuária

BDI:

24,23%

Local / Implantação:

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Data:

14/04/2025

Encargos Sociais:

112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)

SERVIÇOS

I SERVIÇOS PRELIMINARES

R\$ 39.345,07

II ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

R\$ 109.968,84

III TERRAPLENAGEM

R\$ 698.770,07

IV REVESTIMENTO PRIMÁRIO

R\$ 520.246,07

V DRENAGEM

R\$ 28.487,31

VI SERVIÇOS FINAIS

R\$ 37.630,70

VALOR TOTAL DA OBRA

R\$ 1.434.448,06

VALOR DO KM

R\$ 96.271,68

GLEYCIANE
COSTA
OLIVEIRA:61
265878390

Assinatura eletrônica digitalizada
COSTA, GLEYCIANE OLIVEIRA
CPF: 030.117.110-00
CNPJ: 06.940.888/0001-91
Data: 14/04/2025 às 14:03:05
Assinatura: 265878390

Planilha Orçamentária - Analítica



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais
Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
Proponente: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 24,23%
Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)

ELABORADO POR:
ELEVYAN E COSTA
OLIVEIRA
ELISABETH
90

Item	Descrição	Unid.	Quant.	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Preço unitário Sem BDI (R\$)		Preço unitário Com BDI (R\$)		Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 39.345,07	2,74%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	4,50	103689	SINAPI	R\$ 467,66	R\$ 580,97	R\$ 2.614,37	0,18%		
1.2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO	02	R\$ 29.566,69	R\$ 36.730,70	R\$ 36.730,70	2,56%		
II	ADMINISTRAÇÃ DA OBRA									R\$ 109.968,84	7,67%
2.1	Administração Local da Obra	mês	6,00	COMPOSIÇÃO	01	R\$ 14.753,39	R\$ 18.328,14	R\$ 109.968,84	7,67%		
III	TERRAPLENAGEM									R\$ 698.770,07	48,71%
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	17.880,00	4016008	SICRO3	R\$ 4,50	R\$ 5,59	R\$ 99.949,20	6,97%		
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	5914374	SICRO3	R\$ 1,02	R\$ 1,27	R\$ 293.609,27	20,47%		
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	29.800,00	5501700	SICRO3	R\$ 0,53	R\$ 0,66	R\$ 19.668,00	1,37%		
3.4	Regularização do subleito	m²	89.400,00	4011209	SICRO3	R\$ 1,56	R\$ 1,94	R\$ 173.436,00	12,09%		
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	17.880,00	5502978	SICRO3	R\$ 5,05	R\$ 6,27	R\$ 112.107,60	7,82%		
IV	REVESTIMENTO PRIMÁRIO									R\$ 520.246,07	36,27%
4.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	10.000,00	5501700	SICRO3	R\$ 0,53	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00	0,46%		
4.2	Expurgo de jazida	m³	2.000,00	5502986	SICRO3	R\$ 3,21	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00	0,56%		
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	17.880,00	4016008	SICRO3	R\$ 4,50	R\$ 5,59	R\$ 99.949,20	6,97%		
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	5914374	SICRO3	R\$ 1,02	R\$ 1,27	R\$ 293.609,27	20,47%		
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	17.880,00	5502978	SICRO3	R\$ 5,05	R\$ 6,27	R\$ 112.107,60	7,82%		
V	DRENAGEM									R\$ 28.487,31	1,99%
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	1.341,00	4805757	SICRO3	R\$ 6,64	R\$ 8,25	R\$ 11.063,25	0,77%		
5.2	Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica	m	894,00	2003297	SICRO3	R\$ 15,69	R\$ 19,49	R\$ 17.424,06	1,21%		

Planilha Orçamentária - Analítica



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais
Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
Proponente: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 24,23%
Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)	
VI	SERVIÇOS FINAIS							R\$	37.630,70	2,62%
6.1	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	10.000,00	4413986	SICRO3	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 900,00	0,06%	
6.2	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO	02	R\$ 29.566,69	R\$ 36.730,70	R\$ 36.730,70	2,56%	
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI - sem desonerado						R\$		1.434.448,06		

Obra/Projeto:
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA
Local / Implantação:
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Proponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS -
MA

Data:
14/04/2025

Concedente:
Ministério da Agricultura e Pecuária

Encargos Sociais:
112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)

BDI:

24,23%

REFERÊNCIA:

DNIT SICRO - 01/2025 - DESONERADO

SINAPI - 02/2025 - DESONERADO

Descrição	Extensão (m)	Larg. (m)	Área total (m²)
TRECHO 01: SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA	14.900 m	6,00	89.400 M2
Extensão Total --->	14.900 m	6,00	89.400 M2

Base --->	0,20 m
Empolamento --->	1,2
Peso específico laterita --->	1,75 t/m ³

Assinado digitalmente
por GLEYCIANE COSTA
OLIVEIRA:61265878390
DN: cn=GLEYCIANE COSTA
OLIVEIRA:61265878390, o=BR
o=ICP-Brasil, ou=2942237400018
Motivo: Eu sou o autor deste
documento
Local:
Data: 2025-04-14 10:45:06-00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES													OBSERVAÇÕES
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL.	PE	PESP	QUANT	TOTAL DO CALCULO	TOTAL	
I	SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²		1,50	3,00										4,50	Considerando a distância do município de barra do corda - MA com 288,50 km até a capital
1.2	Mobilização de equipamentos	und										1,00			1,00	
II	ADMINISTRAÇÃ DA OBRA															
2.1	Administração Local da Obra	mês											6,00		6,00	
III	TERRAPLENAGEM															
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	6,00	14.900	0,20										17880,00	Considerando espessura de revestimento Primário de 20cm

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES													OBSERVAÇÕES
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL.	PE	PESP	QUANT	TOTAL DO CALCULO	TOTAL	
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	6,00	14900	0,20		Volume do material referente ao Trecho 01 - -->		17.880,00			12,93	<---DMT 01	231.188,40	231188,40	Considerando a jazida com distância fixa de 5,48km , mas o cálculo da DMT está detalhado na página a seguir
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	2,00	14900											29800,00	Considerando a limpeza de 1m de cada margem da vida
3.4	Regularização do subleito	m²	6,00	14900											89400,00	Via de 6m de Lagura
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³							17.880,00						17880,00	Incluso o espalhamento e conformação da plataforma
IV REVESTIMENTO PRIMÁRIO																
4.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	100,00	100,00				10.000					1,00		10000,00	Limpeza mecanizada da área da jazida com trator de esteiras
4.2	Expurgo de jazida	m³			0,20			10.000,00							2000,00	Considerando solo adequando em após 0,20m de escavação
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	6,00	14.900,00	0,20										17880,00	
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm					Volume do material referente ao Trecho 01 - -->		17.880,00			12,93	<---DMT 01	231.188,40	231188,40	
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	6,00	14.900,00	0,20										17880,00	Inclusos o espalhamento e conformação da plataforma do revestimento primário
V DRENAGEM																
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³		14.900,00				0,045					2,00		1341,00	Sarjeta para drenagem (Largura de 60 cm, com 15 cm de Altura) = Área de 0,045 m² - Sendo realizada dos dois lados da via
5.2	Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica	m		447,00									2,00		894,00	Valetas e saídas laterais águas (bigodes - executada com motoniveladora) - Dimensões da vala - 3 m de comprimento - espaçadas a cada 100m
VI SERVIÇOS FINAIS																
6.1	Regularização de superfície com motoniveladora	m²							10.000						10000,00	
6.2	Desmobilização de equipamentos	und											1,00		1,00	Considerando a distância do município da capital ate barra do corda - MA com 288,50 km

Encargos Sociais: 112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)

01	Administração Local da Obra						Mês	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
SERVIÇOS			UN		CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL	
SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	h	90,00	R\$	128,89	R\$ 11.600,10	
SINAPI	90776	Encarregado de obras com encargos complementares	h	100,20	R\$	31,47	R\$ 3.153,29	
			CUSTO TOTAL					
RESUMO DA COMPOSIÇÃO								
Memória de calculo detalhado em horas dos serviços da administração da obra:			R\$		14.753,39 por mês			
Engenheiro:			Encarregado:					
Horas totais do engenheiro na semana = 5dias X4horas e 30min/dia = 22,50horas			Horas totais do encarregado na semana = 5dias X 5horas/dia = 25horas					
Horas totais do engenheiro No mês = 4semanas X 22,50horas/semanal = 90horas			Horas totais do encarregado no mês = 4semanas X 25horas/semanal = 100horas					
O tempo estimado para o engenheiro trabalhar por dia é 4horas e 30 min/dia.			O tempo estimado para o engenheiro trabalhar por dia é 5 horas/dia. Colocamos um total de 100,20horas no mês caso a demanda aumente ou surjam imprevistos, as horas podem ser ajustadas					

02	Mobilização e Desmobilização de equipamentos										UND
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA											
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA		QUANT UND	DISTÂncia (DM) km	N° viagens	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH) R\$	PREÇO TOTAL (cMob)
EQUIPAMENTOS		EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)								
1	E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	394,58	3791,93
2	E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	0,50	60,00	394,58	1893,99
3	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	0,50	60,00	394,58	1893,99
4	E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	394,58	3791,93
5	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	394,58	3791,93

Encargos Sociais: 112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)

**GLEYCIANE
COSTA
OLIVEIRA:6
1265878390**

Memória de Cálculo da DMT



1. Informações Gerais

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Local/implantação = POVOADO ALEGRIA MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Proponente/proprietário = PASTOS BONS - MA

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 20% Peso específico: 1,75 t/m³
Distância entre estacas: 20,0 Espessura: 0,20 m
Largura da plataforma 6,00

CÁLCULO DA DMT DO TRECHO 1

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO							EXTENSÃO (m)	VOLUME EMPOLADO (20%)	PESO (t)	DISTANCIA FIXA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO
J1 - TRECHO 01	6°34'44.70"S 44° 1'52.48"O	E	0,00	0,00	até	E	745	0,00	14900,000	21456	37548	5,48	7,45	485495,64

DMT 01 -----> 12,93 Km

GLEYCIANE
COSTA
OLIVEIRA:612658
78390

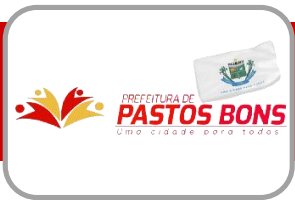
Assinado digitalmente por GLEYCIANE
COSTA OLIVEIRA:61265878390
DN: cn=GLEYCIANE COSTA,
ou=OLIVEIRA:61265878390, o=BR
c=BR, email=ou=61265878390@br
Local: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.04.14 10:45:06-00

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais
Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
Proponente: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 24,23%
Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)		Custo Total (com BDI)		PESO	ACUMULADO
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	R\$	1,27	R\$	293.609,27	20,47%	20,47%
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	R\$	1,27	R\$	293.609,27	20,47%	40,94%
3.4	Regularização do subleito	m²	89.400,00	R\$	1,94	R\$	173.436,00	12,09%	53,03%
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	17.880,00	R\$	6,27	R\$	112.107,60	7,82%	60,84%
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	17.880,00	R\$	6,27	R\$	112.107,60	7,82%	68,66%
2.1	Administração Local da Obra	mês	6,00	R\$	18.328,14	R\$	109.968,84	7,67%	76,32%
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	17.880,00	R\$	5,59	R\$	99.949,20	6,97%	83,29%
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	17.880,00	R\$	5,59	R\$	99.949,20	6,97%	90,26%
1.2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	R\$	36.730,70	R\$	36.730,70	2,56%	92,82%
6.2	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	R\$	36.730,70	R\$	36.730,70	2,56%	95,38%
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	29.800,00	R\$	0,66	R\$	19.668,00	1,37%	96,75%
5.2	Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica	m	894,00	R\$	19,49	R\$	17.424,06	1,21%	97,97%
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	1.341,00	R\$	8,25	R\$	11.063,25	0,77%	98,74%
4.2	Expurgo de jazida	m³	2.000,00	R\$	3,99	R\$	7.980,00	0,56%	99,29%
4.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	10.000,00	R\$	0,66	R\$	6.600,00	0,46%	99,76%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	4,50	R\$	580,97	R\$	2.614,37	0,18%	99,94%
6.1	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	10.000,00	R\$	0,09	R\$	900,00	0,06%	100,00%

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

Assinado digitalmente por GLEYCIAN E COSTA OLIVEIRA: 612658783 90
Data: 2025-04-24 10:45:00-03

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E1	602967,62	9272030,16	20,00	6,00	0,20	24
E2	602965,30	9272048,64	40,00	6,00	0,20	48
E3	602959,58	9272064,97	60,00	6,00	0,20	72
E4	602958,92	9272084,96	80,00	6,00	0,20	96
E5	602958,49	9272104,96	100,00	6,00	0,20	120
E6	602958,06	9272124,95	120,00	6,00	0,20	144
E7	602957,63	9272144,95	140,00	6,00	0,20	168
E8	602957,20	9272164,94	160,00	6,00	0,20	192
E9	602956,77	9272184,94	180,00	6,00	0,20	216
E10	602956,34	9272204,93	200,00	6,00	0,20	240
E11	602955,91	9272224,93	220,00	6,00	0,20	264
E12	602955,47	9272244,92	240,00	6,00	0,20	288
E13	602955,04	9272264,92	260,00	6,00	0,20	312
E14	602954,61	9272284,91	280,00	6,00	0,20	336
E15	602954,18	9272304,91	300,00	6,00	0,20	360
E16	602953,75	9272324,91	320,00	6,00	0,20	384
E17	602953,32	9272344,90	340,00	6,00	0,20	408
E18	602952,63	9272364,81	360,00	6,00	0,20	432
E19	602948,77	9272384,43	380,00	6,00	0,20	456
E20	602944,91	9272404,06	400,00	6,00	0,20	480
E21	602941,06	9272423,68	420,00	6,00	0,20	504
E22	602937,20	9272443,31	440,00	6,00	0,20	528
E23	602933,34	9272462,93	460,00	6,00	0,20	552
E24	602929,49	9272482,56	480,00	6,00	0,20	576
E25	602924,08	9272501,55	500,00	6,00	0,20	600
E26	602918,59	9272520,73	520,00	6,00	0,20	624
E27	602913,37	9272540,04	540,00	6,00	0,20	648
E28	602908,16	9272559,35	560,00	6,00	0,20	672
E29	602902,95	9272578,66	580,00	6,00	0,20	696
E30	602897,74	9272597,97	600,00	6,00	0,20	720
E31	602892,52	9272617,28	620,00	6,00	0,20	744
E32	602887,31	9272636,58	640,00	6,00	0,20	768
E33	602882,10	9272655,89	660,00	6,00	0,20	792
E34	602876,89	9272675,20	680,00	6,00	0,20	816
E35	602871,67	9272694,51	700,00	6,00	0,20	840
E36	602866,46	9272713,82	720,00	6,00	0,20	864
E37	602861,25	9272733,13	740,00	6,00	0,20	888
E38	602856,04	9272752,44	760,00	6,00	0,20	912
E39	602850,82	9272771,75	780,00	6,00	0,20	936
E40	602845,07	9272790,89	800,00	6,00	0,20	960
E41	602838,31	9272809,71	820,00	6,00	0,20	984
E42	602831,56	9272828,53	840,00	6,00	0,20	1008

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E43	602824,80	9272847,36	860,00	6,00	0,20	1032
E44	602820,22	9272866,70	880,00	6,00	0,20	1056
E45	602818,38	9272886,61	900,00	6,00	0,20	1080
E46	602819,30	9272906,59	920,00	6,00	0,20	1104
E47	602820,21	9272926,57	940,00	6,00	0,20	1128
E48	602821,12	9272946,55	960,00	6,00	0,20	1152
E49	602822,03	9272966,53	980,00	6,00	0,20	1176
E50	602822,94	9272986,51	1000,00	6,00	0,20	1200
E51	602823,85	9273006,49	1020,00	6,00	0,20	1224
E52	602824,77	9273026,47	1040,00	6,00	0,20	1248
E53	602825,68	9273046,45	1060,00	6,00	0,20	1272
E54	602826,59	9273066,43	1080,00	6,00	0,20	1296
E55	602827,50	9273086,41	1100,00	6,00	0,20	1320
E56	602828,41	9273106,39	1120,00	6,00	0,20	1344
E57	602829,32	9273126,37	1140,00	6,00	0,20	1368
E58	602830,23	9273146,34	1160,00	6,00	0,20	1392
E59	602831,15	9273166,32	1180,00	6,00	0,20	1416
E60	602832,06	9273186,30	1200,00	6,00	0,20	1440
E61	602838,25	9273204,76	1220,00	6,00	0,20	1464
E62	602844,18	9273223,86	1240,00	6,00	0,20	1488
E63	602850,12	9273242,96	1260,00	6,00	0,20	1512
E64	602856,05	9273262,06	1280,00	6,00	0,20	1536
E65	602861,99	9273281,16	1300,00	6,00	0,20	1560
E66	602867,92	9273300,26	1320,00	6,00	0,20	1584
E67	602873,86	9273319,36	1340,00	6,00	0,20	1608
E68	602879,79	9273338,46	1360,00	6,00	0,20	1632
E69	602885,73	9273357,55	1380,00	6,00	0,20	1656
E70	602891,66	9273376,65	1400,00	6,00	0,20	1680
E71	602897,59	9273395,75	1420,00	6,00	0,20	1704
E72	602903,53	9273414,85	1440,00	6,00	0,20	1728
E73	602909,46	9273433,95	1460,00	6,00	0,20	1752
E74	602915,40	9273453,05	1480,00	6,00	0,20	1776
E75	602921,33	9273472,15	1500,00	6,00	0,20	1800
E76	602927,27	9273491,25	1520,00	6,00	0,20	1824
E77	602927,14	9273510,90	1540,00	6,00	0,20	1848
E78	602924,77	9273530,76	1560,00	6,00	0,20	1872
E79	602922,40	9273550,62	1580,00	6,00	0,20	1896
E80	602920,03	9273570,48	1600,00	6,00	0,20	1920
E81	602917,66	9273590,34	1620,00	6,00	0,20	1944
E82	602915,29	9273610,20	1640,00	6,00	0,20	1968
E83	602912,92	9273630,06	1660,00	6,00	0,20	1992
E84	602910,55	9273649,92	1680,00	6,00	0,20	2016

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E85	602908,18	9273669,78	1700,00	6,00	0,20	2040
E86	602905,81	9273689,63	1720,00	6,00	0,20	2064
E87	602903,44	9273709,49	1740,00	6,00	0,20	2088
E88	602901,07	9273729,35	1760,00	6,00	0,20	2112
E89	602898,70	9273749,21	1780,00	6,00	0,20	2136
E90	602896,33	9273769,07	1800,00	6,00	0,20	2160
E91	602893,96	9273788,93	1820,00	6,00	0,20	2184
E92	602891,59	9273808,79	1840,00	6,00	0,20	2208
E93	602889,22	9273828,65	1860,00	6,00	0,20	2232
E94	602886,85	9273848,51	1880,00	6,00	0,20	2256
E95	602884,48	9273868,37	1900,00	6,00	0,20	2280
E96	602882,11	9273888,23	1920,00	6,00	0,20	2304
E97	602879,74	9273908,08	1940,00	6,00	0,20	2328
E98	602877,37	9273927,94	1960,00	6,00	0,20	2352
E99	602875,00	9273947,80	1980,00	6,00	0,20	2376
E100	602872,63	9273967,66	2000,00	6,00	0,20	2400
E101	602870,26	9273987,52	2020,00	6,00	0,20	2424
E102	602867,89	9274007,38	2040,00	6,00	0,20	2448
E103	602865,52	9274027,24	2060,00	6,00	0,20	2472
E104	602863,15	9274047,10	2080,00	6,00	0,20	2496
E105	602860,78	9274066,96	2100,00	6,00	0,20	2520
E106	602858,41	9274086,82	2120,00	6,00	0,20	2544
E107	602856,04	9274106,68	2140,00	6,00	0,20	2568
E108	602853,67	9274126,53	2160,00	6,00	0,20	2592
E109	602851,30	9274146,39	2180,00	6,00	0,20	2616
E110	602848,93	9274166,25	2200,00	6,00	0,20	2640
E111	602846,56	9274186,11	2220,00	6,00	0,20	2664
E112	602844,19	9274205,97	2240,00	6,00	0,20	2688
E113	602841,82	9274225,83	2260,00	6,00	0,20	2712
E114	602839,45	9274245,69	2280,00	6,00	0,20	2736
E115	602837,08	9274265,55	2300,00	6,00	0,20	2760
E116	602834,71	9274285,41	2320,00	6,00	0,20	2784
E117	602832,34	9274305,27	2340,00	6,00	0,20	2808
E118	602829,97	9274325,13	2360,00	6,00	0,20	2832
E119	602827,60	9274344,98	2380,00	6,00	0,20	2856
E120	602825,23	9274364,84	2400,00	6,00	0,20	2880
E121	602822,86	9274384,70	2420,00	6,00	0,20	2904
E122	602820,49	9274404,56	2440,00	6,00	0,20	2928
E123	602818,12	9274424,42	2460,00	6,00	0,20	2952
E124	602815,75	9274444,28	2480,00	6,00	0,20	2976
E125	602813,38	9274464,14	2500,00	6,00	0,20	3000
E126	602811,01	9274484,00	2520,00	6,00	0,20	3024

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E127	602808,64	9274503,86	2540,00	6,00	0,20	3048
E128	602807,12	9274523,71	2560,00	6,00	0,20	3072
E129	602809,89	9274543,51	2580,00	6,00	0,20	3096
E130	602812,67	9274563,32	2600,00	6,00	0,20	3120
E131	602815,45	9274583,13	2620,00	6,00	0,20	3144
E132	602818,22	9274602,93	2640,00	6,00	0,20	3168
E133	602821,00	9274622,74	2660,00	6,00	0,20	3192
E134	602823,77	9274642,55	2680,00	6,00	0,20	3216
E135	602826,55	9274662,35	2700,00	6,00	0,20	3240
E136	602829,32	9274682,16	2720,00	6,00	0,20	3264
E137	602832,10	9274701,97	2740,00	6,00	0,20	3288
E138	602834,87	9274721,77	2760,00	6,00	0,20	3312
E139	602837,65	9274741,58	2780,00	6,00	0,20	3336
E140	602840,43	9274761,38	2800,00	6,00	0,20	3360
E141	602843,20	9274781,19	2820,00	6,00	0,20	3384
E142	602845,98	9274801,00	2840,00	6,00	0,20	3408
E143	602848,75	9274820,80	2860,00	6,00	0,20	3432
E144	602851,53	9274840,61	2880,00	6,00	0,20	3456
E145	602854,30	9274860,42	2900,00	6,00	0,20	3480
E146	602857,08	9274880,22	2920,00	6,00	0,20	3504
E147	602859,86	9274900,03	2940,00	6,00	0,20	3528
E148	602862,63	9274919,84	2960,00	6,00	0,20	3552
E149	602865,41	9274939,64	2980,00	6,00	0,20	3576
E150	602868,18	9274959,45	3000,00	6,00	0,20	3600
E151	602870,96	9274979,26	3020,00	6,00	0,20	3624
E152	602873,73	9274999,06	3040,00	6,00	0,20	3648
E153	602876,51	9275018,87	3060,00	6,00	0,20	3672
E154	602879,29	9275038,68	3080,00	6,00	0,20	3696
E155	602882,06	9275058,48	3100,00	6,00	0,20	3720
E156	602884,84	9275078,29	3120,00	6,00	0,20	3744
E157	602887,61	9275098,09	3140,00	6,00	0,20	3768
E158	602890,39	9275117,90	3160,00	6,00	0,20	3792
E159	602893,16	9275137,71	3180,00	6,00	0,20	3816
E160	602895,94	9275157,51	3200,00	6,00	0,20	3840
E161	602898,71	9275177,32	3220,00	6,00	0,20	3864
E162	602901,49	9275197,13	3240,00	6,00	0,20	3888
E163	602904,27	9275216,93	3260,00	6,00	0,20	3912
E164	602907,04	9275236,74	3280,00	6,00	0,20	3936
E165	602909,82	9275256,55	3300,00	6,00	0,20	3960
E166	602912,59	9275276,35	3320,00	6,00	0,20	3984
E167	602915,37	9275296,16	3340,00	6,00	0,20	4008
E168	602918,14	9275315,97	3360,00	6,00	0,20	4032

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E169	602920,92	9275335,77	3380,00	6,00	0,20	4056
E170	602923,70	9275355,58	3400,00	6,00	0,20	4080
E171	602926,47	9275375,39	3420,00	6,00	0,20	4104
E172	602929,25	9275395,19	3440,00	6,00	0,20	4128
E173	602932,02	9275415,00	3460,00	6,00	0,20	4152
E174	602934,80	9275434,80	3480,00	6,00	0,20	4176
E175	602937,57	9275454,61	3500,00	6,00	0,20	4200
E176	602940,35	9275474,42	3520,00	6,00	0,20	4224
E177	602943,13	9275494,22	3540,00	6,00	0,20	4248
E178	602945,90	9275514,03	3560,00	6,00	0,20	4272
E179	602948,68	9275533,84	3580,00	6,00	0,20	4296
E180	602951,45	9275553,64	3600,00	6,00	0,20	4320
E181	602954,23	9275573,45	3620,00	6,00	0,20	4344
E182	602957,00	9275593,26	3640,00	6,00	0,20	4368
E183	602959,78	9275613,06	3660,00	6,00	0,20	4392
E184	602962,55	9275632,87	3680,00	6,00	0,20	4416
E185	602965,33	9275652,68	3700,00	6,00	0,20	4440
E186	602968,11	9275672,48	3720,00	6,00	0,20	4464
E187	602970,88	9275692,29	3740,00	6,00	0,20	4488
E188	602973,66	9275712,09	3760,00	6,00	0,20	4512
E189	602973,98	9275731,92	3780,00	6,00	0,20	4536
E190	602971,54	9275751,77	3800,00	6,00	0,20	4560
E191	602969,11	9275771,62	3820,00	6,00	0,20	4584
E192	602966,67	9275791,47	3840,00	6,00	0,20	4608
E193	602964,23	9275811,33	3860,00	6,00	0,20	4632
E194	602961,79	9275831,18	3880,00	6,00	0,20	4656
E195	602959,36	9275851,03	3900,00	6,00	0,20	4680
E196	602955,60	9275870,63	3920,00	6,00	0,20	4704
E197	602950,50	9275889,96	3940,00	6,00	0,20	4728
E198	602945,40	9275909,30	3960,00	6,00	0,20	4752
E199	602940,30	9275928,64	3980,00	6,00	0,20	4776
E200	602935,20	9275947,98	4000,00	6,00	0,20	4800
E201	602930,10	9275967,32	4020,00	6,00	0,20	4824
E202	602925,00	9275986,66	4040,00	6,00	0,20	4848
E203	602919,90	9276006,00	4060,00	6,00	0,20	4872
E204	602914,80	9276025,34	4080,00	6,00	0,20	4896
E205	602909,70	9276044,67	4100,00	6,00	0,20	4920
E206	602904,60	9276064,01	4120,00	6,00	0,20	4944
E207	602899,50	9276083,35	4140,00	6,00	0,20	4968
E208	602894,40	9276102,69	4160,00	6,00	0,20	4992
E209	602889,30	9276122,03	4180,00	6,00	0,20	5016
E210	602884,20	9276141,37	4200,00	6,00	0,20	5040

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E211	602880,02	9276160,89	4220,00	6,00	0,20	5064
E212	602877,49	9276180,73	4240,00	6,00	0,20	5088
E213	602874,95	9276200,56	4260,00	6,00	0,20	5112
E214	602872,42	9276220,40	4280,00	6,00	0,20	5136
E215	602869,89	9276240,24	4300,00	6,00	0,20	5160
E216	602867,36	9276260,08	4320,00	6,00	0,20	5184
E217	602864,82	9276279,92	4340,00	6,00	0,20	5208
E218	602862,29	9276299,76	4360,00	6,00	0,20	5232
E219	602859,80	9276319,60	4380,00	6,00	0,20	5256
E220	602857,68	9276339,49	4400,00	6,00	0,20	5280
E221	602855,55	9276359,38	4420,00	6,00	0,20	5304
E222	602853,42	9276379,26	4440,00	6,00	0,20	5328
E223	602851,29	9276399,15	4460,00	6,00	0,20	5352
E224	602849,16	9276419,04	4480,00	6,00	0,20	5376
E225	602847,03	9276438,92	4500,00	6,00	0,20	5400
E226	602843,98	9276458,65	4520,00	6,00	0,20	5424
E227	602839,48	9276478,14	4540,00	6,00	0,20	5448
E228	602834,98	9276497,63	4560,00	6,00	0,20	5472
E229	602830,49	9276517,12	4580,00	6,00	0,20	5496
E230	602825,99	9276536,61	4600,00	6,00	0,20	5520
E231	602821,50	9276556,09	4620,00	6,00	0,20	5544
E232	602817,00	9276575,58	4640,00	6,00	0,20	5568
E233	602812,51	9276595,07	4660,00	6,00	0,20	5592
E234	602808,01	9276614,56	4680,00	6,00	0,20	5616
E235	602803,51	9276634,05	4700,00	6,00	0,20	5640
E236	602799,02	9276653,53	4720,00	6,00	0,20	5664
E237	602794,52	9276673,02	4740,00	6,00	0,20	5688
E238	602790,03	9276692,51	4760,00	6,00	0,20	5712
E239	602785,53	9276712,00	4780,00	6,00	0,20	5736
E240	602781,04	9276731,49	4800,00	6,00	0,20	5760
E241	602776,54	9276750,97	4820,00	6,00	0,20	5784
E242	602775,36	9276770,81	4840,00	6,00	0,20	5808
E243	602775,78	9276790,80	4860,00	6,00	0,20	5832
E244	602776,19	9276810,80	4880,00	6,00	0,20	5856
E245	602776,60	9276830,79	4900,00	6,00	0,20	5880
E246	602777,02	9276850,79	4920,00	6,00	0,20	5904
E247	602777,43	9276870,79	4940,00	6,00	0,20	5928
E248	602777,84	9276890,78	4960,00	6,00	0,20	5952
E249	602785,39	9276909,25	4980,00	6,00	0,20	5976
E250	602793,20	9276927,66	5000,00	6,00	0,20	6000
E251	602801,01	9276946,07	5020,00	6,00	0,20	6024
E252	602808,82	9276964,48	5040,00	6,00	0,20	6048

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E253	602816,63	9276982,90	5060,00	6,00	0,20	6072
E254	602824,44	9277001,31	5080,00	6,00	0,20	6096
E255	602832,25	9277019,72	5100,00	6,00	0,20	6120
E256	602840,06	9277038,13	5120,00	6,00	0,20	6144
E257	602847,87	9277056,54	5140,00	6,00	0,20	6168
E258	602855,68	9277074,96	5160,00	6,00	0,20	6192
E259	602863,49	9277093,37	5180,00	6,00	0,20	6216
E260	602871,31	9277111,78	5200,00	6,00	0,20	6240
E261	602879,12	9277130,19	5220,00	6,00	0,20	6264
E262	602886,93	9277148,60	5240,00	6,00	0,20	6288
E263	602894,74	9277167,01	5260,00	6,00	0,20	6312
E264	602902,55	9277185,43	5280,00	6,00	0,20	6336
E265	602910,36	9277203,84	5300,00	6,00	0,20	6360
E266	602918,17	9277222,25	5320,00	6,00	0,20	6384
E267	602925,98	9277240,66	5340,00	6,00	0,20	6408
E268	602933,79	9277259,07	5360,00	6,00	0,20	6432
E269	602941,60	9277277,48	5380,00	6,00	0,20	6456
E270	602949,41	9277295,90	5400,00	6,00	0,20	6480
E271	602957,22	9277314,31	5420,00	6,00	0,20	6504
E272	602965,03	9277332,72	5440,00	6,00	0,20	6528
E273	602972,84	9277351,13	5460,00	6,00	0,20	6552
E274	602980,57	9277369,56	5480,00	6,00	0,20	6576
E275	602979,85	9277389,55	5500,00	6,00	0,20	6600
E276	602979,13	9277409,53	5520,00	6,00	0,20	6624
E277	602978,41	9277429,52	5540,00	6,00	0,20	6648
E278	602977,69	9277449,51	5560,00	6,00	0,20	6672
E279	602976,97	9277469,49	5580,00	6,00	0,20	6696
E280	602976,25	9277489,48	5600,00	6,00	0,20	6720
E281	602975,53	9277509,47	5620,00	6,00	0,20	6744
E282	602974,80	9277529,45	5640,00	6,00	0,20	6768
E283	602974,08	9277549,44	5660,00	6,00	0,20	6792
E284	602973,36	9277569,43	5680,00	6,00	0,20	6816
E285	602971,32	9277589,23	5700,00	6,00	0,20	6840
E286	602966,45	9277608,63	5720,00	6,00	0,20	6864
E287	602961,58	9277628,03	5740,00	6,00	0,20	6888
E288	602956,72	9277647,43	5760,00	6,00	0,20	6912
E289	602951,85	9277666,82	5780,00	6,00	0,20	6936
E290	602946,99	9277686,22	5800,00	6,00	0,20	6960
E291	602942,12	9277705,62	5820,00	6,00	0,20	6984
E292	602938,52	9277725,20	5840,00	6,00	0,20	7008
E293	602937,88	9277745,19	5860,00	6,00	0,20	7032
E294	602937,24	9277765,18	5880,00	6,00	0,20	7056

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E295	602936,60	9277785,17	5900,00	6,00	0,20	7080
E296	602935,96	9277805,16	5920,00	6,00	0,20	7104
E297	602935,32	9277825,15	5940,00	6,00	0,20	7128
E298	602934,68	9277845,14	5960,00	6,00	0,20	7152
E299	602934,05	9277865,13	5980,00	6,00	0,20	7176
E300	602933,41	9277885,12	6000,00	6,00	0,20	7200
E301	602932,77	9277905,11	6020,00	6,00	0,20	7224
E302	602932,13	9277925,10	6040,00	6,00	0,20	7248
E303	602931,49	9277945,09	6060,00	6,00	0,20	7272
E304	602930,85	9277965,08	6080,00	6,00	0,20	7296
E305	602930,21	9277985,07	6100,00	6,00	0,20	7320
E306	602929,57	9278005,05	6120,00	6,00	0,20	7344
E307	602928,93	9278025,04	6140,00	6,00	0,20	7368
E308	602928,29	9278045,03	6160,00	6,00	0,20	7392
E309	602927,65	9278065,02	6180,00	6,00	0,20	7416
E310	602927,02	9278085,01	6200,00	6,00	0,20	7440
E311	602926,38	9278105,00	6220,00	6,00	0,20	7464
E312	602919,40	9278123,14	6240,00	6,00	0,20	7488
E313	602909,18	9278140,33	6260,00	6,00	0,20	7512
E314	602898,95	9278157,52	6280,00	6,00	0,20	7536
E315	602888,73	9278174,71	6300,00	6,00	0,20	7560
E316	602878,51	9278191,90	6320,00	6,00	0,20	7584
E317	602868,29	9278209,09	6340,00	6,00	0,20	7608
E318	602858,07	9278226,29	6360,00	6,00	0,20	7632
E319	602847,85	9278243,48	6380,00	6,00	0,20	7656
E320	602837,62	9278260,67	6400,00	6,00	0,20	7680
E321	602827,40	9278277,86	6420,00	6,00	0,20	7704
E322	602817,18	9278295,05	6440,00	6,00	0,20	7728
E323	602806,96	9278312,24	6460,00	6,00	0,20	7752
E324	602796,74	9278329,43	6480,00	6,00	0,20	7776
E325	602786,51	9278346,62	6500,00	6,00	0,20	7800
E326	602776,29	9278363,81	6520,00	6,00	0,20	7824
E327	602766,07	9278381,00	6540,00	6,00	0,20	7848
E328	602755,85	9278398,19	6560,00	6,00	0,20	7872
E329	602745,63	9278415,38	6580,00	6,00	0,20	7896
E330	602735,41	9278432,57	6600,00	6,00	0,20	7920
E331	602725,18	9278449,76	6620,00	6,00	0,20	7944
E332	602714,96	9278466,95	6640,00	6,00	0,20	7968
E333	602704,74	9278484,14	6660,00	6,00	0,20	7992
E334	602694,52	9278501,33	6680,00	6,00	0,20	8016
E335	602684,30	9278518,52	6700,00	6,00	0,20	8040
E336	602674,08	9278535,72	6720,00	6,00	0,20	8064

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E337	602663,85	9278552,91	6740,00	6,00	0,20	8088
E338	602653,63	9278570,10	6760,00	6,00	0,20	8112
E339	602643,41	9278587,29	6780,00	6,00	0,20	8136
E340	602633,19	9278604,48	6800,00	6,00	0,20	8160
E341	602622,97	9278621,67	6820,00	6,00	0,20	8184
E342	602612,74	9278638,86	6840,00	6,00	0,20	8208
E343	602602,52	9278656,05	6860,00	6,00	0,20	8232
E344	602592,30	9278673,24	6880,00	6,00	0,20	8256
E345	602581,34	9278689,79	6900,00	6,00	0,20	8280
E346	602565,90	9278702,51	6920,00	6,00	0,20	8304
E347	602550,47	9278715,23	6940,00	6,00	0,20	8328
E348	602535,03	9278727,94	6960,00	6,00	0,20	8352
E349	602519,59	9278740,66	6980,00	6,00	0,20	8376
E350	602504,16	9278753,38	7000,00	6,00	0,20	8400
E351	602488,72	9278766,10	7020,00	6,00	0,20	8424
E352	602473,28	9278778,81	7040,00	6,00	0,20	8448
E353	602457,85	9278791,53	7060,00	6,00	0,20	8472
E354	602442,41	9278804,25	7080,00	6,00	0,20	8496
E355	602426,97	9278816,96	7100,00	6,00	0,20	8520
E356	602411,54	9278829,68	7120,00	6,00	0,20	8544
E357	602396,10	9278842,40	7140,00	6,00	0,20	8568
E358	602380,66	9278855,11	7160,00	6,00	0,20	8592
E359	602365,23	9278867,83	7180,00	6,00	0,20	8616
E360	602349,79	9278880,55	7200,00	6,00	0,20	8640
E361	602334,36	9278893,26	7220,00	6,00	0,20	8664
E362	602318,92	9278905,98	7240,00	6,00	0,20	8688
E363	602303,48	9278918,70	7260,00	6,00	0,20	8712
E364	602288,05	9278931,41	7280,00	6,00	0,20	8736
E365	602272,61	9278944,13	7300,00	6,00	0,20	8760
E366	602257,17	9278956,85	7320,00	6,00	0,20	8784
E367	602241,74	9278969,56	7340,00	6,00	0,20	8808
E368	602226,30	9278982,28	7360,00	6,00	0,20	8832
E369	602210,86	9278995,00	7380,00	6,00	0,20	8856
E370	602195,43	9279007,72	7400,00	6,00	0,20	8880
E371	602179,99	9279020,43	7420,00	6,00	0,20	8904
E372	602164,56	9279033,15	7440,00	6,00	0,20	8928
E373	602149,12	9279045,87	7460,00	6,00	0,20	8952
E374	602133,68	9279058,58	7480,00	6,00	0,20	8976
E375	602118,25	9279071,30	7500,00	6,00	0,20	9000
E376	602102,81	9279084,02	7520,00	6,00	0,20	9024
E377	602087,37	9279096,73	7540,00	6,00	0,20	9048
E378	602071,94	9279109,45	7560,00	6,00	0,20	9072

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E379	602056,50	9279122,17	7580,00	6,00	0,20	9096
E380	602041,06	9279134,88	7600,00	6,00	0,20	9120
E381	602029,94	9279150,88	7620,00	6,00	0,20	9144
E382	602021,81	9279169,15	7640,00	6,00	0,20	9168
E383	602013,69	9279187,43	7660,00	6,00	0,20	9192
E384	602005,56	9279205,70	7680,00	6,00	0,20	9216
E385	601997,44	9279223,98	7700,00	6,00	0,20	9240
E386	602006,12	9279241,84	7720,00	6,00	0,20	9264
E387	602015,14	9279259,69	7740,00	6,00	0,20	9288
E388	602024,16	9279277,54	7760,00	6,00	0,20	9312
E389	602033,18	9279295,39	7780,00	6,00	0,20	9336
E390	602042,20	9279313,24	7800,00	6,00	0,20	9360
E391	602051,22	9279331,09	7820,00	6,00	0,20	9384
E392	602060,24	9279348,94	7840,00	6,00	0,20	9408
E393	602069,26	9279366,79	7860,00	6,00	0,20	9432
E394	602078,28	9279384,64	7880,00	6,00	0,20	9456
E395	602087,30	9279402,49	7900,00	6,00	0,20	9480
E396	602094,64	9279420,70	7920,00	6,00	0,20	9504
E397	602093,73	9279440,68	7940,00	6,00	0,20	9528
E398	602092,83	9279460,66	7960,00	6,00	0,20	9552
E399	602091,93	9279480,64	7980,00	6,00	0,20	9576
E400	602091,03	9279500,62	8000,00	6,00	0,20	9600
E401	602090,13	9279520,60	8020,00	6,00	0,20	9624
E402	602090,37	9279540,59	8040,00	6,00	0,20	9648
E403	602090,91	9279560,58	8060,00	6,00	0,20	9672
E404	602091,45	9279580,57	8080,00	6,00	0,20	9696
E405	602092,00	9279600,57	8100,00	6,00	0,20	9720
E406	602096,84	9279619,70	8120,00	6,00	0,20	9744
E407	602104,01	9279638,37	8140,00	6,00	0,20	9768
E408	602111,18	9279657,04	8160,00	6,00	0,20	9792
E409	602118,35	9279675,72	8180,00	6,00	0,20	9816
E410	602125,51	9279694,39	8200,00	6,00	0,20	9840
E411	602132,68	9279713,06	8220,00	6,00	0,20	9864
E412	602139,85	9279731,73	8240,00	6,00	0,20	9888
E413	602147,02	9279750,40	8260,00	6,00	0,20	9912
E414	602154,19	9279769,07	8280,00	6,00	0,20	9936
E415	602161,36	9279787,74	8300,00	6,00	0,20	9960
E416	602168,53	9279806,41	8320,00	6,00	0,20	9984
E417	602175,70	9279825,08	8340,00	6,00	0,20	10008
E418	602182,97	9279843,71	8360,00	6,00	0,20	10032
E419	602190,71	9279862,15	8380,00	6,00	0,20	10056
E420	602198,45	9279880,60	8400,00	6,00	0,20	10080

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E421	602206,19	9279899,04	8420,00	6,00	0,20	10104
E422	602213,93	9279917,48	8440,00	6,00	0,20	10128
E423	602221,66	9279935,92	8460,00	6,00	0,20	10152
E424	602229,40	9279954,37	8480,00	6,00	0,20	10176
E425	602237,14	9279972,81	8500,00	6,00	0,20	10200
E426	602244,88	9279991,25	8520,00	6,00	0,20	10224
E427	602252,62	9280009,69	8540,00	6,00	0,20	10248
E428	602260,36	9280028,13	8560,00	6,00	0,20	10272
E429	602268,09	9280046,58	8580,00	6,00	0,20	10296
E430	602275,84	9280065,02	8600,00	6,00	0,20	10320
E431	602283,58	9280083,46	8620,00	6,00	0,20	10344
E432	602291,33	9280101,90	8640,00	6,00	0,20	10368
E433	602299,07	9280120,34	8660,00	6,00	0,20	10392
E434	602306,82	9280138,78	8680,00	6,00	0,20	10416
E435	602314,56	9280157,22	8700,00	6,00	0,20	10440
E436	602322,31	9280175,65	8720,00	6,00	0,20	10464
E437	602330,05	9280194,09	8740,00	6,00	0,20	10488
E438	602337,79	9280212,53	8760,00	6,00	0,20	10512
E439	602346,69	9280230,41	8780,00	6,00	0,20	10536
E440	602356,55	9280247,81	8800,00	6,00	0,20	10560
E441	602366,41	9280265,21	8820,00	6,00	0,20	10584
E442	602376,27	9280282,61	8840,00	6,00	0,20	10608
E443	602386,13	9280300,01	8860,00	6,00	0,20	10632
E444	602395,99	9280317,41	8880,00	6,00	0,20	10656
E445	602405,85	9280334,81	8900,00	6,00	0,20	10680
E446	602415,71	9280352,21	8920,00	6,00	0,20	10704
E447	602427,00	9280368,71	8940,00	6,00	0,20	10728
E448	602438,45	9280385,11	8960,00	6,00	0,20	10752
E449	602449,90	9280401,51	8980,00	6,00	0,20	10776
E450	602461,34	9280417,91	9000,00	6,00	0,20	10800
E451	602472,79	9280434,31	9020,00	6,00	0,20	10824
E452	602484,24	9280450,71	9040,00	6,00	0,20	10848
E453	602495,69	9280467,11	9060,00	6,00	0,20	10872
E454	602507,14	9280483,51	9080,00	6,00	0,20	10896
E455	602518,59	9280499,91	9100,00	6,00	0,20	10920
E456	602530,03	9280516,31	9120,00	6,00	0,20	10944
E457	602541,48	9280532,70	9140,00	6,00	0,20	10968
E458	602552,93	9280549,10	9160,00	6,00	0,20	10992
E459	602564,38	9280565,50	9180,00	6,00	0,20	11016
E460	602575,83	9280581,90	9200,00	6,00	0,20	11040
E461	602587,28	9280598,30	9220,00	6,00	0,20	11064
E462	602598,72	9280614,70	9240,00	6,00	0,20	11088

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E463	602610,17	9280631,10	9260,00	6,00	0,20	11112
E464	602621,62	9280647,50	9280,00	6,00	0,20	11136
E465	602633,07	9280663,90	9300,00	6,00	0,20	11160
E466	602644,52	9280680,30	9320,00	6,00	0,20	11184
E467	602654,05	9280697,70	9340,00	6,00	0,20	11208
E468	602661,06	9280716,44	9360,00	6,00	0,20	11232
E469	602668,06	9280735,17	9380,00	6,00	0,20	11256
E470	602675,06	9280753,90	9400,00	6,00	0,20	11280
E471	602682,06	9280772,64	9420,00	6,00	0,20	11304
E472	602689,06	9280791,37	9440,00	6,00	0,20	11328
E473	602695,56	9280810,27	9460,00	6,00	0,20	11352
E474	602700,61	9280829,62	9480,00	6,00	0,20	11376
E475	602705,67	9280848,97	9500,00	6,00	0,20	11400
E476	602710,72	9280868,32	9520,00	6,00	0,20	11424
E477	602715,78	9280887,67	9540,00	6,00	0,20	11448
E478	602720,83	9280907,02	9560,00	6,00	0,20	11472
E479	602725,89	9280926,37	9580,00	6,00	0,20	11496
E480	602730,95	9280945,72	9600,00	6,00	0,20	11520
E481	602736,00	9280965,07	9620,00	6,00	0,20	11544
E482	602741,06	9280984,42	9640,00	6,00	0,20	11568
E483	602746,11	9281003,77	9660,00	6,00	0,20	11592
E484	602751,17	9281023,12	9680,00	6,00	0,20	11616
E485	602756,23	9281042,47	9700,00	6,00	0,20	11640
E486	602761,28	9281061,82	9720,00	6,00	0,20	11664
E487	602766,34	9281081,17	9740,00	6,00	0,20	11688
E488	602771,39	9281100,52	9760,00	6,00	0,20	11712
E489	602776,45	9281119,87	9780,00	6,00	0,20	11736
E490	602781,51	9281139,23	9800,00	6,00	0,20	11760
E491	602786,56	9281158,58	9820,00	6,00	0,20	11784
E492	602791,62	9281177,93	9840,00	6,00	0,20	11808
E493	602796,67	9281197,28	9860,00	6,00	0,20	11832
E494	602801,73	9281216,63	9880,00	6,00	0,20	11856
E495	602806,79	9281235,98	9900,00	6,00	0,20	11880
E496	602811,84	9281255,33	9920,00	6,00	0,20	11904
E497	602816,90	9281274,68	9940,00	6,00	0,20	11928
E498	602821,95	9281294,03	9960,00	6,00	0,20	11952
E499	602827,01	9281313,38	9980,00	6,00	0,20	11976
E500	602832,06	9281332,73	10000,00	6,00	0,20	12000
E501	602837,12	9281352,08	10020,00	6,00	0,20	12024
E502	602842,18	9281371,43	10040,00	6,00	0,20	12048
E503	602847,23	9281390,78	10060,00	6,00	0,20	12072
E504	602852,29	9281410,13	10080,00	6,00	0,20	12096

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E505	602857,34	9281429,48	10100,00	6,00	0,20	12120
E506	602862,40	9281448,83	10120,00	6,00	0,20	12144
E507	602867,46	9281468,18	10140,00	6,00	0,20	12168
E508	602872,51	9281487,53	10160,00	6,00	0,20	12192
E509	602877,57	9281506,88	10180,00	6,00	0,20	12216
E510	602882,62	9281526,23	10200,00	6,00	0,20	12240
E511	602887,68	9281545,58	10220,00	6,00	0,20	12264
E512	602892,74	9281564,93	10240,00	6,00	0,20	12288
E513	602897,79	9281584,28	10260,00	6,00	0,20	12312
E514	602902,85	9281603,63	10280,00	6,00	0,20	12336
E515	602907,90	9281622,99	10300,00	6,00	0,20	12360
E516	602912,96	9281642,34	10320,00	6,00	0,20	12384
E517	602918,02	9281661,69	10340,00	6,00	0,20	12408
E518	602923,07	9281681,04	10360,00	6,00	0,20	12432
E519	602928,13	9281700,39	10380,00	6,00	0,20	12456
E520	602933,18	9281719,74	10400,00	6,00	0,20	12480
E521	602938,24	9281739,09	10420,00	6,00	0,20	12504
E522	602943,29	9281758,44	10440,00	6,00	0,20	12528
E523	602948,35	9281777,79	10460,00	6,00	0,20	12552
E524	602953,41	9281797,14	10480,00	6,00	0,20	12576
E525	602958,46	9281816,49	10500,00	6,00	0,20	12600
E526	602963,52	9281835,84	10520,00	6,00	0,20	12624
E527	602968,57	9281855,19	10540,00	6,00	0,20	12648
E528	602973,63	9281874,54	10560,00	6,00	0,20	12672
E529	602978,69	9281893,89	10580,00	6,00	0,20	12696
E530	602983,74	9281913,24	10600,00	6,00	0,20	12720
E531	602988,80	9281932,59	10620,00	6,00	0,20	12744
E532	602993,85	9281951,94	10640,00	6,00	0,20	12768
E533	602998,91	9281971,29	10660,00	6,00	0,20	12792
E534	603003,97	9281990,64	10680,00	6,00	0,20	12816
E535	603009,02	9282009,99	10700,00	6,00	0,20	12840
E536	603014,08	9282029,34	10720,00	6,00	0,20	12864
E537	603019,13	9282048,69	10740,00	6,00	0,20	12888
E538	603024,19	9282068,04	10760,00	6,00	0,20	12912
E539	603029,25	9282087,39	10780,00	6,00	0,20	12936
E540	603034,30	9282106,75	10800,00	6,00	0,20	12960
E541	603039,36	9282126,10	10820,00	6,00	0,20	12984
E542	603044,41	9282145,45	10840,00	6,00	0,20	13008
E543	603049,47	9282164,80	10860,00	6,00	0,20	13032
E544	603054,52	9282184,15	10880,00	6,00	0,20	13056
E545	603059,58	9282203,50	10900,00	6,00	0,20	13080
E546	603064,64	9282222,85	10920,00	6,00	0,20	13104

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E547	603069,69	9282242,20	10940,00	6,00	0,20	13128
E548	603074,75	9282261,55	10960,00	6,00	0,20	13152
E549	603079,80	9282280,90	10980,00	6,00	0,20	13176
E550	603084,86	9282300,25	11000,00	6,00	0,20	13200
E551	603089,92	9282319,60	11020,00	6,00	0,20	13224
E552	603094,97	9282338,95	11040,00	6,00	0,20	13248
E553	603100,03	9282358,30	11060,00	6,00	0,20	13272
E554	603105,08	9282377,65	11080,00	6,00	0,20	13296
E555	603110,14	9282397,00	11100,00	6,00	0,20	13320
E556	603115,20	9282416,35	11120,00	6,00	0,20	13344
E557	603120,25	9282435,70	11140,00	6,00	0,20	13368
E558	603125,31	9282455,05	11160,00	6,00	0,20	13392
E559	603130,36	9282474,40	11180,00	6,00	0,20	13416
E560	603135,42	9282493,75	11200,00	6,00	0,20	13440
E561	603140,48	9282513,10	11220,00	6,00	0,20	13464
E562	603145,53	9282532,45	11240,00	6,00	0,20	13488
E563	603150,59	9282551,80	11260,00	6,00	0,20	13512
E564	603155,64	9282571,15	11280,00	6,00	0,20	13536
E565	603160,70	9282590,50	11300,00	6,00	0,20	13560
E566	603165,76	9282609,86	11320,00	6,00	0,20	13584
E567	603170,81	9282629,21	11340,00	6,00	0,20	13608
E568	603175,87	9282648,56	11360,00	6,00	0,20	13632
E569	603180,92	9282667,91	11380,00	6,00	0,20	13656
E570	603185,98	9282687,26	11400,00	6,00	0,20	13680
E571	603191,03	9282706,61	11420,00	6,00	0,20	13704
E572	603196,09	9282725,96	11440,00	6,00	0,20	13728
E573	603201,15	9282745,31	11460,00	6,00	0,20	13752
E574	603206,20	9282764,66	11480,00	6,00	0,20	13776
E575	603211,26	9282784,01	11500,00	6,00	0,20	13800
E576	603208,80	9282803,44	11520,00	6,00	0,20	13824
E577	603204,16	9282822,90	11540,00	6,00	0,20	13848
E578	603199,53	9282842,35	11560,00	6,00	0,20	13872
E579	603194,89	9282861,81	11580,00	6,00	0,20	13896
E580	603190,25	9282881,26	11600,00	6,00	0,20	13920
E581	603182,26	9282899,09	11620,00	6,00	0,20	13944
E582	603169,90	9282914,82	11640,00	6,00	0,20	13968
E583	603157,54	9282930,55	11660,00	6,00	0,20	13992
E584	603145,19	9282946,27	11680,00	6,00	0,20	14016
E585	603132,83	9282962,00	11700,00	6,00	0,20	14040
E586	603120,47	9282977,72	11720,00	6,00	0,20	14064
E587	603108,12	9282993,45	11740,00	6,00	0,20	14088
E588	603095,76	9283009,18	11760,00	6,00	0,20	14112

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E589	603083,40	9283024,90	11780,00	6,00	0,20	14136
E590	603071,05	9283040,63	11800,00	6,00	0,20	14160
E591	603058,69	9283056,36	11820,00	6,00	0,20	14184
E592	603046,33	9283072,08	11840,00	6,00	0,20	14208
E593	603033,98	9283087,81	11860,00	6,00	0,20	14232
E594	603019,00	9283100,89	11880,00	6,00	0,20	14256
E595	603003,17	9283113,11	11900,00	6,00	0,20	14280
E596	602987,34	9283125,33	11920,00	6,00	0,20	14304
E597	602971,51	9283137,56	11940,00	6,00	0,20	14328
E598	602955,67	9283149,78	11960,00	6,00	0,20	14352
E599	602939,84	9283162,00	11980,00	6,00	0,20	14376
E600	602924,01	9283174,22	12000,00	6,00	0,20	14400
E601	602908,18	9283186,45	12020,00	6,00	0,20	14424
E602	602892,35	9283198,67	12040,00	6,00	0,20	14448
E603	602876,52	9283210,89	12060,00	6,00	0,20	14472
E604	602860,69	9283223,11	12080,00	6,00	0,20	14496
E605	602844,86	9283235,34	12100,00	6,00	0,20	14520
E606	602829,03	9283247,56	12120,00	6,00	0,20	14544
E607	602813,20	9283259,78	12140,00	6,00	0,20	14568
E608	602797,37	9283272,00	12160,00	6,00	0,20	14592
E609	602781,54	9283284,23	12180,00	6,00	0,20	14616
E610	602765,71	9283296,45	12200,00	6,00	0,20	14640
E611	602749,88	9283308,67	12220,00	6,00	0,20	14664
E612	602734,05	9283320,89	12240,00	6,00	0,20	14688
E613	602718,22	9283333,12	12260,00	6,00	0,20	14712
E614	602702,38	9283345,34	12280,00	6,00	0,20	14736
E615	602686,55	9283357,56	12300,00	6,00	0,20	14760
E616	602674,49	9283372,77	12320,00	6,00	0,20	14784
E617	602666,19	9283390,97	12340,00	6,00	0,20	14808
E618	602657,89	9283409,17	12360,00	6,00	0,20	14832
E619	602649,59	9283427,36	12380,00	6,00	0,20	14856
E620	602641,29	9283445,56	12400,00	6,00	0,20	14880
E621	602632,99	9283463,76	12420,00	6,00	0,20	14904
E622	602624,69	9283481,95	12440,00	6,00	0,20	14928
E623	602616,39	9283500,15	12460,00	6,00	0,20	14952
E624	602608,09	9283518,35	12480,00	6,00	0,20	14976
E625	602599,79	9283536,54	12500,00	6,00	0,20	15000
E626	602590,47	9283554,00	12520,00	6,00	0,20	15024
E627	602575,93	9283567,75	12540,00	6,00	0,20	15048
E628	602561,31	9283581,33	12560,00	6,00	0,20	15072
E629	602542,63	9283588,49	12580,00	6,00	0,20	15096
E630	602523,96	9283595,65	12600,00	6,00	0,20	15120

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E631	602505,28	9283602,81	12620,00	6,00	0,20	15144
E632	602486,61	9283609,97	12640,00	6,00	0,20	15168
E633	602467,93	9283617,13	12660,00	6,00	0,20	15192
E634	602449,26	9283624,29	12680,00	6,00	0,20	15216
E635	602430,58	9283631,45	12700,00	6,00	0,20	15240
E636	602413,36	9283640,95	12720,00	6,00	0,20	15264
E637	602398,70	9283654,55	12740,00	6,00	0,20	15288
E638	602391,06	9283671,97	12760,00	6,00	0,20	15312
E639	602387,60	9283691,67	12780,00	6,00	0,20	15336
E640	602384,13	9283711,37	12800,00	6,00	0,20	15360
E641	602380,67	9283731,07	12820,00	6,00	0,20	15384
E642	602377,21	9283750,76	12840,00	6,00	0,20	15408
E643	602373,07	9283770,25	12860,00	6,00	0,20	15432
E644	602364,58	9283788,36	12880,00	6,00	0,20	15456
E645	602356,08	9283806,46	12900,00	6,00	0,20	15480
E646	602347,59	9283824,57	12920,00	6,00	0,20	15504
E647	602339,09	9283842,68	12940,00	6,00	0,20	15528
E648	602330,60	9283860,78	12960,00	6,00	0,20	15552
E649	602321,56	9283878,61	12980,00	6,00	0,20	15576
E650	602311,66	9283895,99	13000,00	6,00	0,20	15600
E651	602301,77	9283913,37	13020,00	6,00	0,20	15624
E652	602291,87	9283930,74	13040,00	6,00	0,20	15648
E653	602281,97	9283948,12	13060,00	6,00	0,20	15672
E654	602273,21	9283966,07	13080,00	6,00	0,20	15696
E655	602264,29	9283983,97	13100,00	6,00	0,20	15720
E656	602255,37	9284001,87	13120,00	6,00	0,20	15744
E657	602246,45	9284019,77	13140,00	6,00	0,20	15768
E658	602237,58	9284037,70	13160,00	6,00	0,20	15792
E659	602230,30	9284056,33	13180,00	6,00	0,20	15816
E660	602223,03	9284074,96	13200,00	6,00	0,20	15840
E661	602215,76	9284093,59	13220,00	6,00	0,20	15864
E662	602208,48	9284112,22	13240,00	6,00	0,20	15888
E663	602198,53	9284129,21	13260,00	6,00	0,20	15912
E664	602185,29	9284144,21	13280,00	6,00	0,20	15936
E665	602172,06	9284159,20	13300,00	6,00	0,20	15960
E666	602158,83	9284174,20	13320,00	6,00	0,20	15984
E667	602145,59	9284189,20	13340,00	6,00	0,20	16008
E668	602132,18	9284204,03	13360,00	6,00	0,20	16032
E669	602118,50	9284218,62	13380,00	6,00	0,20	16056
E670	602104,83	9284233,22	13400,00	6,00	0,20	16080
E671	602091,16	9284247,82	13420,00	6,00	0,20	16104
E672	602077,49	9284262,41	13440,00	6,00	0,20	16128

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E673	602063,81	9284277,01	13460,00	6,00	0,20	16152
E674	602050,14	9284291,60	13480,00	6,00	0,20	16176
E675	602036,47	9284306,20	13500,00	6,00	0,20	16200
E676	602022,80	9284320,80	13520,00	6,00	0,20	16224
E677	602009,12	9284335,39	13540,00	6,00	0,20	16248
E678	601996,11	9284350,56	13560,00	6,00	0,20	16272
E679	601983,57	9284366,14	13580,00	6,00	0,20	16296
E680	601971,03	9284381,72	13600,00	6,00	0,20	16320
E681	601958,49	9284397,30	13620,00	6,00	0,20	16344
E682	601945,95	9284412,88	13640,00	6,00	0,20	16368
E683	601933,55	9284428,56	13660,00	6,00	0,20	16392
E684	601923,81	9284446,03	13680,00	6,00	0,20	16416
E685	601914,07	9284463,49	13700,00	6,00	0,20	16440
E686	601904,33	9284480,96	13720,00	6,00	0,20	16464
E687	601894,59	9284498,43	13740,00	6,00	0,20	16488
E688	601884,72	9284515,82	13760,00	6,00	0,20	16512
E689	601874,63	9284533,09	13780,00	6,00	0,20	16536
E690	601864,54	9284550,36	13800,00	6,00	0,20	16560
E691	601854,45	9284567,63	13820,00	6,00	0,20	16584
E692	601844,36	9284584,90	13840,00	6,00	0,20	16608
E693	601834,27	9284602,17	13860,00	6,00	0,20	16632
E694	601824,18	9284619,44	13880,00	6,00	0,20	16656
E695	601814,09	9284636,70	13900,00	6,00	0,20	16680
E696	601804,00	9284653,97	13920,00	6,00	0,20	16704
E697	601793,91	9284671,24	13940,00	6,00	0,20	16728
E698	601783,82	9284688,51	13960,00	6,00	0,20	16752
E699	601773,73	9284705,78	13980,00	6,00	0,20	16776
E700	601765,26	9284723,67	14000,00	6,00	0,20	16800
E701	601761,07	9284743,23	14020,00	6,00	0,20	16824
E702	601756,89	9284762,79	14040,00	6,00	0,20	16848
E703	601752,70	9284782,34	14060,00	6,00	0,20	16872
E704	601748,52	9284801,90	14080,00	6,00	0,20	16896
E705	601744,33	9284821,46	14100,00	6,00	0,20	16920
E706	601740,14	9284841,02	14120,00	6,00	0,20	16944
E707	601735,96	9284860,57	14140,00	6,00	0,20	16968
E708	601731,77	9284880,13	14160,00	6,00	0,20	16992
E709	601727,58	9284899,69	14180,00	6,00	0,20	17016
E710	601722,98	9284919,11	14200,00	6,00	0,20	17040
E711	601714,82	9284937,37	14220,00	6,00	0,20	17064
E712	601706,65	9284955,62	14240,00	6,00	0,20	17088
E713	601698,49	9284973,88	14260,00	6,00	0,20	17112
E714	601690,33	9284992,14	14280,00	6,00	0,20	17136

PLANILHA DE CUBAGEM



1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

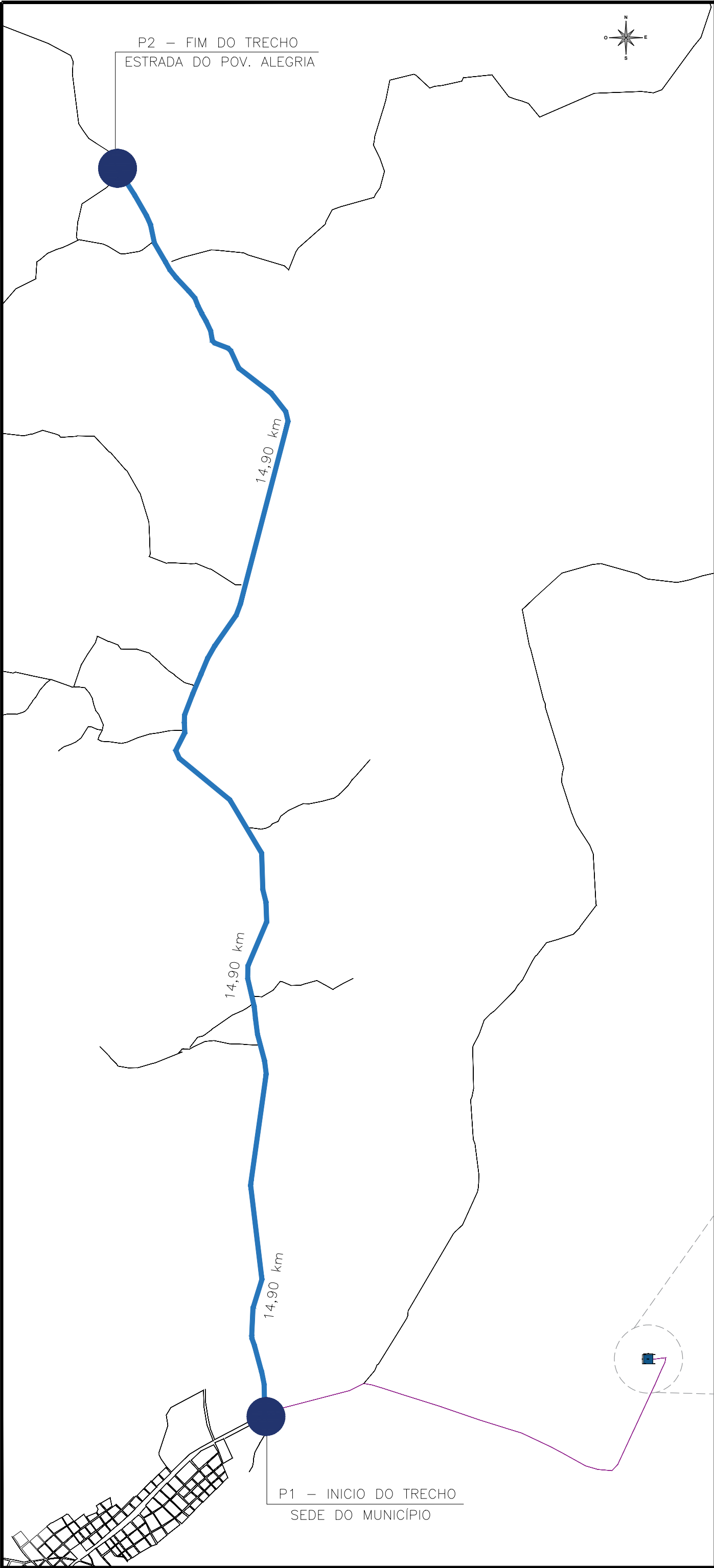
Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E715	601682,17	9285010,40	14300,00	6,00	0,20	17160
E716	601673,09	9285028,22	14320,00	6,00	0,20	17184
E717	601663,87	9285045,96	14340,00	6,00	0,20	17208
E718	601654,64	9285063,71	14360,00	6,00	0,20	17232
E719	601645,42	9285081,46	14380,00	6,00	0,20	17256
E720	601636,20	9285099,20	14400,00	6,00	0,20	17280
E721	601626,97	9285116,95	14420,00	6,00	0,20	17304
E722	601617,75	9285134,69	14440,00	6,00	0,20	17328
E723	601608,53	9285152,44	14460,00	6,00	0,20	17352
E724	601599,30	9285170,19	14480,00	6,00	0,20	17376
E725	601590,08	9285187,93	14500,00	6,00	0,20	17400
E726	601580,86	9285205,68	14520,00	6,00	0,20	17424
E727	601571,63	9285223,43	14540,00	6,00	0,20	17448
E728	601561,76	9285240,78	14560,00	6,00	0,20	17472
E729	601550,50	9285257,32	14580,00	6,00	0,20	17496
E730	601539,25	9285273,85	14600,00	6,00	0,20	17520
E731	601528,00	9285290,38	14620,00	6,00	0,20	17544
E732	601516,75	9285306,92	14640,00	6,00	0,20	17568
E733	601505,49	9285323,45	14660,00	6,00	0,20	17592
E734	601494,24	9285339,99	14680,00	6,00	0,20	17616
E735	601482,99	9285356,52	14700,00	6,00	0,20	17640
E736	601471,74	9285373,06	14720,00	6,00	0,20	17664
E737	601460,48	9285389,59	14740,00	6,00	0,20	17688
E738	601449,23	9285406,12	14760,00	6,00	0,20	17712
E739	601437,98	9285422,66	14780,00	6,00	0,20	17736
E740	601426,73	9285439,19	14800,00	6,00	0,20	17760
E741	601415,47	9285455,73	14820,00	6,00	0,20	17784
E742	601404,22	9285472,26	14840,00	6,00	0,20	17808
E743	601393,86	9285489,34	14860,00	6,00	0,20	17832
E744	601384,36	9285506,94	14880,00	6,00	0,20	17856
E745	601374,86	9285524,53	14900,00	6,00	0,20	17880

ENCARGOS SOCIAIS



MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,88%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,31%	18,17%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,81%	8,22%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,40%	0,31%
D	TOTAL	17,81%	7,00%
TOTAL (A+B+C+D)		112,73%	70,19%

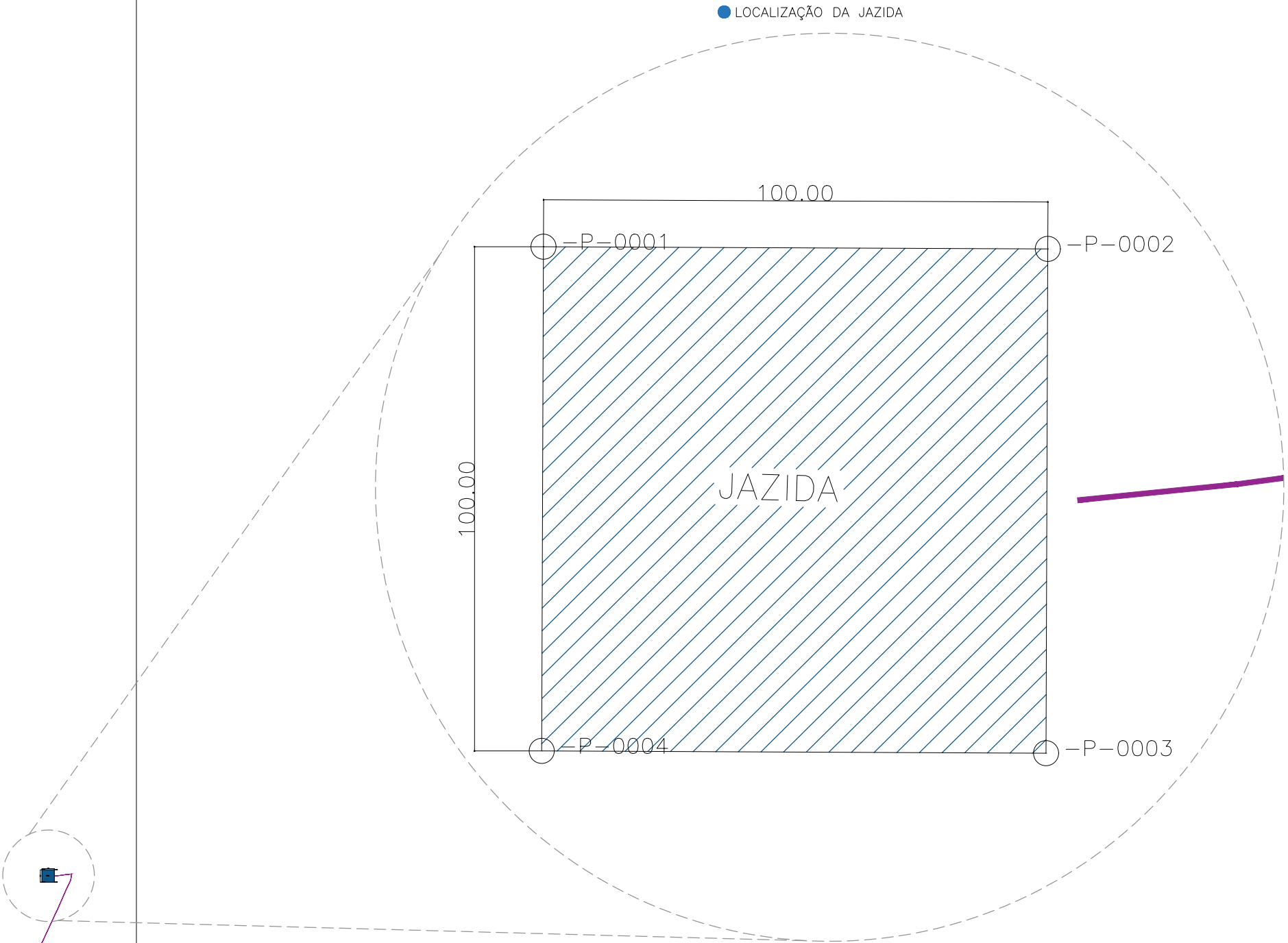


COORDENADAS DOS TRECHOS QUE SERÃO REGULARIZADOS

Pn	DESCRIÇÃO – TRECHO 01	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1 – INICIO	SEDE DO MUNICÍPIO PASTOS BONS		6°35'6.60"S	44° 4'7.02"O	14.900,00 m
P2 – FIM	ESTRADA PARA O POVOADO ALEGRIA		6°27'46.56"S	44° 4'59.75"O	

COORDENADAS DA JAZIDA

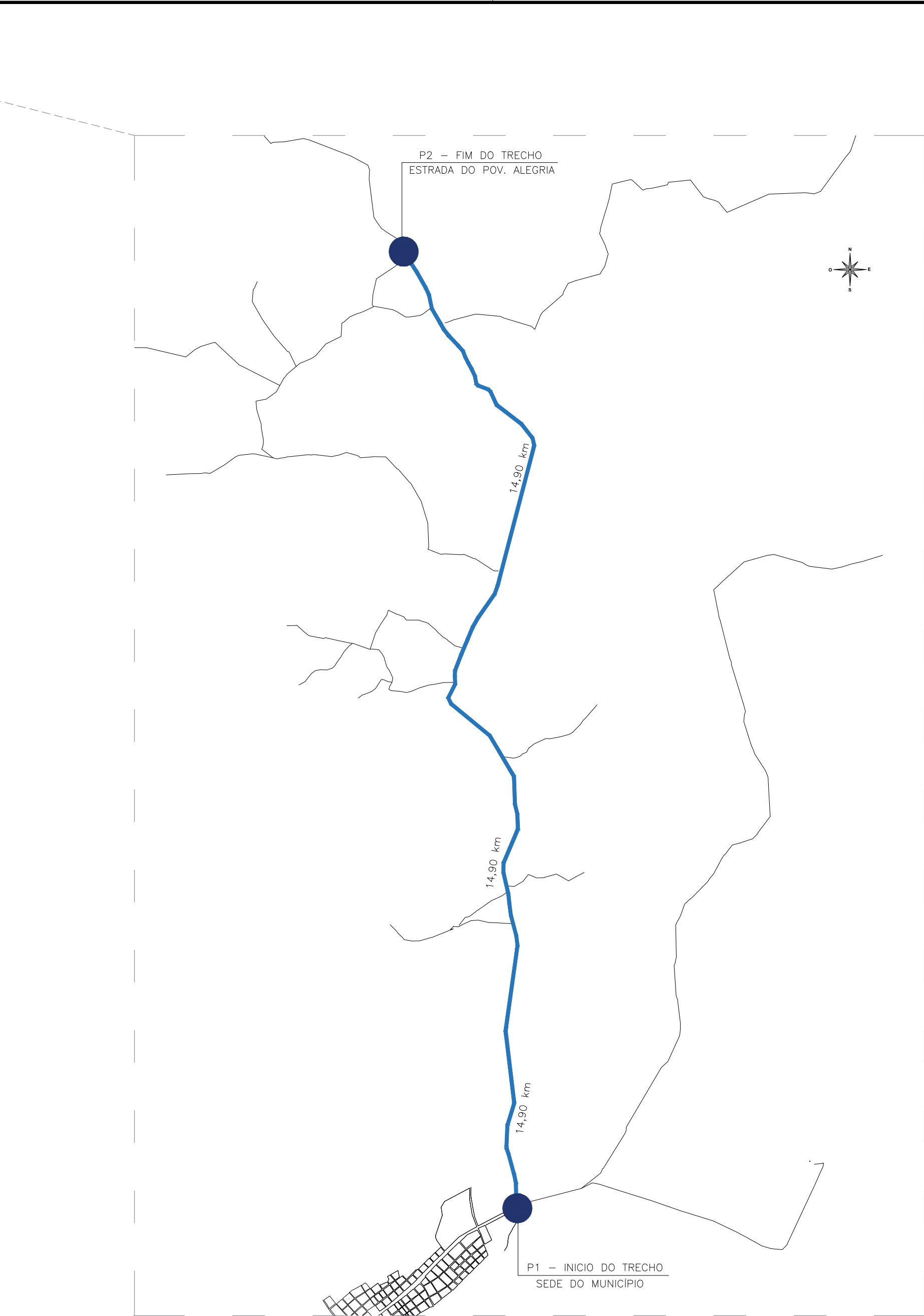
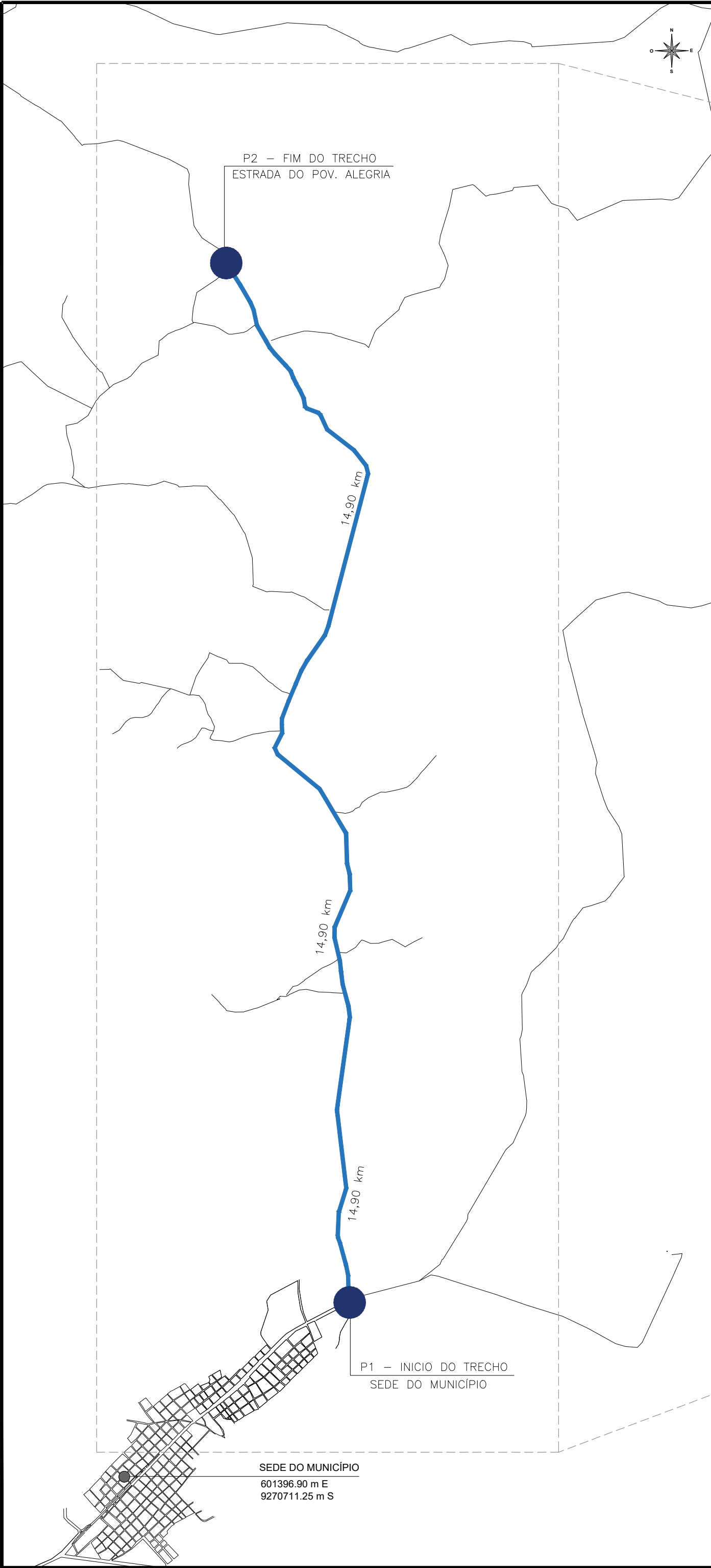
LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
-P-0001	-P-0002	90°14'41"	100,00	9.272.684,18	607.058,33	6°34'44,497" S	44°1'53,774" W
-P-0002	-P-0003	180°11'44"	100,03	9.272.683,75	607.158,33	6°34'44,504" S	44°1'50,518" W
-P-0003	-P-0004	270°15'36"	100,00	9.272.583,72	607.157,99	6°34'47,762" S	44°1'50,523" W
-P-0004	-P-0001	0°11'44"	100,00	9.272.584,18	607.057,99	6°34'47,753" S	44°1'53,779" W



LEGENDA

- TRECHO DA JAZIDA AO INICIO DA REGULARIZAÇÃO – DISTÂNCIA FIXA: 5,48 km
- TRECHO À SER RECUPERADO: SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA – Extensão: 14.900,00m

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA	
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	Extensão (m): 14.900,00 m
DESENHISTA: -	DATA: FEVEREIRO/2025	Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	FOLHA: 01/01
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO		GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA-61 265878390	ESCALA: SEM ESCALA



COORDENADAS DOS TRECHOS QUE SERÃO REGULARIZADOS

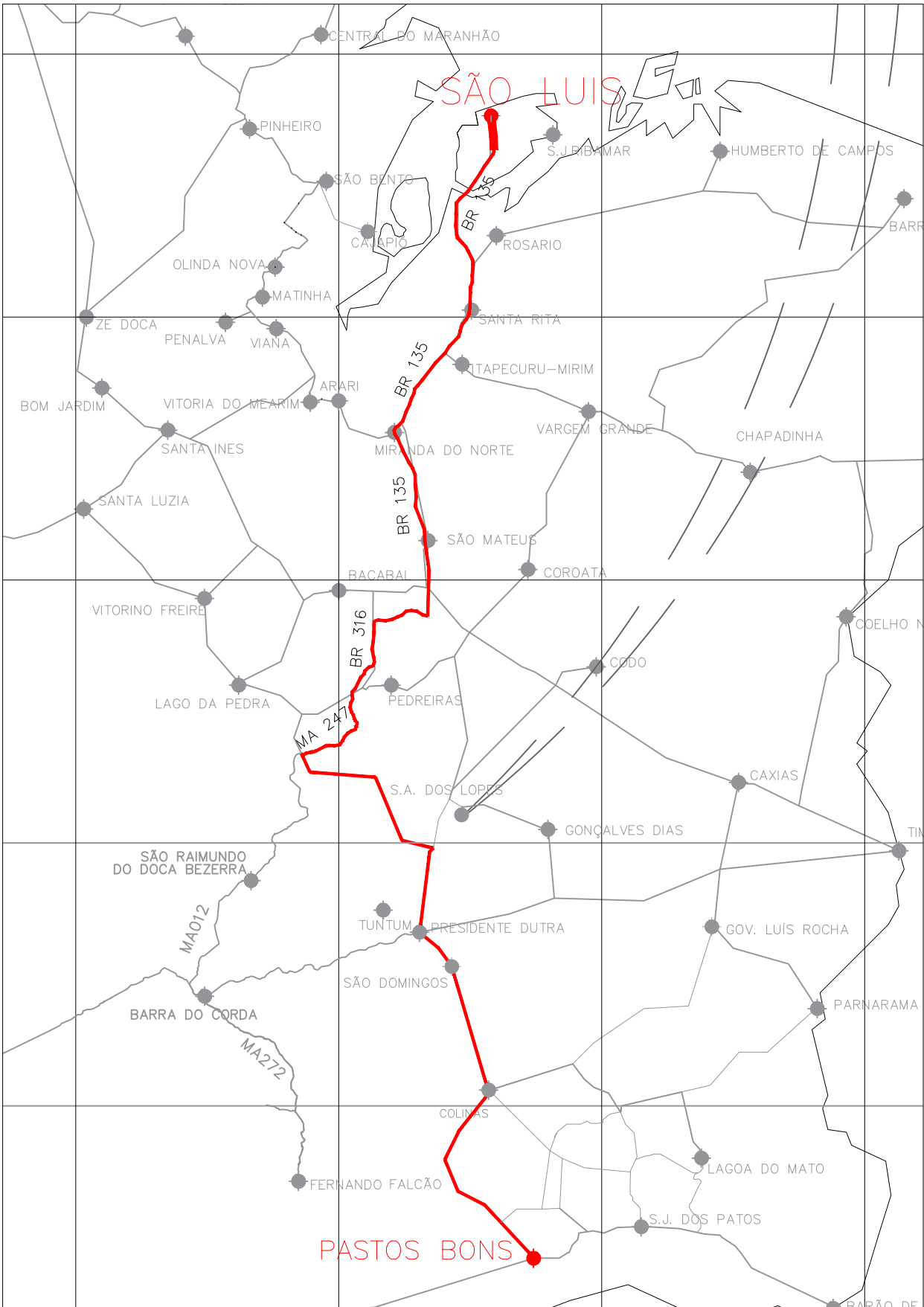
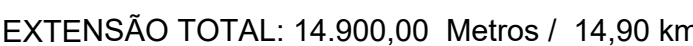
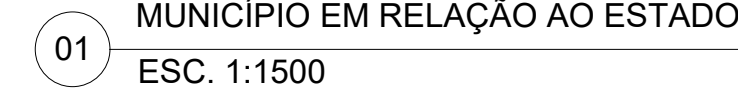
Pn	DESCRIÇÃO – TRECHO 01	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1 – INICIO	SEDE DO MUNICÍPIO PASTOS BONS		6°35’6.60”S	44° 4’7.02”O	14.900,00 m
P2 – FIM	ESTRADA PARA O POVOADO ALEGRIA		6°27’46.56”S	44° 4’59.75”O	

TOTAL DA EXTENSÃO: 14.900.00 Metros // 14,90 km

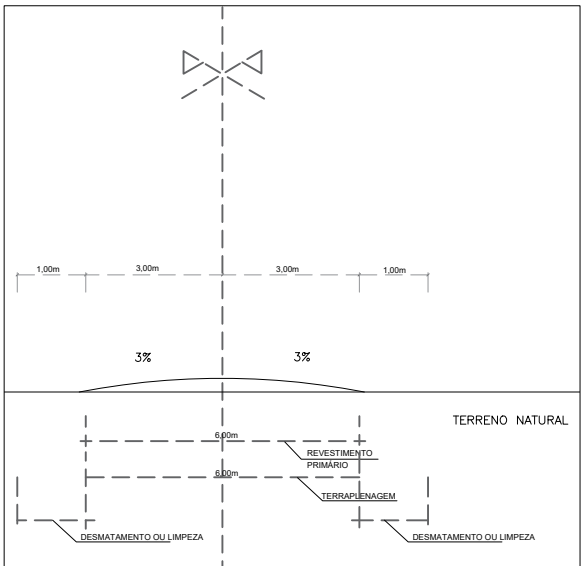
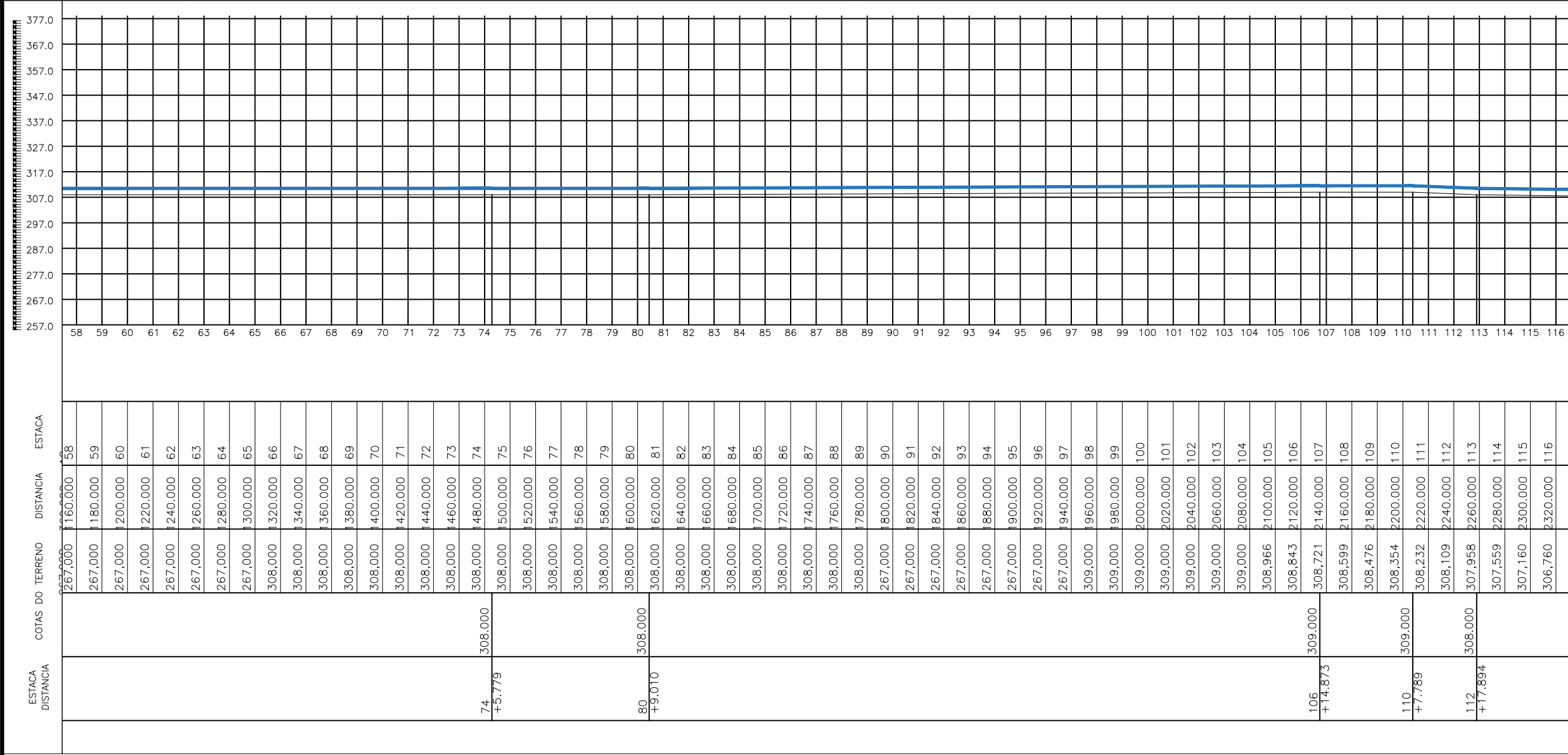
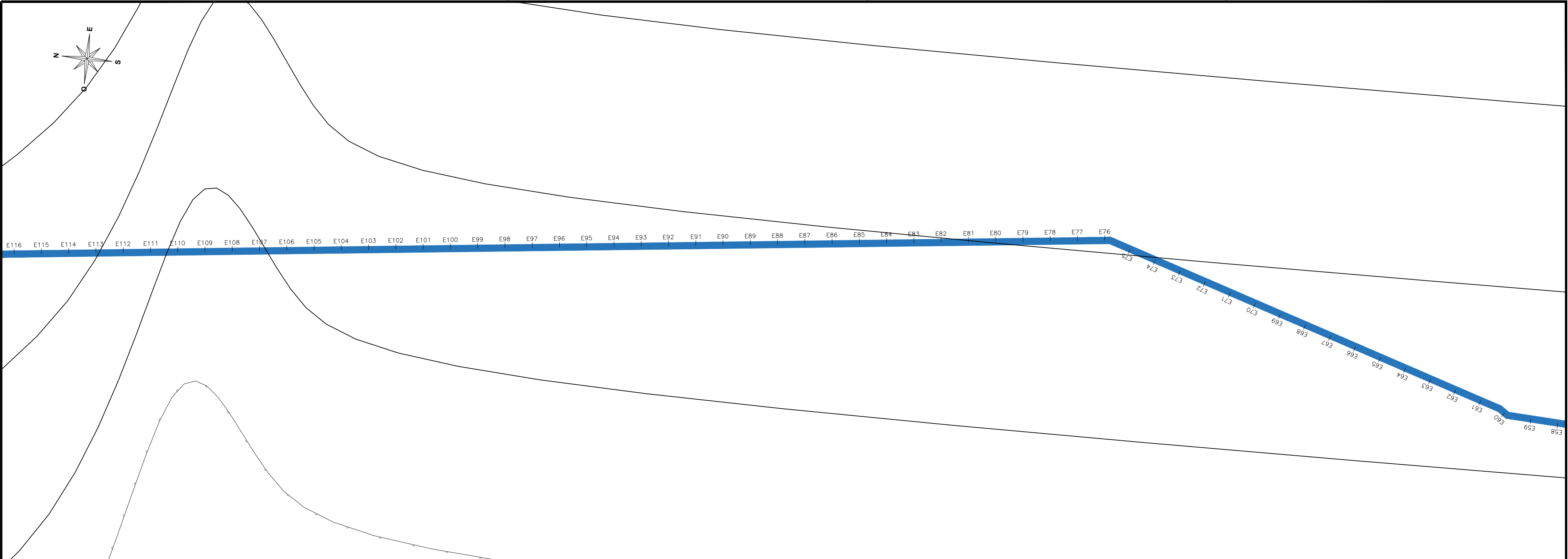


RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

TÍTULO: LOCALIZAÇÃO DA OBRA		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	Extensão (m): 14.900,00 m
DESENHISTA: -	DATA: FEVEREIRO/2025	Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	FOLHA: 01/01
RESPONSÁVEL PELO PROponente: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO		ESCALA: SEM ESCALA	



		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA	
TÍTULO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS NO MUNICÍPIO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	Extensão (m): 14,90 km
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	
DESENHISTA:	DATA: FEVEREIRO/2025	Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	FOLHA: 01/01
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO			ESCALA: SEM ESCALA

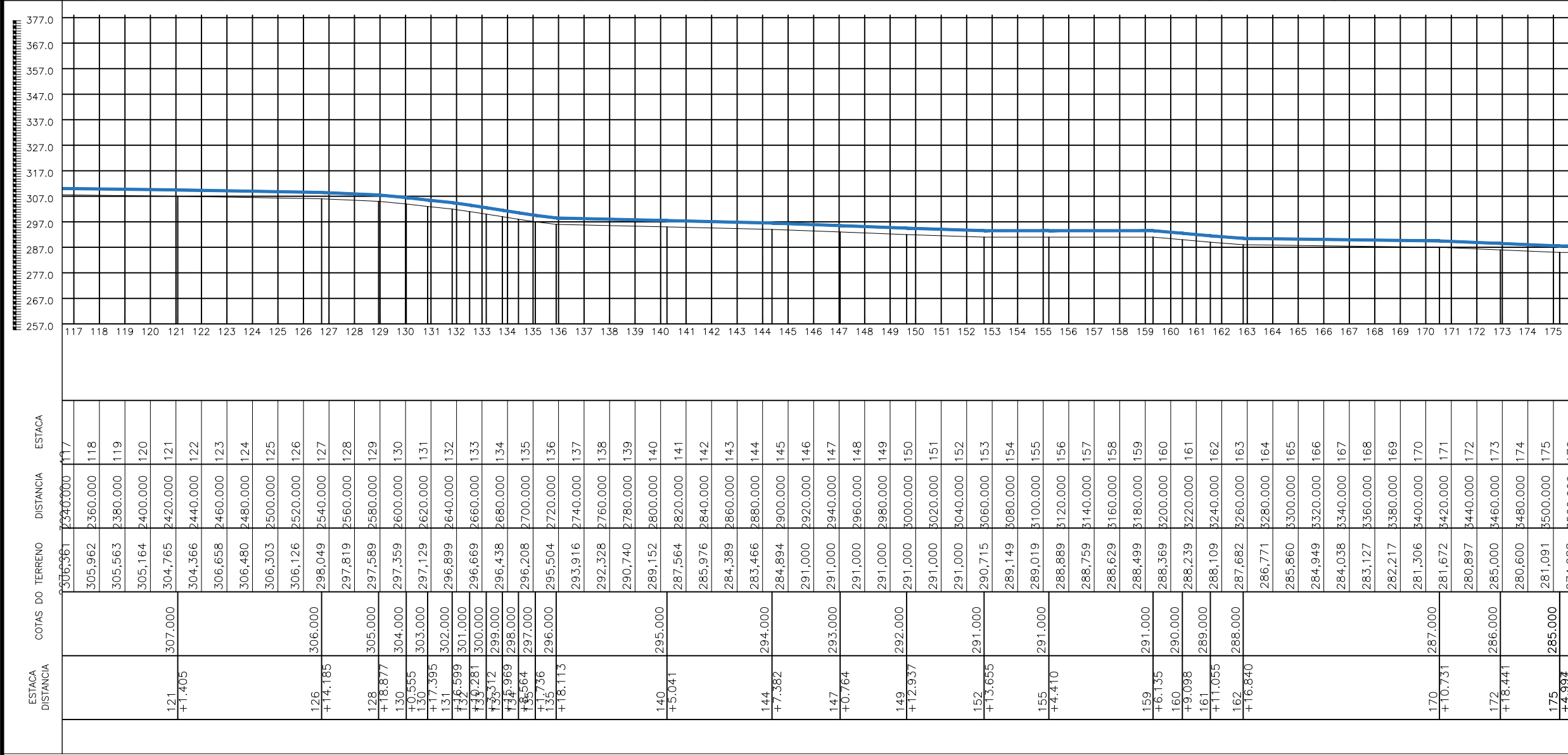
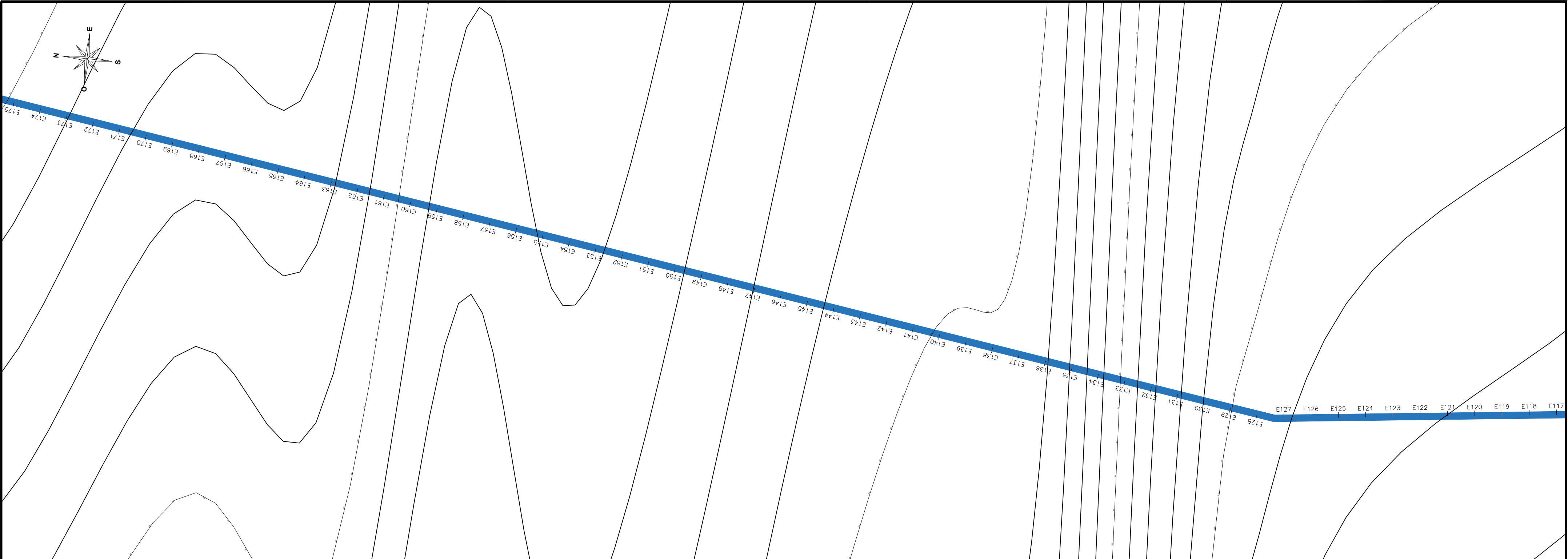


SEÇÃO TRANSVERSAL

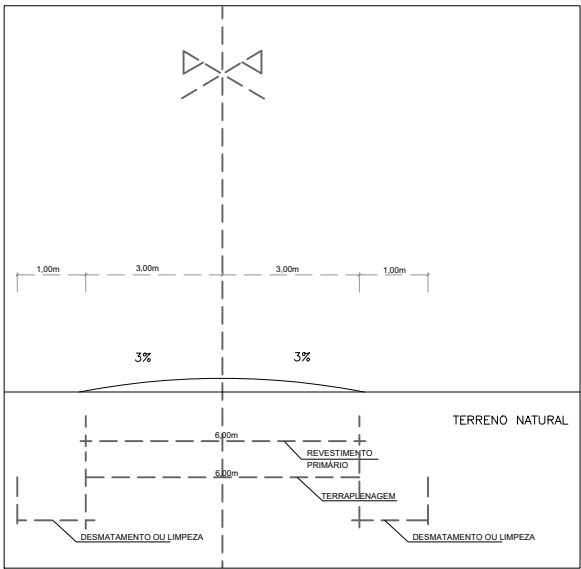
LEGENDA:

- PROJETO
- TERRENO NATURAL

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA	
TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	Extensão (m): 14.900,00 m
DESENHISTA: -	DATA: FEVEREIRO/2025	Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	FOLHA: 02/14
RESPONSÁVEL PELO PROPOSTANTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO		ESCALA: SEM ESCALA	

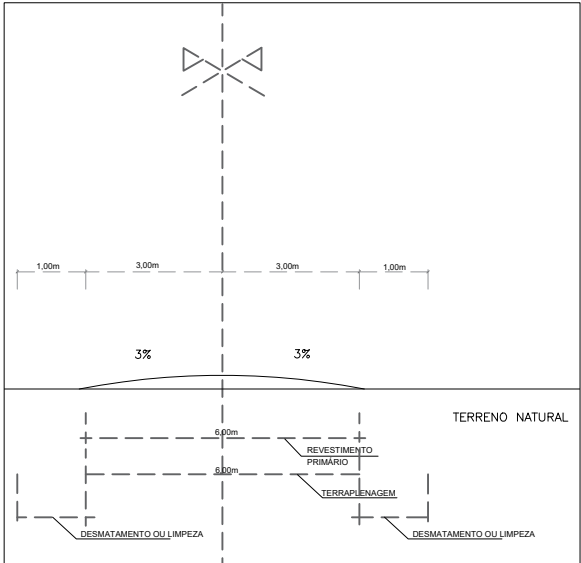
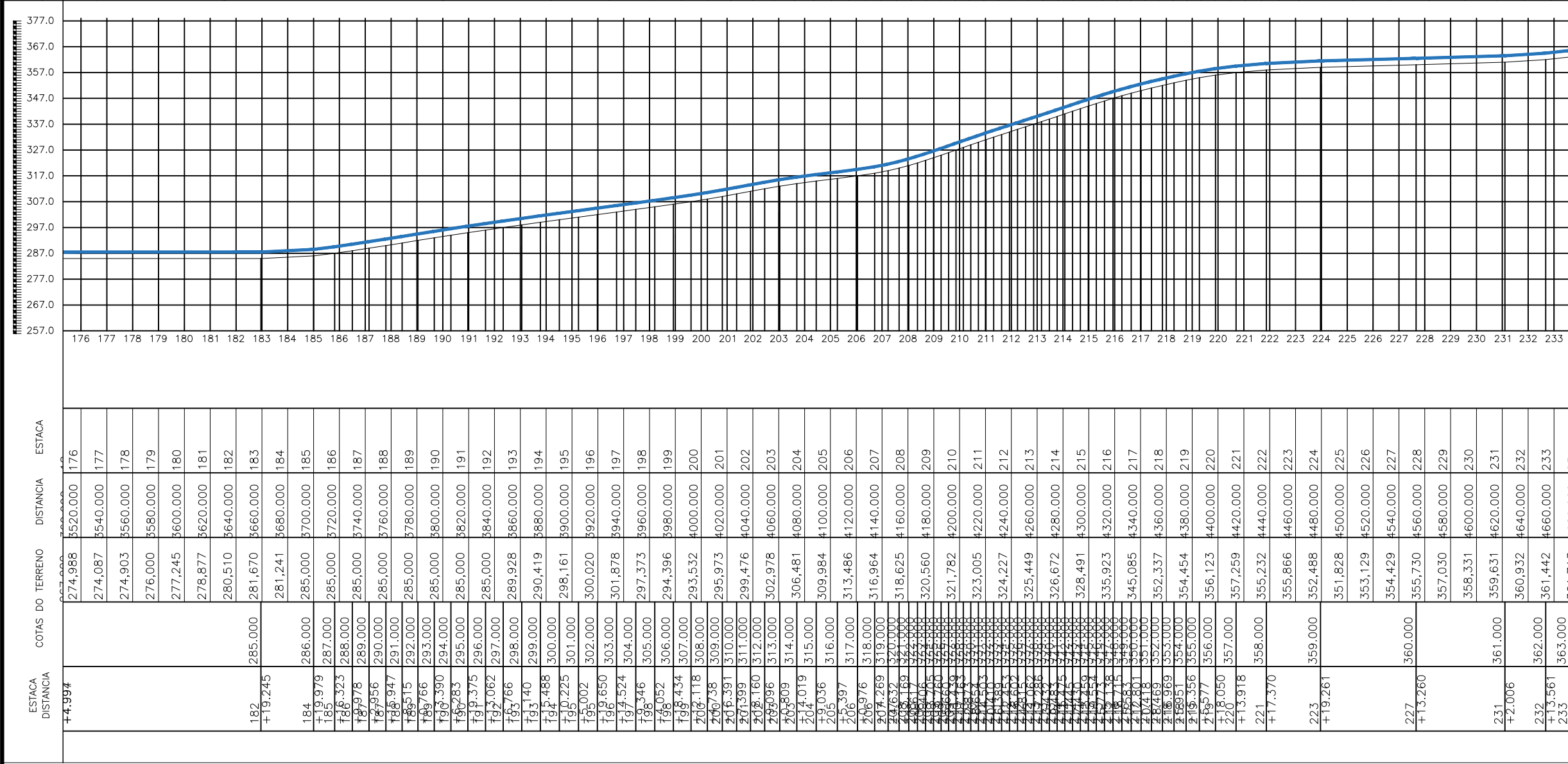
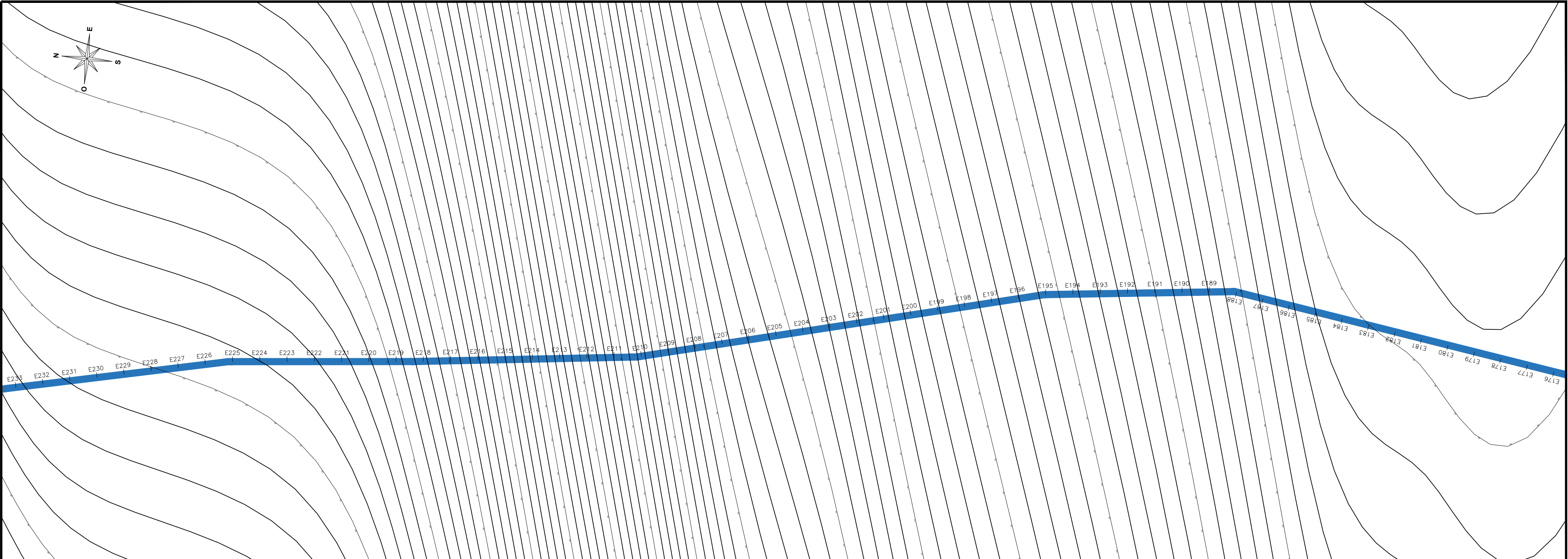


ESTACA	COTAS DO TERRENO	DISTANCIA	ESTACA
117	305.361	3040.000	117
	305.962	3360.000	118
	305.563	3380.000	119
	305.164	2400.000	120
121	304.765	2420.000	121
+1.405	304.366	2440.000	122
	306.658	2460.000	123
	306.480	2480.000	124
	306.303	2500.000	125
126	306.126	2520.000	126
+14.185	298.049	2540.000	127
	297.819	2560.000	128
128	305.000	2580.000	129
+18.877	297.589	2600.000	130
130	297.359	2620.000	131
+10.955	297.129	2640.000	132
+17.395	296.899	2660.000	133
131	302.000	2680.000	134
+32.599	296.669	2700.000	135
133	296.438	2720.000	136
+33.281	296.208	2740.000	137
134	296.000	2760.000	138
+33.112	295.504	2780.000	139
135	295.504	2800.000	140
+33.989	295.504	2820.000	141
136	295.504	2840.000	142
+34.766	295.504	2860.000	143
137	295.504	2880.000	144
+16.113	295.504	2900.000	145
	293.916	2920.000	146
140	293.916	2940.000	147
+5.041	292.328	2960.000	148
	290.740	2980.000	149
	289.152	3000.000	150
	287.564	3020.000	151
	285.976	3040.000	152
	284.389	3060.000	153
144	283.466	3080.000	154
+7.382	284.894	3100.000	155
	291.000	3120.000	156
147	291.000	3140.000	157
+10.764	291.000	3160.000	158
	291.000	3180.000	159
	291.000	3200.000	160
149	291.000	3220.000	161
+12.937	290.715	3240.000	162
152	289.149	3260.000	163
+13.655	288.759	3280.000	164
155	288.499	3300.000	165
+4.410	288.217	3320.000	166
	287.682	3340.000	167
159	287.682	3360.000	168
+6.135	286.771	3380.000	169
160	286.771	3400.000	170
+3.098	286.771	3420.000	171
161	286.771	3440.000	172
+11.055	286.771	3460.000	173
162	286.771	3480.000	174
+16.840	286.771	3500.000	175
175	286.771	3500.000	175
+4.393			



SEÇÃO TRANSVERSAL

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA			
TÍTULO: PERFIL E ESTAKEAMENTO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	
DESENHISTA: -		FOLHA: 03/14	
DATA: FEVEREIRO/2025		Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO		ESCALA: SEM ESCALA	

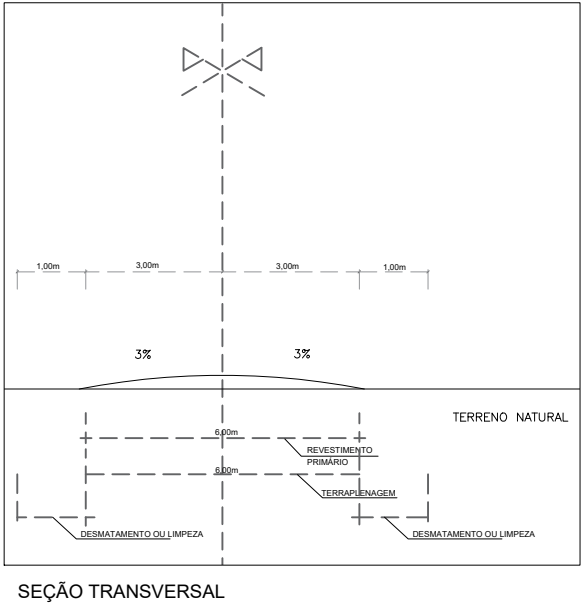
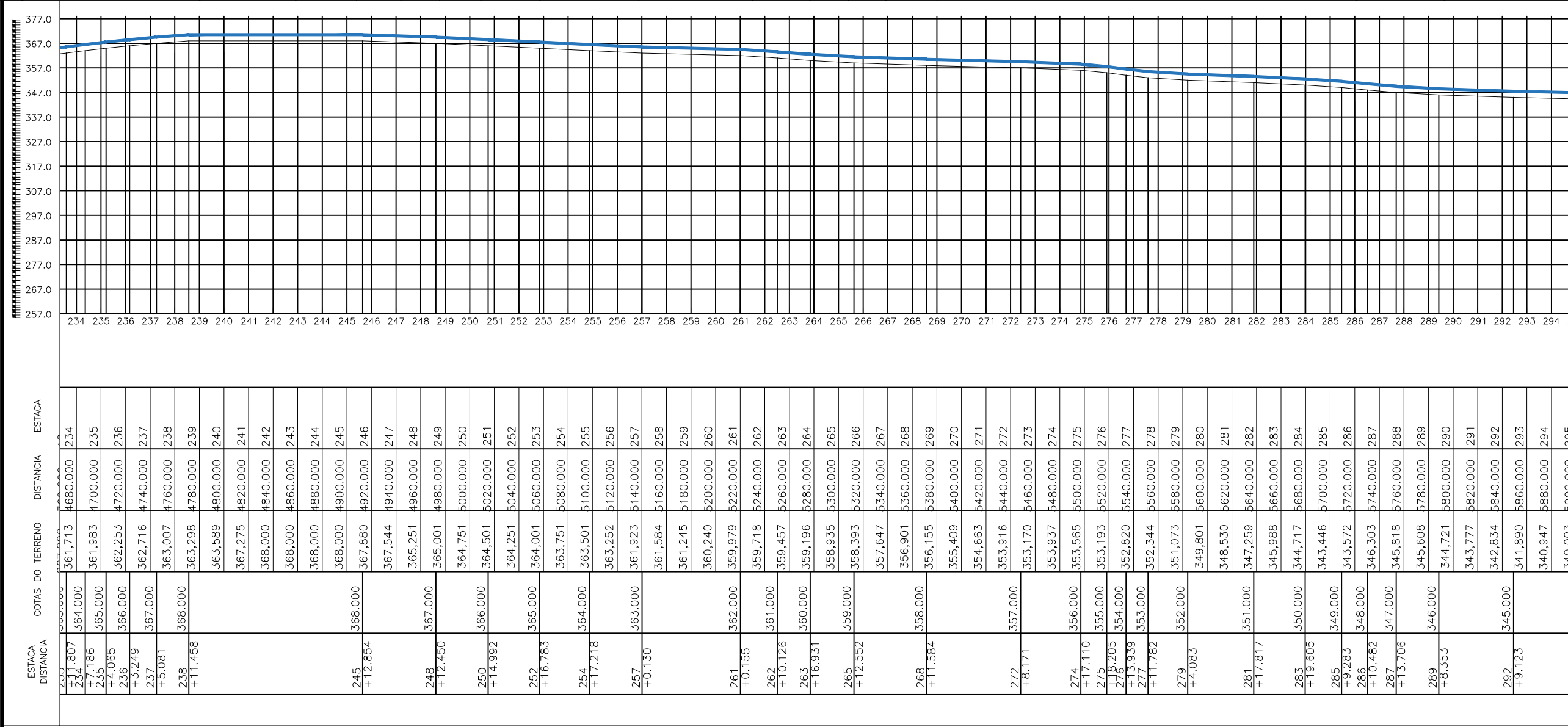
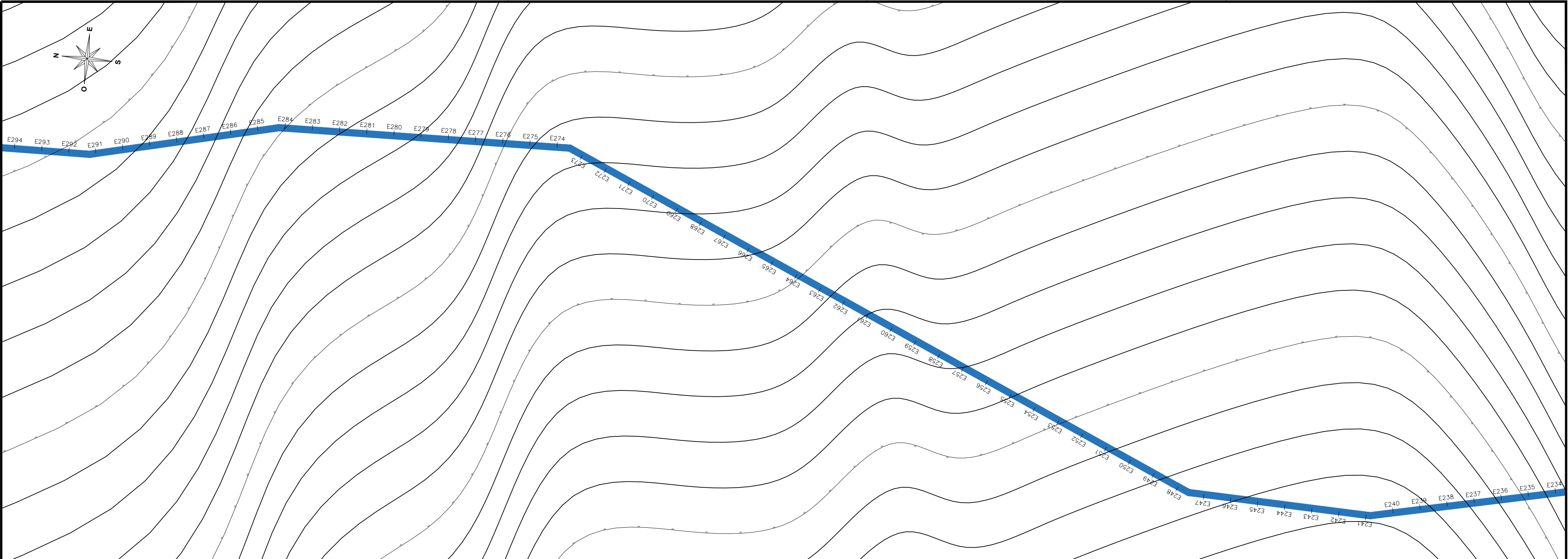


SEÇÃO TRANSVERSAL

LEGENDA:

- PROJETO
- TERRENO NATURAL

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA	
TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	
DESENHISTA: -		FOLHA: 04/14	
DATA: FEVEREIRO/2025		Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO		ESCALA: SEM ESCALA	

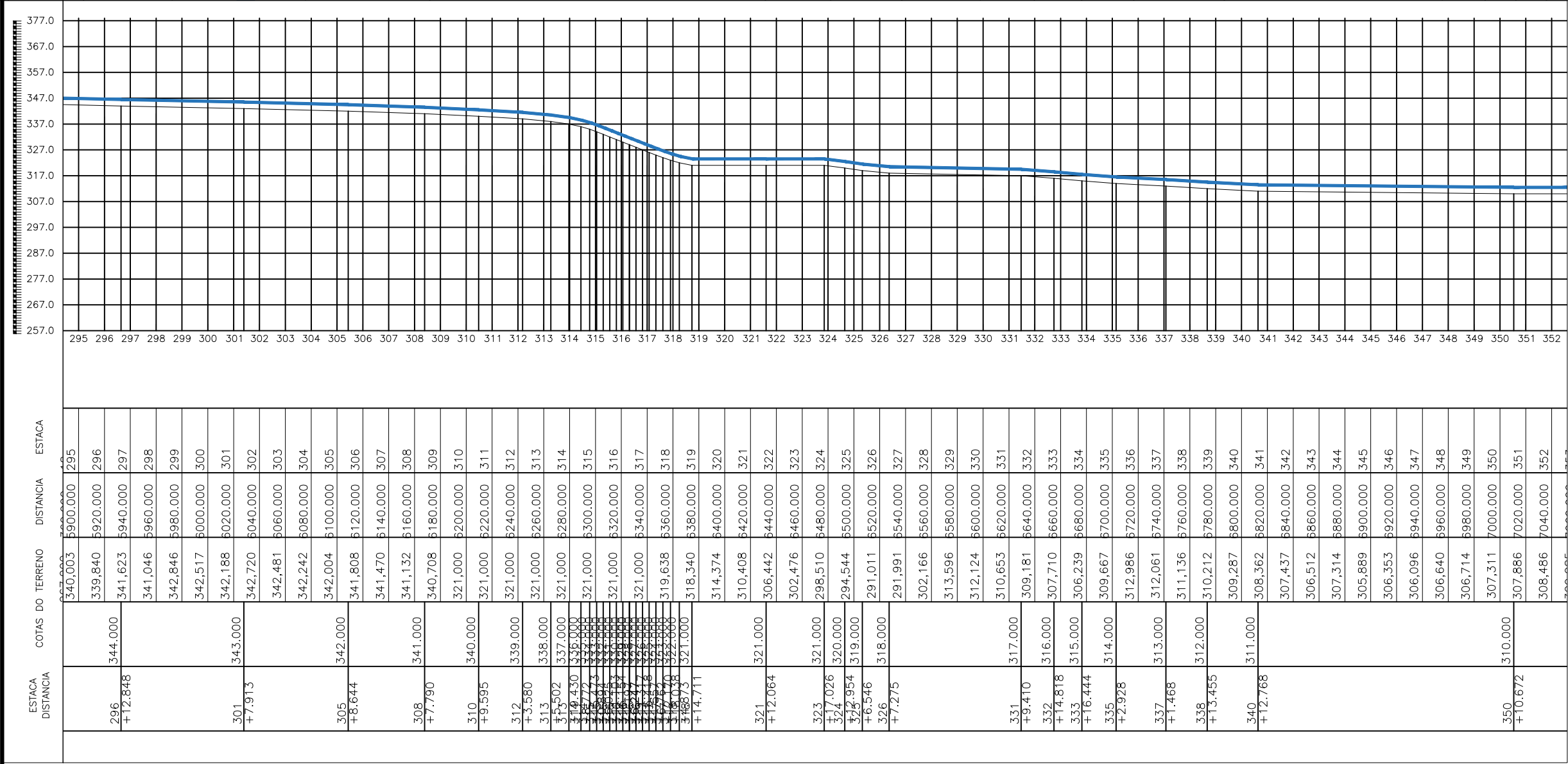
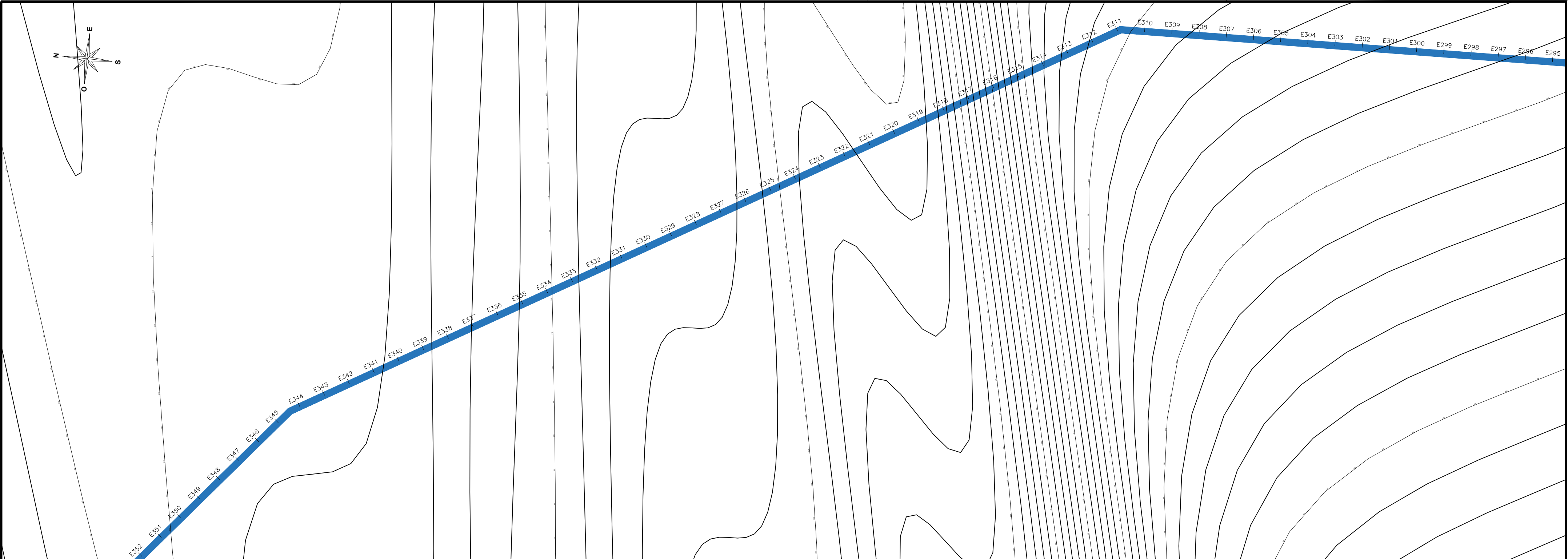


LEGENDA:

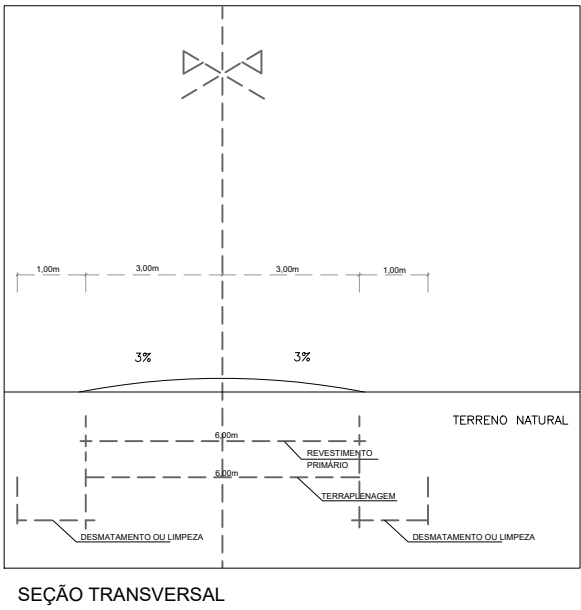
— PROJETO

— TERRENO NATURAL

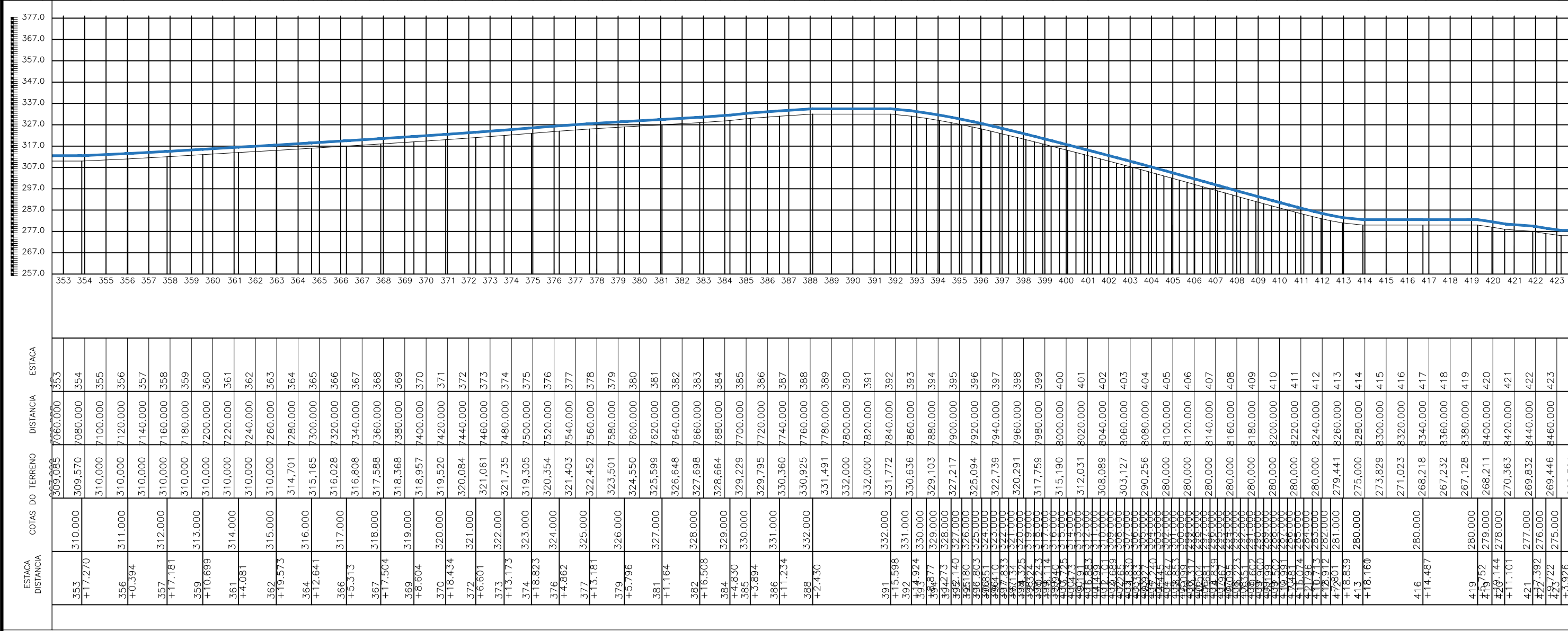
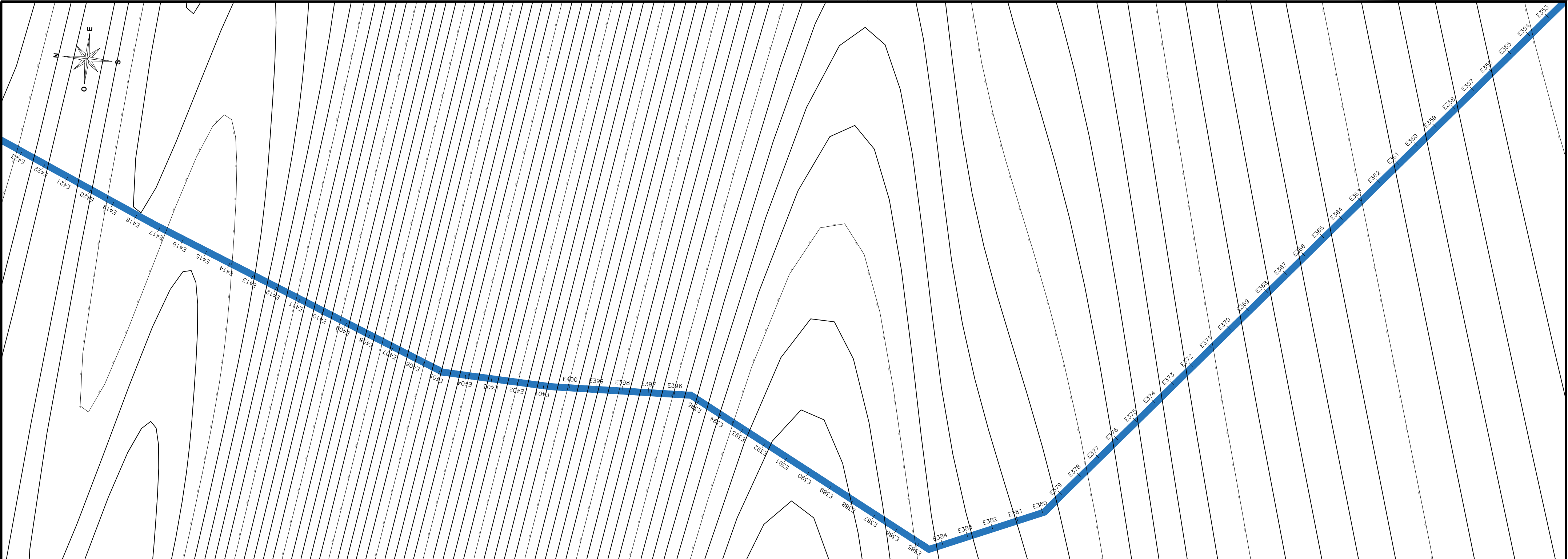
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA	
TÍTULO: PERFIL E ESTAAQUEAMENTO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	
DESENHISTA: -		Extensão (m): 14.900,00 m	
DATA: FEVEREIRO/2025		FOLHA: 05/14	
Nº DA PROPOSTA: 037183/2024		ESCALA: SEM ESCALA	
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO			



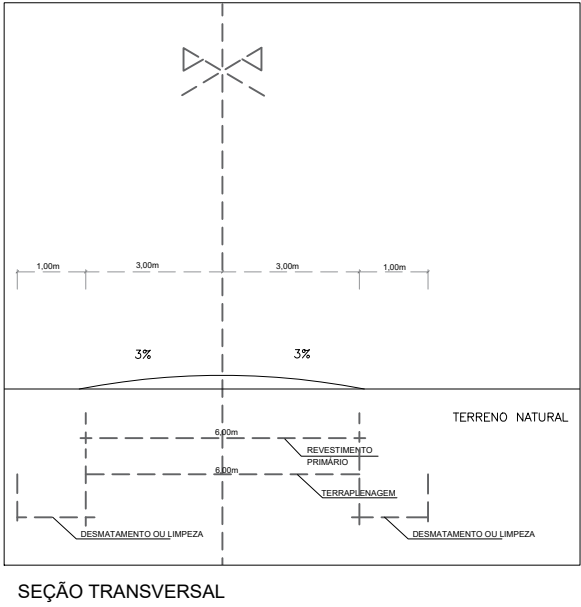
ESTACA DISTANCIA	COTAS DO TERRENO	DISTANCIA	ESTACA
296 +12.848	344.000	295	340.000
		296	339.840
		297	341.623
		298	341.046
		299	342.846
		300	342.517
		301	342.188
		302	342.720
		303	342.481
		304	342.242
		305	342.004
		306	341.808
		307	341.470
		308	341.132
		309	340.708
		310	321.000
		311	321.000
		312	321.000
		313	321.000
		314	321.000
		315	321.000
		316	321.000
		317	321.000
		318	319.658
		319	318.340
		320	314.374
		321	310.408
		322	306.442
		323	302.476
		324	298.510
		325	294.544
		326	291.011
		327	281.991
		328	302.166
		329	313.596
		330	312.124
		331	310.653
		332	309.181
		333	307.710
		334	306.239
		335	309.667
		336	312.986
		337	312.061
		338	311.136
		339	310.212
		340	309.287
		341	308.362
		342	307.437
		343	306.512
		344	307.314
		345	305.889
		346	306.353
		347	306.096
		348	306.640
		349	306.714
		350	307.311
		351	307.886
		352	308.486



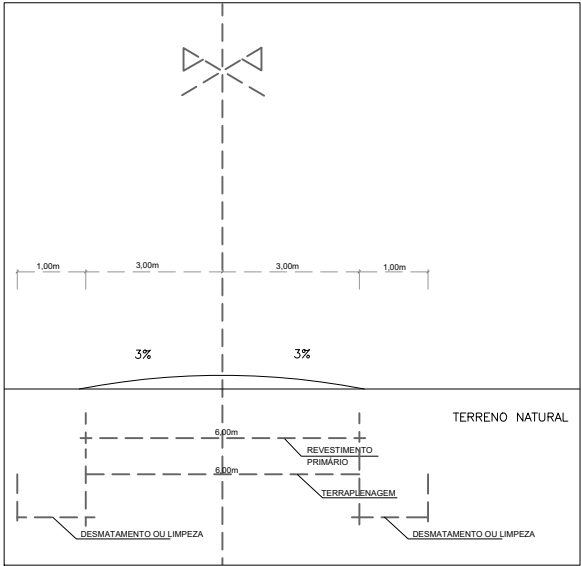
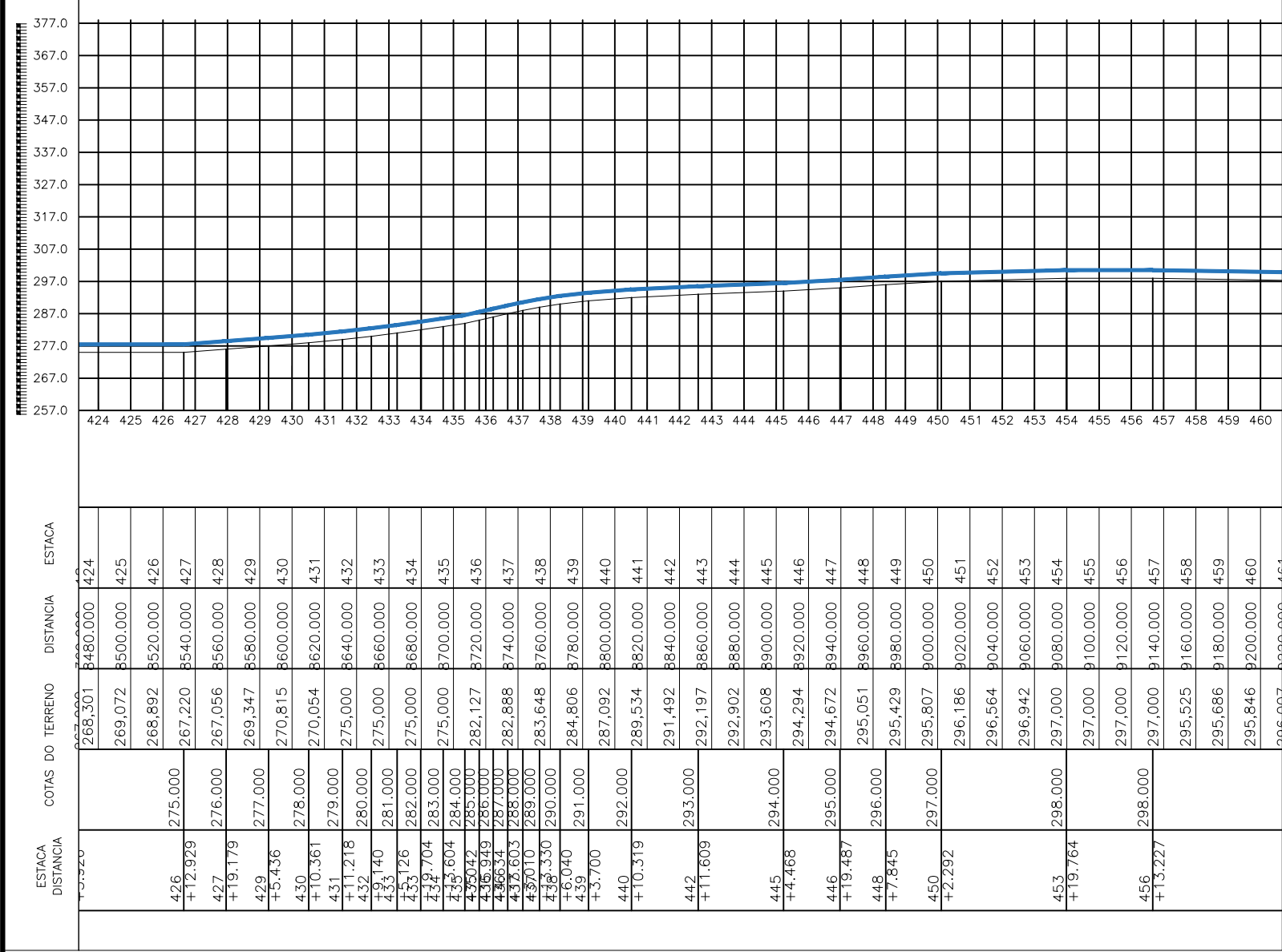
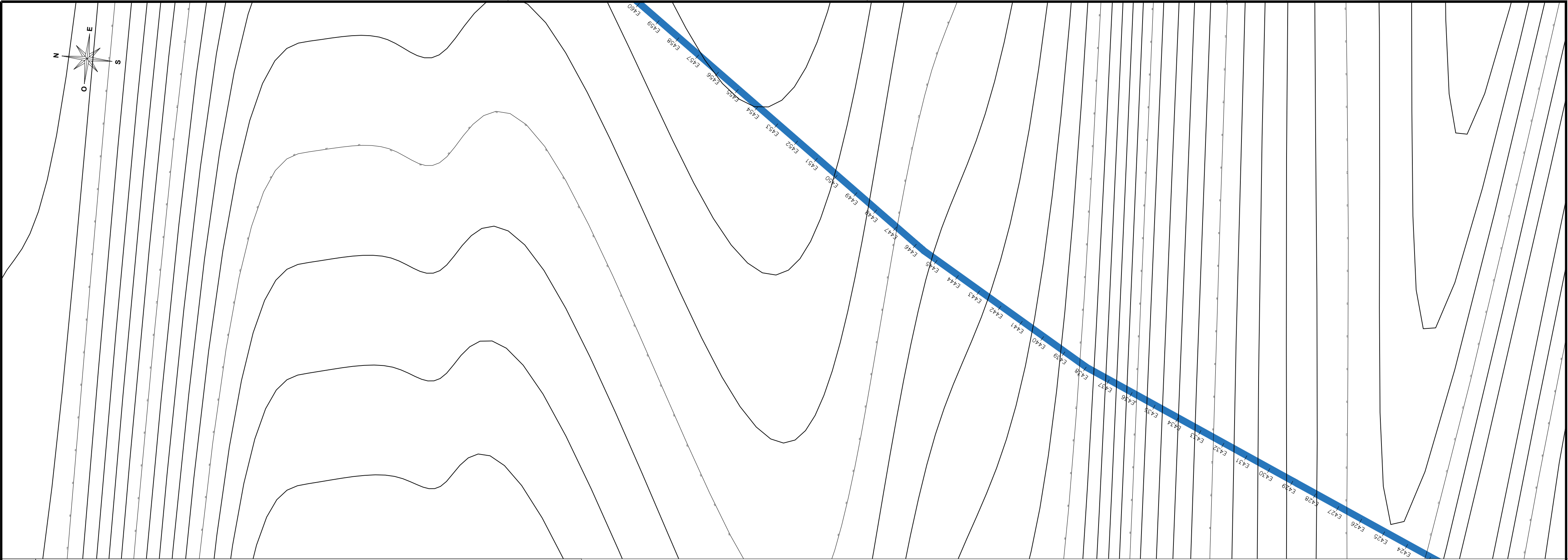
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA	
TÍTULO: PERFIL E ESTAAQUEAMENTO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (m): 14,90 km	
DESENHISTA: -		FOLHA: 06/14	
DATA: FEVEREIRO/2025		Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO		ESCALA: SEM ESCALA	



ESTACA	ESTACA DISTANCIA	COTAS DO TERRENO	DISTANCIA	ESTACA
353	310.000	309.785	7080.000	353
+17.270		309.570	7080.000	354
		310.000	7100.000	355
356	311.000	310.000	7120.000	356
+10.394		310.000	7140.000	357
		310.000	7160.000	358
357	312.000	310.000	7180.000	359
+17.181		310.000	7200.000	360
		310.000	7220.000	361
359	313.000	310.000	7240.000	362
+10.699		310.000	7260.000	363
		310.000	7280.000	364
364	316.000	315.165	7300.000	365
+12.641		316.028	7320.000	366
		316.808	7340.000	367
366	317.000	317.588	7360.000	368
+5.313		318.368	7380.000	369
		318.957	7400.000	370
367	318.000	319.520	7420.000	371
+17.504		320.084	7440.000	372
		321.061	7460.000	373
369	319.000	321.735	7480.000	374
+6.604		319.305	7500.000	375
		320.354	7520.000	376
370	320.000	321.403	7540.000	377
+18.434		322.452	7560.000	378
		323.501	7580.000	379
372	321.000	324.550	7600.000	380
+6.601		325.599	7620.000	381
373	322.000	326.648	7640.000	382
+13.173		327.698	7660.000	383
		328.664	7680.000	384
374	323.000	329.229	7700.000	385
+18.823		329.795	7720.000	386
		330.360	7740.000	387
376	324.000	330.925	7760.000	388
+4.862		331.491	7780.000	389
		332.000	7800.000	390
377	325.000	332.000	7820.000	391
+13.181		331.772	7840.000	392
		331.000	7860.000	393
379	326.000	330.636	7880.000	394
+5.796		329.103	7900.000	395
		327.217	7920.000	396
381	327.000	325.094	7940.000	397
+1.164		322.739	7960.000	398
		320.291	7980.000	399
382	328.000	315.190	8000.000	400
+16.508		312.031	8020.000	401
		308.089	8040.000	402
384	329.000	303.127	8060.000	403
+4.830		290.256	8080.000	404
385	330.000	280.000	8100.000	405
+3.894		280.000	8120.000	406
		280.000	8140.000	407
386	331.000	280.000	8160.000	408
+11.234		280.000	8180.000	409
		280.000	8200.000	410
388	332.000	280.000	8220.000	411
+2.430		279.441	8240.000	412
		275.000	8260.000	413
391	332.000	273.829	8280.000	414
+15.598		271.023	8300.000	415
		268.218	8320.000	416
392	331.000	267.232	8340.000	417
+3.921		267.128	8360.000	418
393	330.000	268.211	8380.000	419
394	329.000	270.363	8400.000	420
395	328.000	269.832	8420.000	421
396	327.000	269.446	8440.000	422
397	326.000	269.000	8460.000	423
398	325.000	268.500		
399	324.000	268.000		
400	323.000	267.500		
401	322.000	267.000		
402	321.000	266.500		
403	320.000	266.000		
404	319.000	265.500		
405	318.000	265.000		
406	317.000	264.500		
407	316.000	264.000		
408	315.000	263.500		
409	314.000	263.000		
410	313.000	262.500		
411	312.000	262.000		
412	311.000	261.500		
413	310.000	261.000		
414	309.000	260.500		
415	308.000	260.000		
416	307.000	259.500		
417	306.000	259.000		
418	305.000	258.500		
419	304.000	258.000		
420	303.000	257.500		
421	302.000	257.000		
422	301.000	256.500		
423	300.000	256.000		



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA			
TÍTULO: PERFIL E ESTAAQUEAMENTO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA	CREA: 112004519-3		
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA	Extensão (km): 14,90 km	Extensão (m): 14.900,00 m	
DESENHISTA: -	DATA: FEVEREIRO/2025	Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	FOLHA: 07/14
RESPONSÁVEL PELO PROponente: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO		ESCALA: SEM ESCALA	

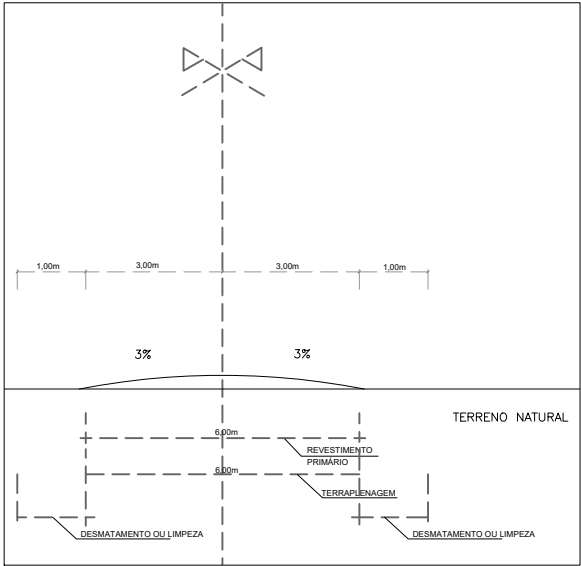
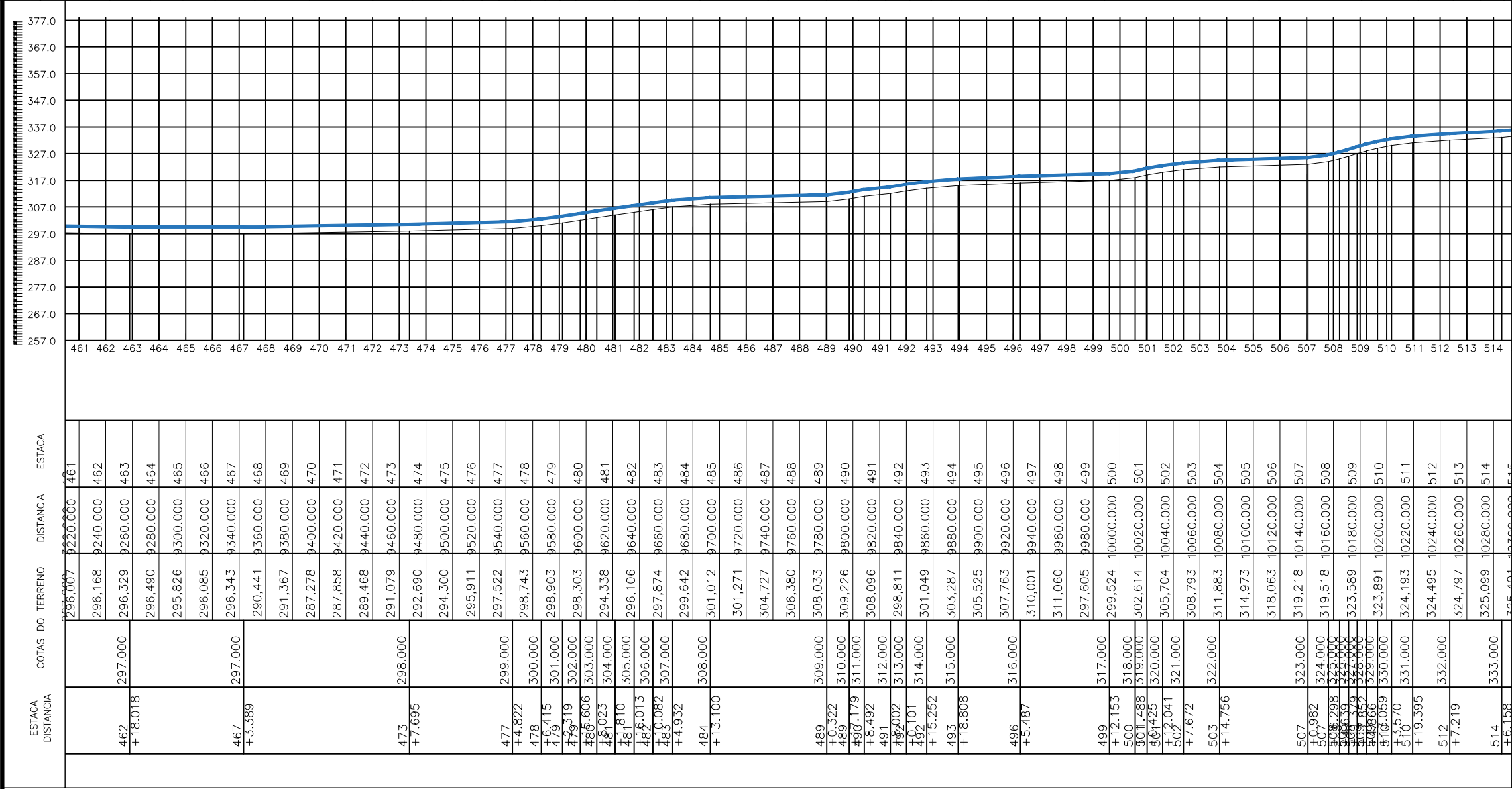
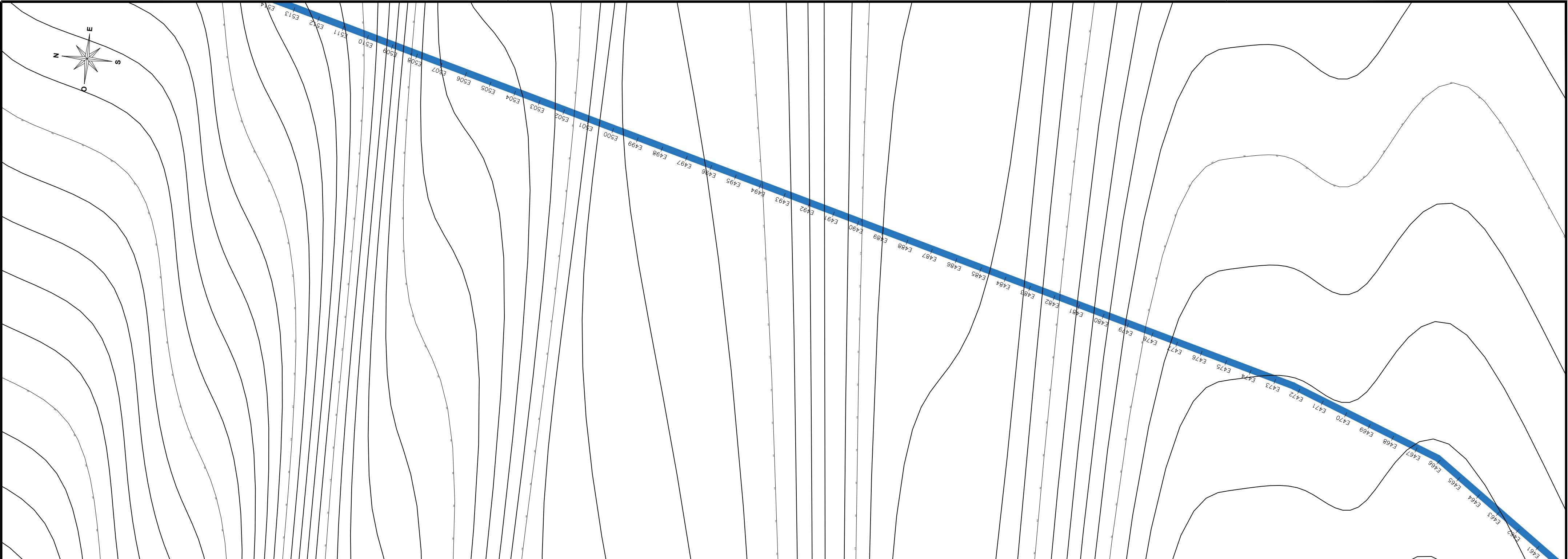


SEÇÃO TRANSVERSAL

LEGENDA:

- PROJETO
- TERRENO NATURAL

PASTOS BONS		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA			
TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	Extensão (m): 14.900,00 m
DESENHISTA: -	DATA: FEVEREIRO/2025	Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	FOLHA: 08/14
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO		ESCALA: SEM ESCALA	

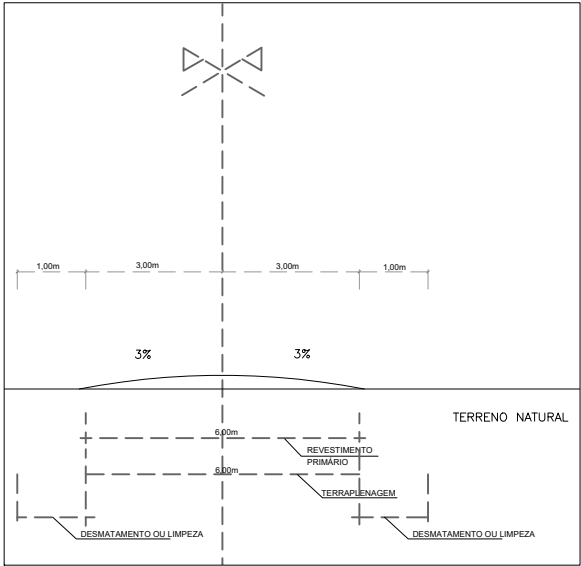
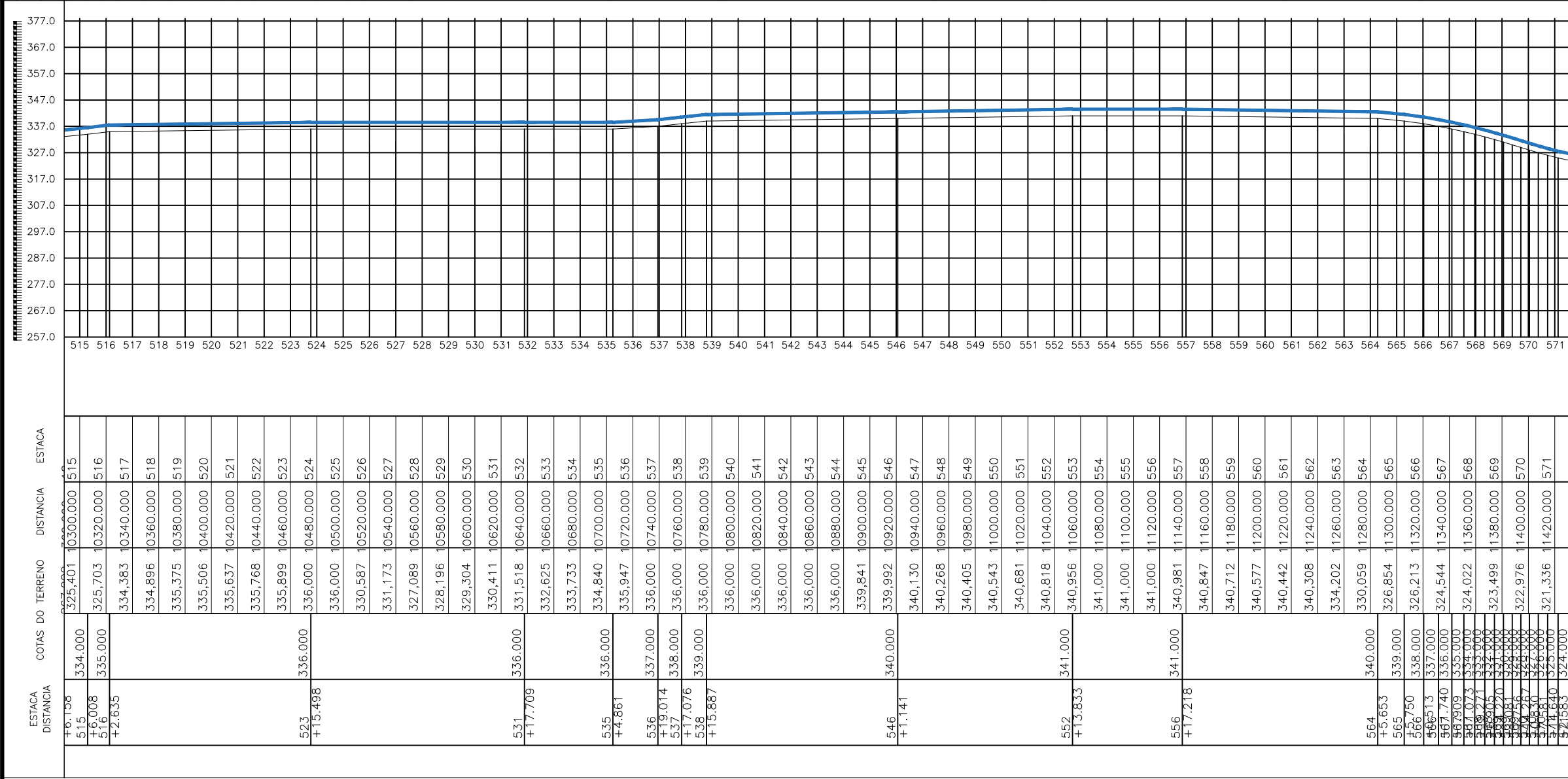
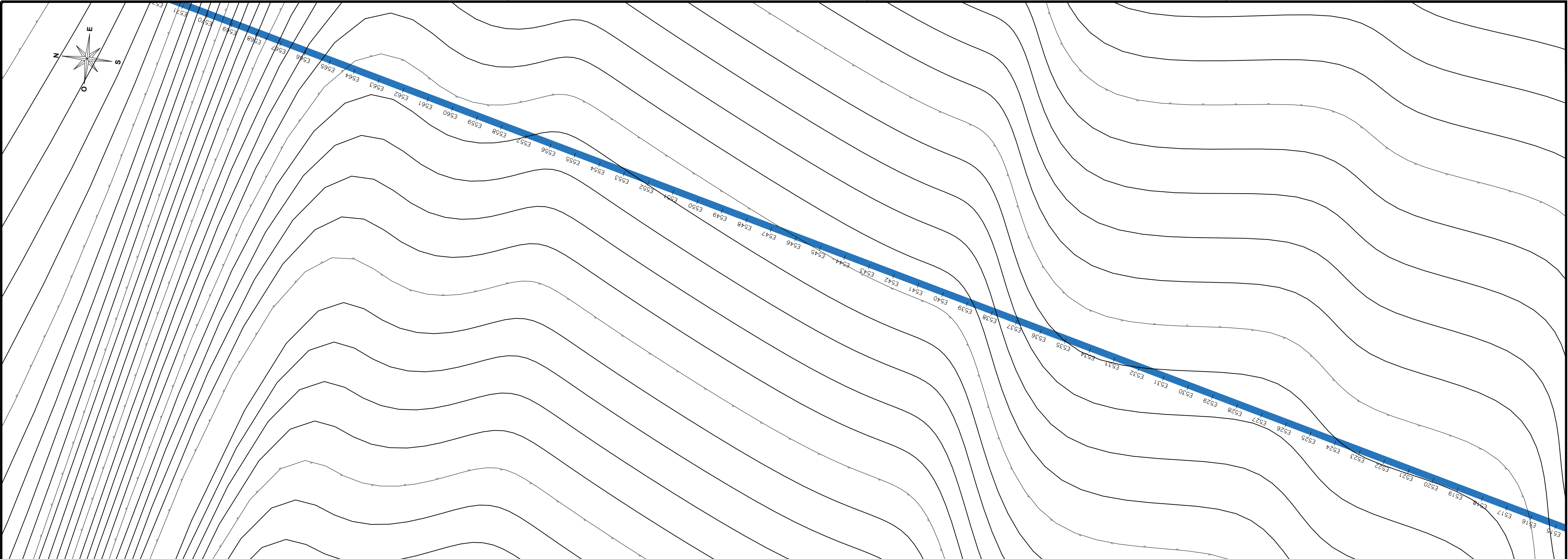


LEGENDA:

— PROJETO

— TERRENO NATURAL

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA	
TÍTULO: PERFIL E ESTAAQUEAMENTO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	
DESENHISTA: -		FOLHA: 09/14	
DATA: FEVEREIRO/2025		Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	
RESPONSÁVEL PELO PROPOSTANTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO		ESCALA: SEM ESCALA	

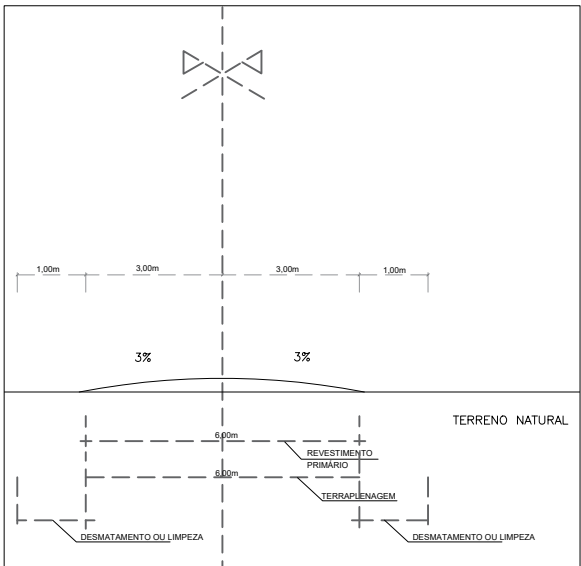
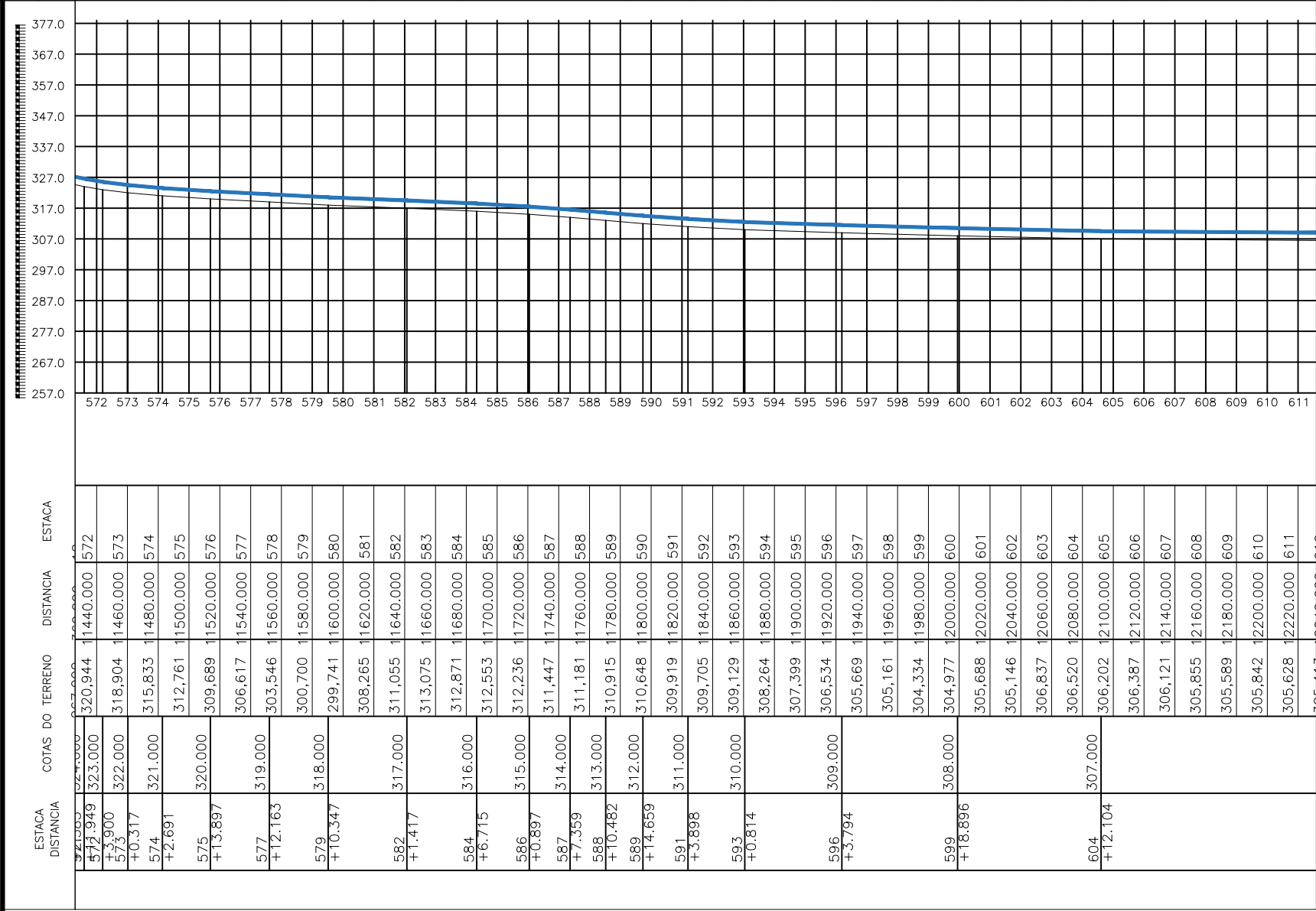
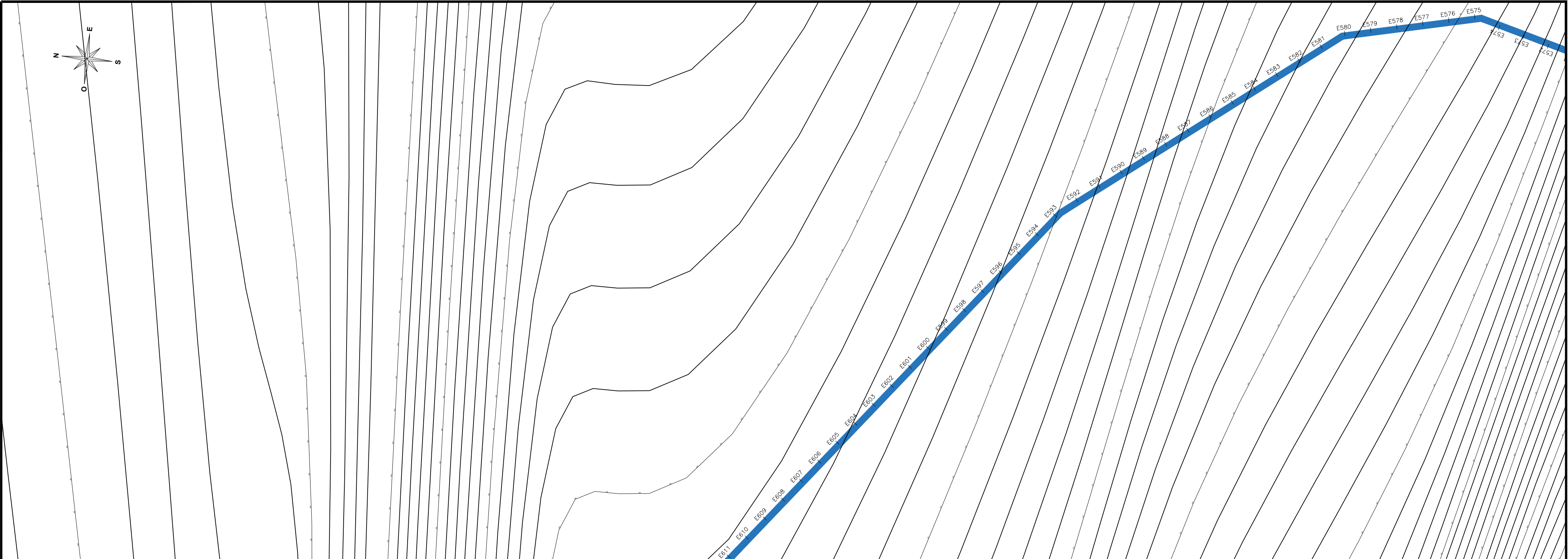


SEÇÃO TRANSVERSAL

LEGENDA:

- PROJETO
- TERRENO NATURAL

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA	
TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	
DESENHISTA: -		FOLHA: 10/14	
DATA: FEVEREIRO/2025		Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO		ESCALA: SEM ESCALA	

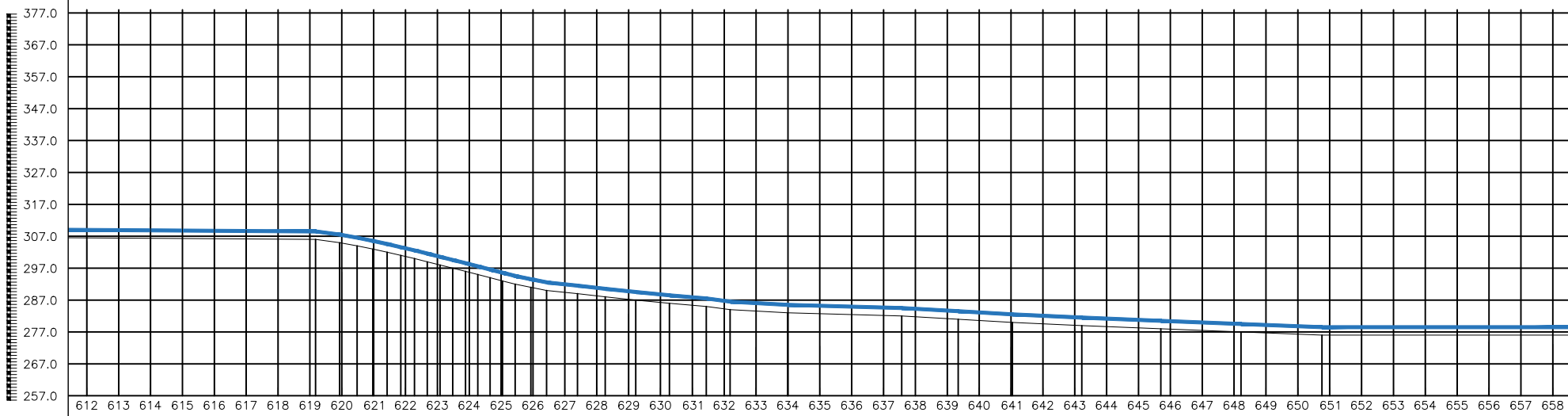
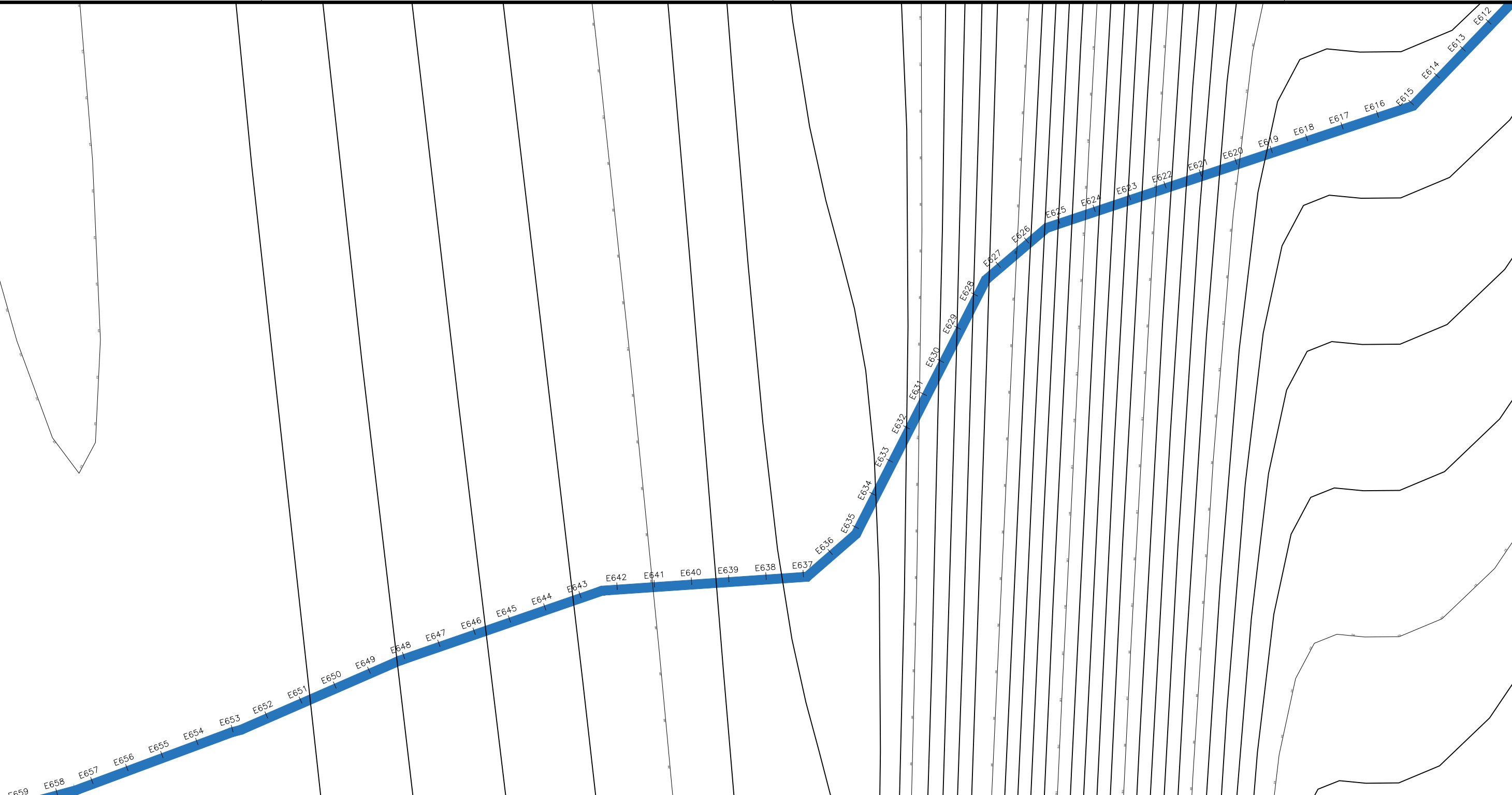
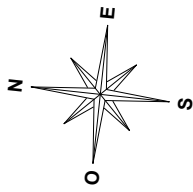


SEÇÃO TRANSVERSAL

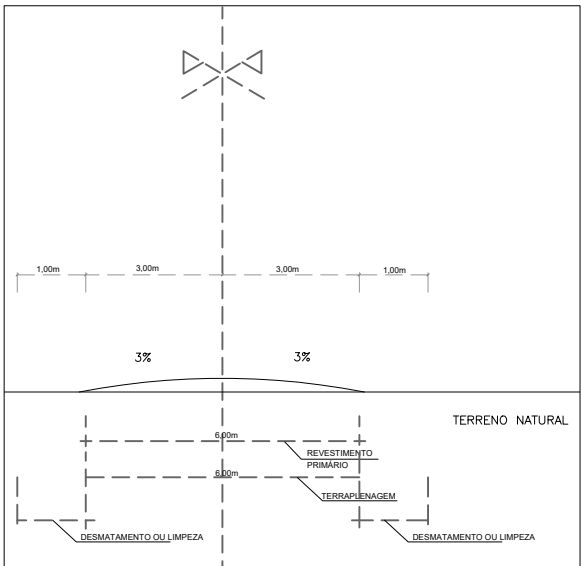
LEGENDA:

- PROJETO
- TERRENO NATURAL

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA	
TÍTULO: PERFIL E ESTAKEAMENTO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	
DESENHISTA: -		Extensão (m): 14.900,00 m	
DATA: FEVEREIRO/2025		FOLHA: 11/14	
Nº DA PROPOSTA: 037183/2024		ESCALA: SEM ESCALA	
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO			



ESTACA DISTANCIA	COTAS DO TERRENO	DISTANCIA	ESTACA
	305.413	12.240,000	612
	305.199	12.260,000	613
	312.862	12.280,000	614
	311.537	12.300,000	615
	310.211	12.320,000	616
	308.886	12.340,000	617
	298.692	12.360,000	618
619	306.000		
619,357	295.751	12.380,000	619
619,649	295.751	12.400,000	620
619,831	294.023	12.420,000	621
619,784	293.158	12.440,000	622
620,112	293.158	12.460,000	623
620,008	289.079	12.480,000	624
620,876	288.526	12.500,000	625
621,344	285.514	12.520,000	626
621,631	285.234	12.540,000	627
621,745	284.955	12.560,000	628
622,341	284.675	12.580,000	629
622,539	282.635	12.600,000	630
622,929	280.021	12.620,000	631
623,286	277.407	12.640,000	632
623,590	274.793	12.660,000	633
623,723	272.179	12.680,000	634
623,686	269.988	12.700,000	635
624,006	272.590	12.720,000	636
624,441	278.904	12.740,000	637
624,533	277.568	12.760,000	638
624,006	274.897	12.780,000	639
624,006	273.561	12.800,000	640
624,006	272.225	12.820,000	641
624,006	278.573	12.840,000	642
624,006	278.263	12.860,000	643
624,006	277.675	12.880,000	644
624,006	277.088	12.900,000	645
624,006	276.500	12.920,000	646
624,006	275.913	12.940,000	647
624,006	275.325	12.960,000	648
624,006	274.738	13.000,000	650
624,006	275.431	13.020,000	651
624,006	274.972	13.040,000	652
624,006	274.978	13.060,000	653
624,006	274.651	13.080,000	654
624,006	274.305	13.100,000	655
624,006	273.907	13.120,000	656
624,006	273.510	13.140,000	657
624,006	273.150	13.160,000	658

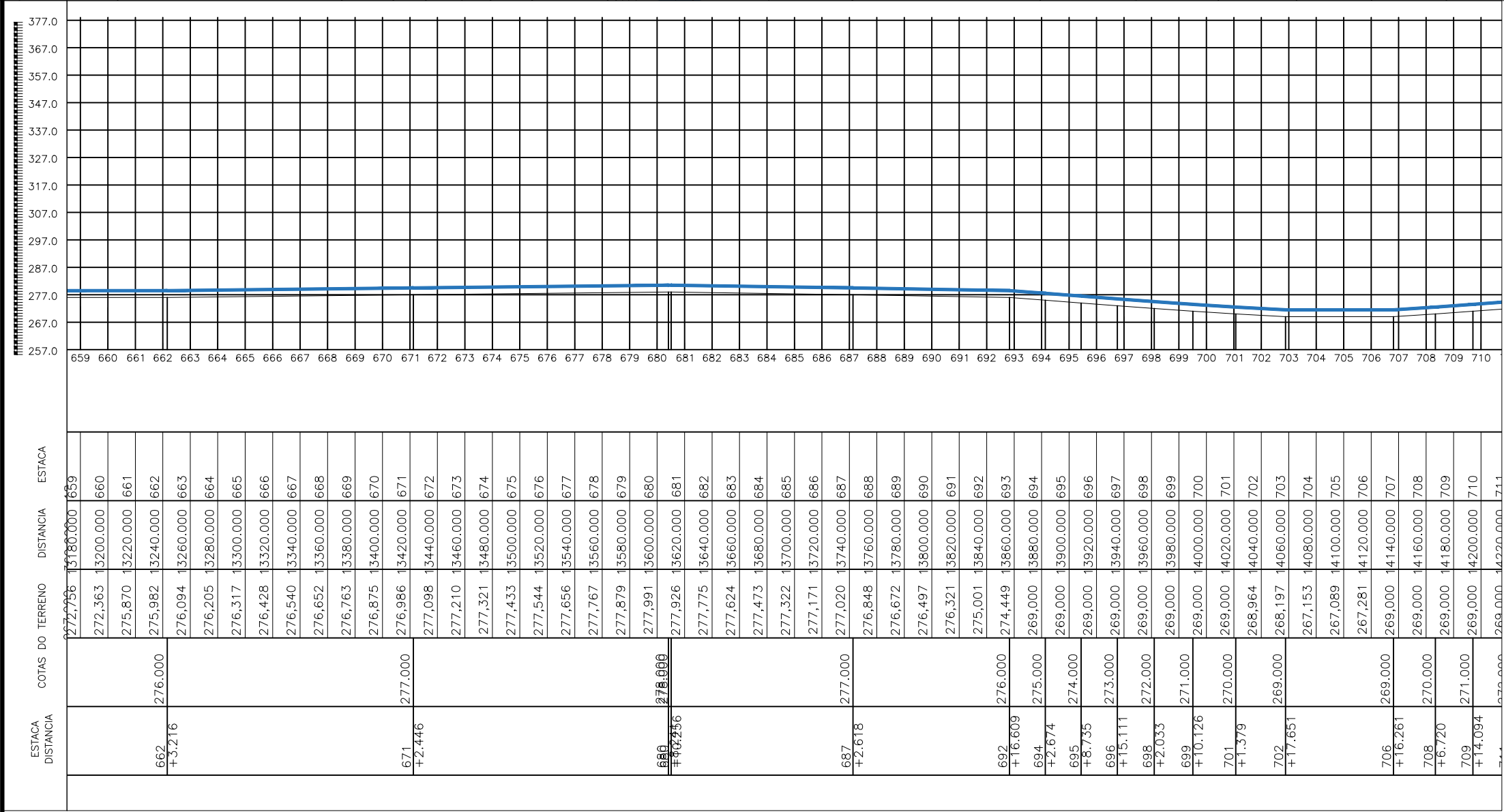
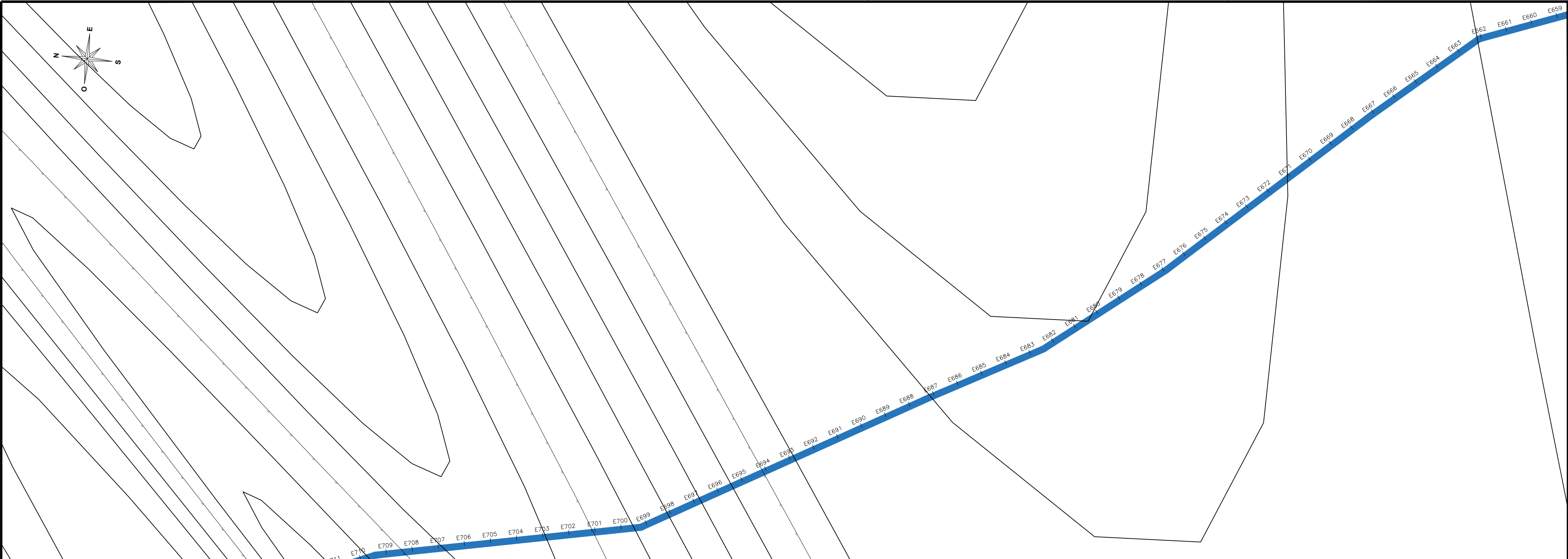


SEÇÃO TRANSVERSAL

LEGENDA:

- PROJETO
- TERRENO NATURAL

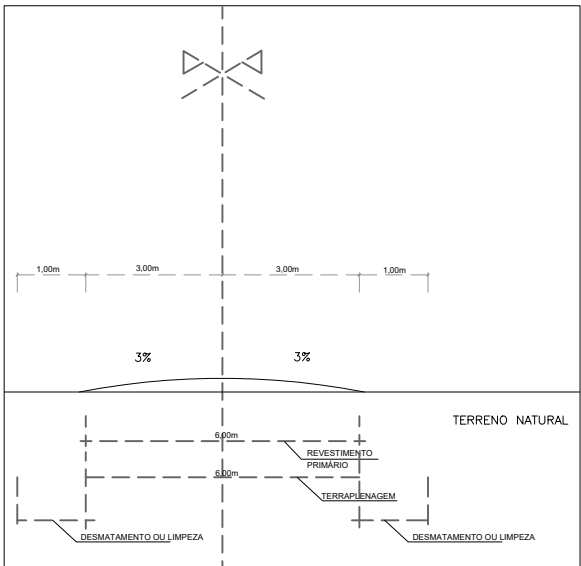
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA	
TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	
DESENHISTA: -		FOLHA: 12/14	
DATA: FEVEREIRO/2025		Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO		ESCALA: SEM ESCALA	



PROJETO

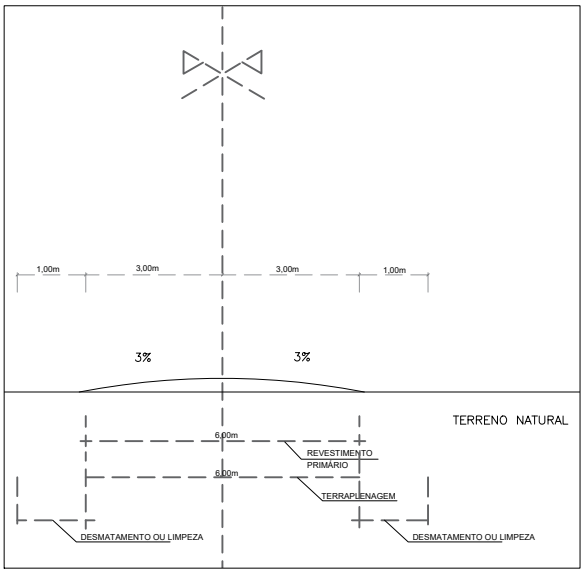
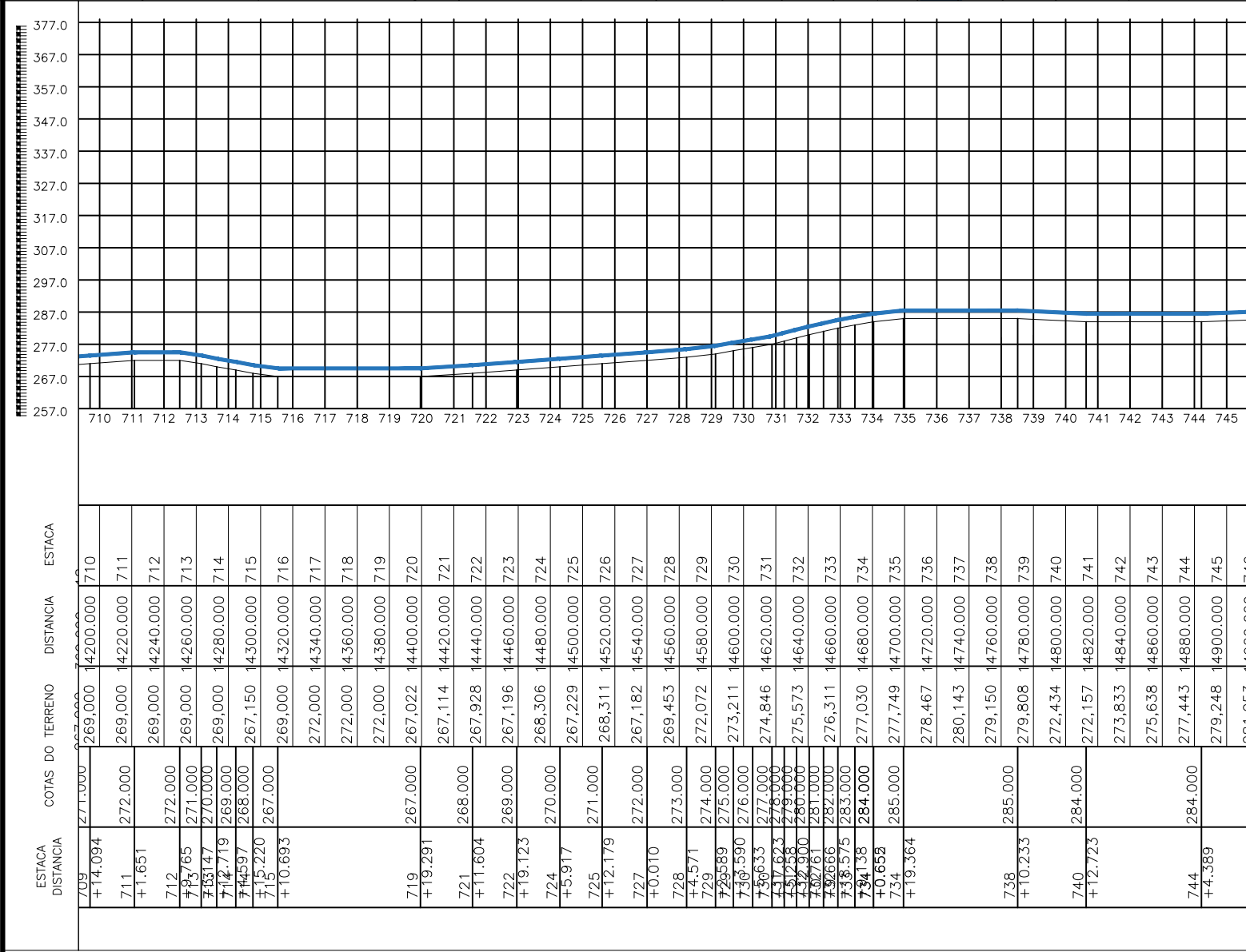
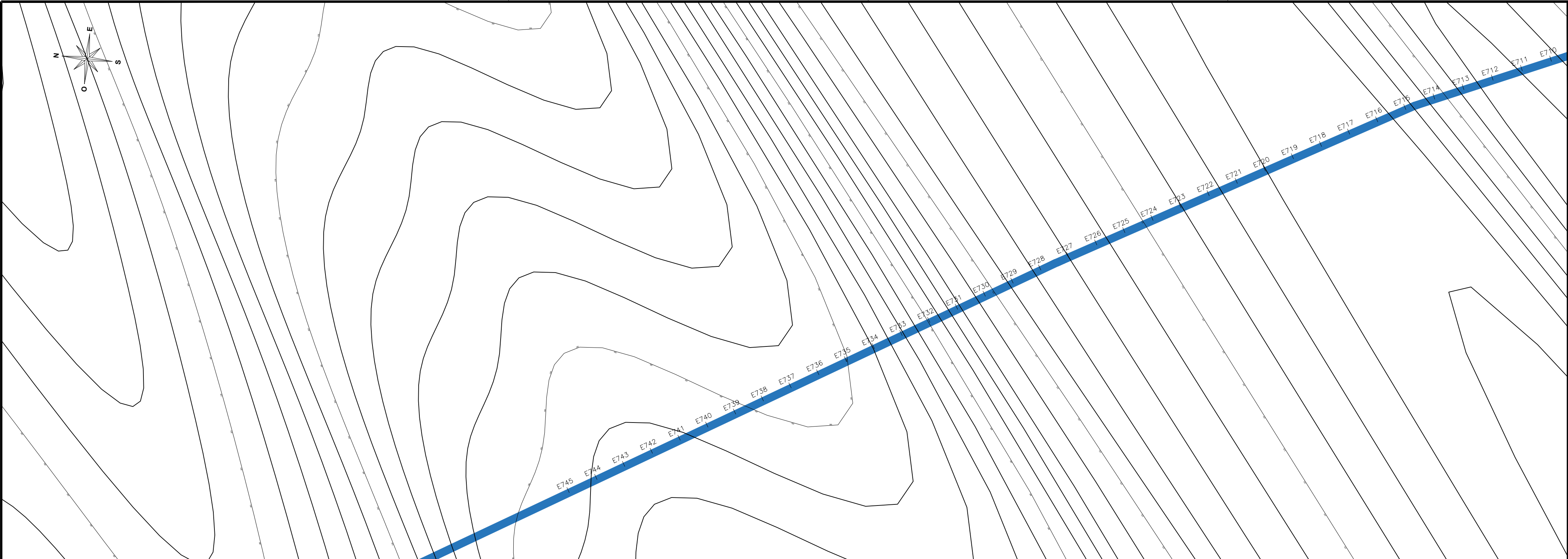
TERRENO NATURAL

LEI FEDERAL 5194/06 ART 18 – As alterações do projeto ou plano original sô poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.



SEÇÃO TRANSVERSAL

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA	
TÍTULO: PERFIL E ESTAQUEAMENTO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	
DESENHISTA: -		FOLHA: 13/14	
DATA: FEVEREIRO/2025		Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO		ESCALA: SEM ESCALA	

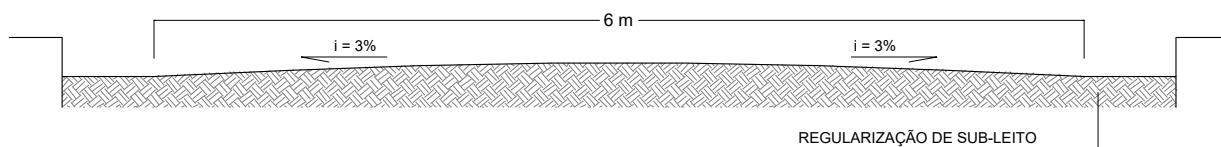


LEGENDA:

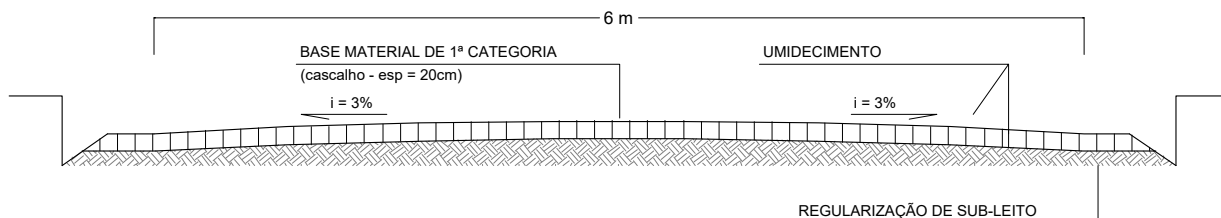
PROJETO

TERRENO NATURAL

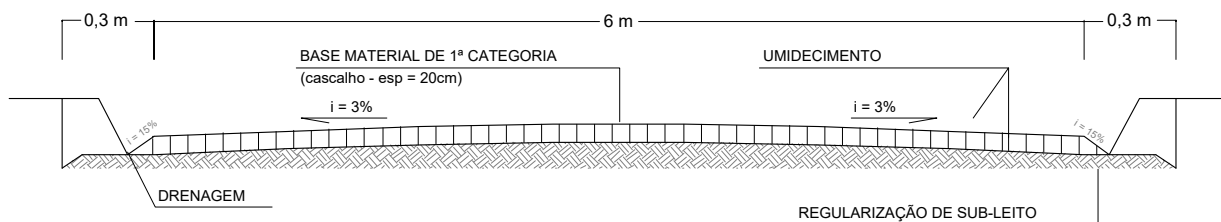
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA	
TÍTULO: PERFIL E ESTAAQUEAMENTO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km	
DESENHISTA: -		Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO		FOLHA: 14/14	
		ESCALA: SEM ESCALA	



1ª ETAPA
REGULARIZAÇÃO DA PISTA (PATROLAMENTO)



2ª ETAPA
EXECUÇÃO DE BASE E UMIDECIMENTO (ENCASCALHAMENTO)



3ª ETAPA
EXECUÇÃO DE DRENAGEM E DECIDAS D'AGUAS

SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESC. S/ ESCALA



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

TÍTULO: SEÇÃO TRANSVERSAL			ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA		CREA: 112004519-3	GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA-6 1265878390 Assinatura digitalizada por: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA-6 em 2025-04-15 10:45:00.00	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		Extensão (km): 14,90 km		
DESENHISTA: -	DATA: ABRIL/2025	Nº DA PROPOSTA: 037183/2024	FOLHA: 01/01	
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO			ESCALA: SEM ESCALA	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250902871

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
 MA20250879248

1. Responsável Técnico

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, MASTER BIM - FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS**

RNP: **1120045193**

Registro: **1120045193MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PASTOS BONS - MA**

AVENIDA DOMINGOS SERTÃO

Complemento:

Cidade: **PASTOS BONS**

Bairro: **SÃO JOSÉ**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.277.173/0001-75**

Nº: **1000**

CEP: **65870000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.433.995,25**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO ALEGRIA

Nº: **SEM Nº**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PASTOS BONS**

UF: **MA**

CEP: **65870000**

Data de Início: **14/04/2025**

Previsão de término: **14/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.585127, -44.068597**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PASTOS BONS - MA**

CPF/CNPJ: **05.277.173/0001-75**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	35.760,00	m³
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	35.760,00	m³
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	462.376,80	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	35.760,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	35.760,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	462.376,80	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA // Nº DA PROPOSTA: 037183/2024 - Essa ART também inclui os serviços de projeto básico, estudo técnico preliminar (ETP), relatório fotográfico e memorial descritivo - todos os serviços citados acima estão vinculados nesta ART.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

RNP: **1120045193**

Data: **24/04/2025 15:48:30**

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA - CPF: *771730001****

PASTOS BONS - MA - CNPJ: 05.277.173/0001-75

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aY92d
 Impresso em: 24/04/2025 às 15:48:30 por: , ip: 191.178.174.22

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Estado do
 Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250902871

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250879248

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **16/04/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aY92d
Impresso em: 24/04/2025 às 15:48:30 por: , ip: 191.178.174.22





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
DISPENSA DE LICENCIAMENTO



Nº PROCESSO:	2025379	DATA EMISSÃO:	27/03/2025	SECRETÁRIO(A):	PEDRO CARVALHO CHAGAS
Nº LICENÇA:	2025302	DATA VALIDADE:	27/03/2029	SEC. ADJUNTO(A):	ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, COM BASE NA PORTARIA/SEMA Nº 278 DE 23 DE JUNHO DE 2023, DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL À:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 05.277.173/0001-75
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais, CONV Nº 972374/2024
ENDEREÇO: Sede do Município de Pastos Bons a Estrada para o Povoado Alegria, PASTOS BONS (MA) - MA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 027.192.033-51
NOME/RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE CASTRO SOUSA

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PORTE INFORMADO
C3.2: Recuperação e melhoria de estrada vicinal, (sem a realização de pavimentação asfáltica) com construção e/ou substituição de pontes, permitindo para realização de obras públicas a extração mineral, movimentação de terras, extração de cascalho ou qualquer material de desmonte, vedada a sua comercialização, adstrita à área, na faixa de domínio da rodovia, com autorização do proprietário do imóvel, quando for o caso.	Área ocupada : 1,00

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL JÁ EXISTENTE, COM USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL)

INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

CÓDIGO	GEOMETRIA
2644	LOCALIZAÇÃO
2645	PERCURSO



LINK PARA VISUALIZAÇÃO: <https://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/geo.view?cv=PTQDIOIK4HTI7F7>

CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- A ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO DEVE PREENCHER INTEGRALMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS:
- I - PROJETAR A OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE CONSIDERANDO AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE E NORMAS BRASILEIRAS DE REFERÊNCIA - NBR'S QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA, EM ESPECIAL AS QUE ABORDAM A ARMAZENAGEM/DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E O TRATAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS E GASOSOS;
 - II - NÃO INTERFERIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP (CONFORME OS ART. 3º, INCISOS II, VII, IX E X; ART. 4º, 7º E 8º DA LEI Nº12.651/2012 - NOVO CÓDIGO FLORESTAL E RESOLUÇÃO CONAMA Nº303/2002).
 - III - ADQUIRIR A OUTORGA PREVENTIVA OU OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS OU DISPENSA DE OUTORGA NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO.
 - IV - A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, O LANÇAMENTO DE EFLUENTES E A GERAÇÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, RUÍDOS E RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES DEVERÃO ATENDER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
 - V - O TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, COMÉRCIO, CONSUMO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA (MATÉRIAS-PRIMAS PROVENIENTES DA EXPLORAÇÃO DE FLORESTAS OU OUTRAS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATIVA) DEVERÃO SER REALIZADOS MEDIANTE LICENÇA ELETRÔNICA OBRIGATÓRIA (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
 - VI - REALIZAR A INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, EM SE TRATANDO DE IMÓVEL RURAL.
 - VII - CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NORMAS EM VIGOR.
- A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
 - ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO POR ESTE ÓRGÃO, SE FOR UTILIZADO PARA FINS ILÍCITOS OU NÃO AUTORIZADOS, E O INFRATOR PODERÁ SER RESPONSABILIZADO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DA LEI;
 - FICA O EMPREENDEDOR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESTAS EXIGÊNCIAS, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, POR NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU IMPERÍCIA SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE.
 - FICA O REQUERENTE CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS CONSTITUI PRÁTICA DE CRIME E PODERÁ RESULTAR NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DISPOSTOS NO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848/40) E DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98).

INFORMAÇÕES DE CONTROLE

FONTE DA INFORMAÇÃO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

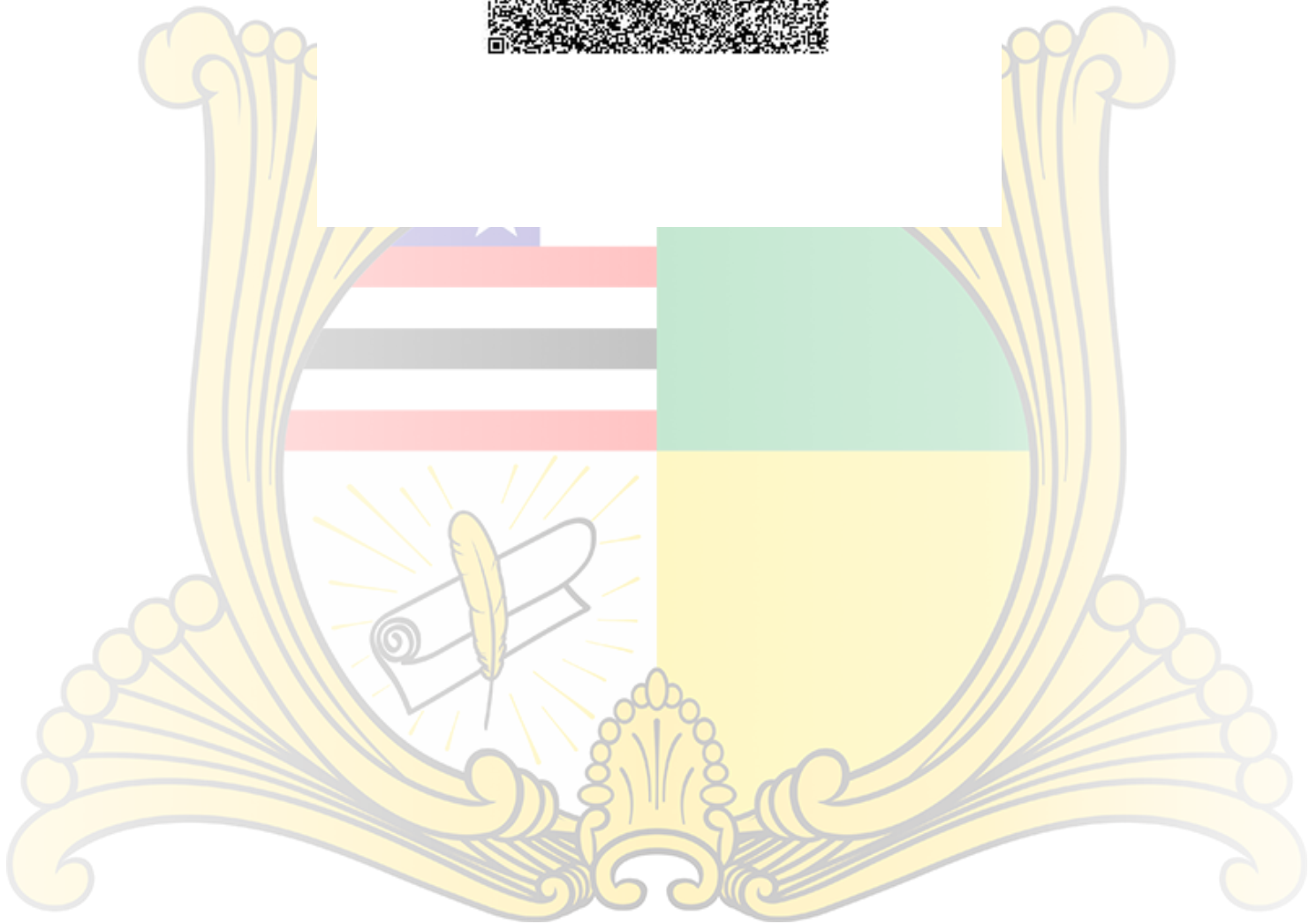
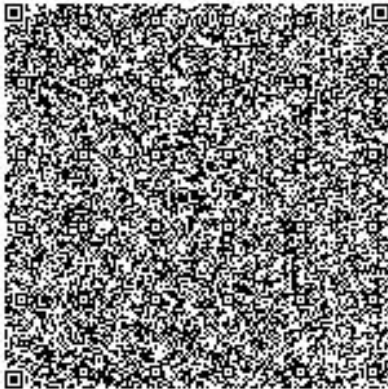
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: PTQDTOIK4HTI7F7

DATA DE EMISSÃO: 27 de março de 2025 às 9:54:48

LINK PARA VALIDAÇÃO: <https://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/validacao.view?cv=PTQDTOIK4HTI7F7&tv=LIC>



Valide com um
smartphone



Documento assinado eletronicamente em 27/03/2025, às 09:54.
Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO
Código Verificador: 78579802, Código CRC: C3B82111
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/ff/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 27/03/2025, às 09:54.
Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 78579802, Código CRC: C3B82111
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/ff/consulta-doc.xhtml>.